



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 144

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição; e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.518.456.912 (sete bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e doze cruzeiros), para os fins que especifica.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.518.456.912 (sete bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e doze cruzeiros), correspondente a 247.998,27 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57 (trinta mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de novembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 215ª SESSÃO, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 264/85 (nº 547/85, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 753/85, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores, destinados a instruir o estudo do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/84 (nº 17/83, na Câmara dos Deputados).

1.2.3 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 178/85 (nº 5.463/85, na Casa de origem), que dispõe sobre pessoal admitido em Tabela Temporária nos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1.2.4 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 178/85, lido anteriormente.

1.2.6 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 330/85, de autoria do Sr. Senador Odacir Soares, que estende aos Agentes Florestais a Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-Lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME, como Líder — Homenagem a Santos Dumont, por ocasião do transcurso da Semana da Ása.

SENADOR MOACYR DUARTE — Refutando denúncias veiculadas pelo Jornal do Brasil, edição de ontem, que atribui ao Governador do Rio Grande do Norte recomendação a prefeitos e vereadores daquele Estado para que favoreçam a candidatura da Srª Wilma Maia, à Prefeitura de Natal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 201/85 — Complementar, que cria o Estado de Tocantins e dá outras providências. (Em regime de urgência). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/81 (nº 1.889/76, na Casa de origem), alternando a redação dos arts. 7º, 9º e 10 da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
----------------	---------------

Ano	Cr\$ 6.000,00
-----------	---------------

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/81 (nº 78/79, na Casa de origem), introduzindo modificações na Lei nº 605 de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/81 (nº 2.977/80, na Casa de origem), que suprime a alínea b do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 9/82 (nº 3.048/80, na Casa de origem), que facilita ao segurado a reificação do enquadramento correspondente a seu tempo de filiação à Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/82 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo — RS. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/82 (nº 2.631/80, na Casa de origem), acrescentando parágrafo ao art. 27 da Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957, que disciplina o regime penitenciário. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 244/81 — Complementar, acrescentando o § 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1/67, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 115/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a elevar em Cr\$ 100.988.400 (cem milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 423/85, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 124/85 (nº 4.014/84, na Casa de origem), que proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 173/82, que altera o dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, possibilitando o divórcio entre pessoa nunca

antes divorciada e outra já divorciada anteriormente. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 225/83, que cria e regula a aplicação pela censura Federal, o certificado de liberação restrita e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 96/80, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129/80). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 129/80, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 336/80, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditores de capital nacional e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/83 (nº 5.450/71, na Casa de origem), que concede anistia a mães de família condenadas até 5 (cinco) anos de prisão. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/84 (nº 2.845/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para dispor sobre o segurado que tiver assumido cargo público e perdido o prazo para continuar contribuindo como autônomo. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/84 (nº 759/83, na Casa de origem), determinando que os depósitos e repasses dos órgãos públicos federais do nordeste sejam feitos no Banco do Nordeste do Brasil S/A — BNB. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/85 (nº 2.393/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 135 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a concessão das férias anuais remuneradas. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/85 (nº 2.296/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a defesa de médico, servidor público, em processos judiciais decorrentes do exercício da profissão. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/81 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/82 (nº 3.427/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 33/85 (nº 1.550/83, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, já celebrado Dia Nacional da Consciência Negra pela comunidade Afro-Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 106/82 (nº 4.800/81, na Casa de origem), que disciplina as atividades profissionais dos vigias portuários, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, tendo usado da palavra o Sr. Aderbal Jurema.

— Projeto de Resolução nº 110/85, que suspende a execução do art. 1º da Resolução nº 13, de 4 de maio de 1983, na Câmara dos Deputados, na parte em que deliberou sustar o processo criminal contra o ex-Deputado Domingos Antônio de Freitas Diniz Neto. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR ODACIR SOARES — Reivindicações dos经济ários.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO SR. PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 242 a 245, de 1985

3 — ATAS DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 215^a Sessão, em 4 de novembro de 1985

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 12 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 264/85 (nº 547/85, na origem), de 31 de outubro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1985 (nº 5.192/85, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985).

AVISO

Do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 753/85, de 1º do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores, destinados a instruir o estudo do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1984 (nº 17/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre Privilégio e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT, concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1981.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 178, de 1985

(Nº 5.463/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre pessoal admitido em Tabela Temporária nos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pessoal que, nos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, foi contratado para desempenho de atividade de caráter permanente, por prazo indeterminado e retribuído por dotação específica de pessoal, será submetido a processo seletivo e, se habilitado, incluído em Tabela Permanente do Plano de Classificação de Cargos, estruturado com base na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, desde que em exercício em 26 de abril de 1985.

§ 1º O processo seletivo a que se refere este artigo será organizado e aplicado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 2º O servidor assim incluído será localizado na primeira referência da classe inicial da Categoria Funcional correspondente às atividades que exerce.

§ 3º A localização do servidor será feita independentemente da existência de vaga ou vago, promovendo-se o automático ajustamento da lotação, com observância dos percentuais fixados para a progressão funcional.

§ 4º No processo seletivo de que trata este artigo será dispensada a escolaridade exigida para o exercício do cargo.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação do art. 1º desta lei vigorarão a partir da data de inclusão do servidor na Tabela Permanente, correndo as respectivas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 256, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da constituição Federal, tendo a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre pessoal admitido em Tabela Temporária nos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios”.

Brasília, 10 de maio de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DAJ/00190, DE 26 DE ABRIL DE 1985, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Acolhendo proposta do Colendo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e tendo em vista a urgência que, à época, foi consignada ao assunto, este Ministério submeteu à expressa aprovação do então Excelentíssimo Senhor Presidente da República, via da Exposição de Motivos nº 556, de 26 de outubro de 1983, projeto de decreto-lei, que visava, em caráter excepcional, de acordo com o Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, a transformar a Tabela Permanente dos Órgãos Auxiliares da referida Justiça em Tabela Especial.

Tendo sido a matéria encaminhada pelo antigo Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, à apreciação do Departamento Administrativo do Serviço Público e da Secretaria de Planejamento, aqueles órgãos se manifestaram no sentido de a matéria prosperar mediante lei, a fim de transformar a referida Tabela Temporária em Tabela Permanente de Empregos.

Agora, em atenção ao Aviso nº 90, de 11 de fevereiro de 1985, do citado Colendo Gabinete Civil, que restituui a esta Pasta, para atualização, a iniciativa em foco, apraz-me encaminhar a Vossa Exceléncia o anexo projeto de lei que visa consubstanciar a pretensão em causa, com vistas ao Congresso Nacional, de acordo com os entendimentos dos mencionados órgãos consultados.

A medida pretende que os ocupantes de empregos nos Ofícios Judiciais da Justiça interessada, admitidos até 31 de março de 1981, pertencentes à Tabela Temporária, sejam aproveitados em uma Tabela Permanente, mediante aprovação em processo seletivo.

Saliento que a Lei nº 5.950, de 29 de novembro de 1973; o Decreto-lei nº 1.518, de 4 de janeiro de 1977, e a Lei nº 6.831, de 23 de setembro de 1981, enquanto ampliavam a área de atividade-méio, com a criação de vários órgãos que exigiam maior número de servidores,

impossibilitavam seu provimento real, uma vez que introduziam novas disposições sem que as anteriores tivessem sido preenchidas.

Esclareço que, em decorrência do crescimento dos serviços judiciais e das aludidas circunstâncias, o Tribunal de Justiça em causa, optou pela manutenção da Tabela Pessoal, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e autorizada pela Exposição de Motivos nº 649, de 26 de dezembro de 1974.

Pondero que a dispensa dos servidores, contratados pela Tabela Temporária, alguns com mais de 8 (oito) anos de serviço, dominando as peculiaridades da rotina das tarefas cartorárias, acarretaria sérios problemas sociais e trabalhistas, porque inúmeros deles, alguns já estáveis, seriam lançados ao desemprego, onerando os cofres públicos, em decorrência do pagamento das devidas indenizações.

Lembro que a proposta encontra precedente, assemelhando-se à solução dada pelo Decreto-lei nº 1.874, de 8 de julho de 1981, que reposicionou servidores, não integrados no Plano de Classificação de Cargos, na área do Poder Executivo.

Cabe atentar que a iniciativa não implicará em maiores despesas, tendo em vista as consignações já existentes para o custeio da atual Tabela Temporária, não se confrontando, portanto, com a rigidez na contenção dos gastos públicos.

Constata-se que a pretensão resolverá da forma mais humana, leal e legal, a situação dos servidores, ocupantes da citada Tabela Temporária, dando-lhes oportunidade futura de ingressarem na Tabela Permanente daquela Corte de Justiça, onde dedicam seu labor por longo período.

Creio que o aqui exposto adicionado às minuciosas justificativas da lavra do Tribunal de Justiça interessado, constantes do processamento respectivo, são mais do que suficientes para justificar a proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia protestos do meu profundo respeito. — Fernando Lyra, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.950

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Cria Varas, Cartórios e cargos na Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Justiça do Distrito Federal:

I — as Varas a seguir discriminadas:

a) 6 (seis) Cíveis;

b) 6 (seis) Criminais;

c) 3 (três) de Família, Órfãos e Sucessões;

d) 1 (uma) da Fazenda Pública;

II — 16 (dezesseis) cartórios;

III — 16 (dezesseis) cargos de Juiz de Direito;

IV — 16 (dezesseis) cargos de Juiz Substituto; e

V — 16 (dezesseis) cargos de provimento em comissão de Escrivão, símbolo 3-C, privativos de bacharéis em Direito.

§ 1º Vetado.

§ 2º Das Varas Criminais, ora criadas, uma terá competência privativa para Execuções Criminais, desmembrada da atual Vara de Júri e Execuções.

Art. 2º As necessidades de pessoal para o desempenho dos serviços administrativos e auxiliares das Varas criadas por esta lei poderão ser atendidas, se assim o solicitar o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, mediante redistribuição, com os respectivos cargos, de funcio-

nários do Poder Executivo Federal e do Governo do Distrito Federal que, na forma da legislação em vigor, forem considerados excedentes de lotação dos órgãos a que pertencerem.

§ 1º A solicitação, a que se refere este artigo, será dirigida ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil do Poder Executivo ou à Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, acompanhada de indicação precisa do quantitativo indispensável de servidores, com as correspondentes categorias funcionais e respectivas atribuições.

§ 2º Verificada a inexistência de servidores a serem redistribuídos, poderá ser proposta a criação dos cargos necessários, observado o disposto nos arts. 98 e 108, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal providenciará a instalação das Varas ora criadas.

Art. 4º A despesa para a execução desta lei correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à Justiça do Distrito Federal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

DECRETO-LEI Nº 1.518 DE 4 DE JANEIRO DE 1977

Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos territórios, retribuído pelos cofres públicos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na forma dos Anexos deste decreto-lei, o Quadro de Serventuários da Justiça, integrantes dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios, constituído de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, organizados em carreira, cujos ocupantes são retribuídos pelos cofres públicos.

Art. 2º O provimento dos cargos em comissão de Escrivão constantes do Anexo A, é condicionado à vacância dos atuais cargos efetivos de igual denominação, que se extinguirão quando vagarem, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos, e que possuam diploma de bacharel em Direito.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos efetivos a que se refere este artigo são os fixados para os cargos em comissão, constantes da situação nova do Anexo A, deste decreto-lei.

Art. 3º Os atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo serão aproveitados nos cargos constantes do Anexo B, cujo enquadramento far-se-á do de maior para o de menor retribuição e dependerá de habilitação em processo seletivo a ser estabelecido pelo Ministério da Justiça em articulação com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

§ 1º Ao aproveitamento referido neste artigo corresponderá: a Escrivente Juramentado, o Escrivente Juramentado 16; a Oficial de Justiça, o Oficial de Justiça 14 e o Auxiliar, o Escrivente Auxiliar 12; e a Auxiliar de Portaria, o Mensageiro 10 e o Servente 7 e PJ-13.

§ 2º O servidor inabilitado no critério seletivo a que se refere este artigo terá o respectivo cargo incluído no Quadro Suplementar, na situação em que se encontra, o qual será suprimido quando vagar.

Art. 4º Efetivado o aproveitamento de que trata o artigo precedente, o cargo anteriormente ocupado será considerado automaticamente suprimido.

Art. 5º O provimento dos cargos iniciais criados por este decreto-lei processar-se-á mediante concurso público, exigindo-se dos candidatos a Escrivente Juramentado o diploma de Bacharel em Direito; a Oficial de Justiça e Escrivente Auxiliar, conclusão do ensino de segundo grau ou conhecimento, equivalentes; e a Auxiliar de Portaria, conclusão de ensino de primeiro grau.

Art. 6º A promoção e o acesso obedecerão as normas a serem estabelecidas pelo Ministério da Justiça em articulação com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, observada a legislação pertinente.

Art. 7º É permitido o acesso à classe inicial de Escrevente Juramentado dos ocupantes da classe final de Oficial de Justiça e de Escrivente Auxiliar, na forma da regulamentação que vier a ser aprovada pelo Ministério da Justiça em articulação com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, observada a legislação vigente, inclusive a escolaridade exigida.

Art. 8º Observada a necessidade do serviço, caberá ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal dispor sobre a lotação dos cargos de que trata o presente decreto-lei.

Art. 9º O provimento e a vacância dos cargos referidos no presente decreto-lei serão processados por ato do Presidente da República.

Art. 10. A partir da vigência do ato de enquadramento de que trata este decreto-lei cessará, para os ocupantes dos cargos abrangidos, o pagamento das gratificações pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva e de serviço extraordinário a este vinculado, das diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, bem como de todas as outras vanatagens que, a qualquer título venham sendo porventura percebidas pelos mencionados ocupantes ressalvados, apenas o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 11. Os valores de retribuição previstos nos Anexos "A" e "B" deste Decreto-lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1977.

Art. 12. As despesas decorrentes do disposto neste Decreto-lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 13. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de janeiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

LEI Nº 6.831, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a criação de cargos em órgãos dos Serviços Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, nos Quadros Permanentes da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e dos Ofícios Judiciais e Extrajudiciais, os cargos constantes dos Anexos I a VI.

Art. 2º No Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça serão transformados em cargos de Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário do Grupo de Apoio Judiciário, os de Agente Administrativo e Datilógrafo, mediante processo seletivo interno na conformidade da legislação aplicável aos servidores civis da União.

§ 1º Nas transformações de que trata este artigo o servidor será incluído na primeira referência da classe inicial da Categoria Funcional correspondente.

§ 2º Na hipótese de ser ultrapassada a primeira referência da classe inicial, a inclusão será efetuada na referência de valor igual ou superior mais próximo do atual vencimento básico percebido pelo servidor.

§ 3º Os atuais ocupantes de cargos a que se refere este artigo, que não lograrem aproveitamento, integrarão Quadro Suplementar, cujos cargos serão extintos quando vagarem, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem.

Art. 3º No Grupo de Apoio Judiciário do Quadro dos Ofícios Judiciais serão transpostos para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário os cargos efetivos de Escrivente Juramentado; para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, os de Escrivente Auxiliar e para a Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, os de Oficial de Justiça.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Portaria dos Ofícios Judiciais serão transpostos mediante Ato do

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para cargos de atribuições correlatas ou semelhantes.

§ 3º (Vetado).

Art. 4º O primeiro provimento dos cargos de Diretor de Secretaria, em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código JDF ou JTF-DAS-101.2, será feito dentre os que, na data desta Lei, sejam ocupantes dos cargos em comissão de Escrivão, os quais são considerados extintos a partir dos respectivos atos de nomeação.

Art. 5º Os cargos efetivos de Escrivão dos Ofícios Judiciais e de Tabelião de Notas dos Ofícios Extrajudiciais serão extintos na vacância e aos seus ocupantes correspondem os níveis de vencimentos fixados para os cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código JDF ou JTF-DAS-101.2.

Art. 6º No Quadro dos Ofícios Extrajudiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, não remunerados pelos cofres públicos, os Escreventes Juramentados e Escreventes Auxiliares passarão a denominar-se, respectivamente, Técnicos Judiciais e Auxiliares Judiciais (Vetado).

Art. 7º Os Cargos de Tabelião de Notas dos Ofícios Extrajudiciais dos Territórios, existentes na data desta lei, são transpostos para Oficial de Registro, Código JTF-DAS-101.2, de provimento em comissão.

Art. 8º (Vetado).

Art. 9º (Vetado).

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ou de outras para este fim destinadas.

Art. 11. O § 2º do art. 20 da Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20.

§ 2º As áreas de jurisdição das Circunscrições de Brasília, Taguatinga, Gama, Sobradinho, Planaltina e Brazlândia correspondem às das respectivas Regiões Administrativas do Distrito Federal, compreendendo-se as do Núcleo Bandeirante e Paranoá, na Circunscrição de Brasília, e a de Jardim, na de Planaltina."

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

DECRETO-LEI Nº 1.874 DE 8 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre o reposicionamento de servidores pertencentes às Categorias Funcionais que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam repositados nas referências de vencimento ou salário, na forma indicada no Anexo a este Decreto-lei, mantida a estrutura das referidas categorias constantes do Anexo II do Decreto-lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, os atuais ocupantes de cargos ou empregos dos Quadros ou Tabelas Permanentes das Categorias Funcionais do Médico, Médico de Saúde Pública, em extinção, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, sujeitos à jornada de trabalho de 4 a 6 horas diárias.

Art. 2º Os atuais ocupantes de emprego nos órgãos da administração direta e das autarquias, ainda não integrados no Plano de Classificação de Cargos, mas por esses diretamente contratados até 31 de março de 1981, por prazo indeterminado e para desempenho de atividades de caráter permanente, retribuídos pela dotação específica de pessoal, serão submetidos a processo seletivo e, se habilitados, incluídos em Tabela Permanente.

§ 1º Os servidores assim incluídos serão localizados na primeira referência da classe inicial da Categoria Funcional correspondente às atividades que exercem.

§ 2º A localização de que trata este artigo será feita independentemente da existência de vaga ou vago, promovendo-se o automático ajustamento da lotação, com observância dos percentuais fixados para a progressão funcional.

§ 3º Na hipótese de ocupantes de emprego de médico, a localização será feita na estrutura de referência correspondente à jornada de trabalho a que o servidor estiver sujeito.

§ 4º O processo seletivo a que se refere este artigo será organizado e aplicado pelos órgãos setoriais e seccionais integrantes do Sistema de Pessoal Civil, aos quais estejam subordinados esses servidores.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica aos ocupantes de empregos admitidos para atender atividades de campanha ou retribuídos por conta de Fundos, Acordos, Convênios ou Dotações Globais.

ANEXO AO DECRETO-LEI N.º 1.874, DE 8 DE JULHO DE 1981

A) Jornada de 4 horas

REFERÊNCIA DE VENCIMENTO OU SALÁRIO		
Situação anterior	Situação nova	
Decreto-lei n.º 1.820, de 11-12-80	Decreto-lei n.º 1.873, de 27-5-81	Decreto-lei n.º 1.874, de 8-7-81
NS. 1	NS. 4	NS. 4
NS. 2	NS. 4	NS. 5
NS. 3	NS. 4	NS. 6
NS. 4	NS. 4	NS. 7
NS. 5	NS. 5	NS. 8
NS. 6	NS. 6	NS. 9
NS. 7	NS. 7	NS. 10
NS. 8	NS. 8	NS. 11
NS. 9	NS. 9	NS. 12
NS. 10	NS. 10	NS. 13
NS. 11	NS. 11	NS. 14
NS. 12	NS. 12	NS. 15
NS. 13	NS. 13	NS. 16
NS. 14	NS. 14	NS. 17
NS. 15	NS. 15	NS. 18
—	NS. 16	NS. 19

B) Jornada de 6 horas

REFERÊNCIA DE VENCIMENTO OU SALÁRIO		
Situação anterior	Situação nova	
Decreto-lei n.º 1.873, de 27-5-81	Decreto-lei n.º 1.874, de 8-7-81	Decreto-lei n.º 1.874, de 8-7-81
NS. 11	NS. 14	NS. 14
NS. 12	NS. 15	NS. 15
NS. 13	NS. 16	NS. 16
NS. 14	NS. 17	NS. 17
NS. 15	NS. 18	NS. 18
NS. 16	NS. 19	NS. 19
NS. 17	NS. 20	NS. 19
NS. 18	NS. 21	NS. 21
NS. 19	NS. 22	NS. 22
NS. 20	NS. 23	NS. 23
NS. 21	NS. 24	NS. 24
NS. 22	NS. 25	NS. 25

DECRETO N.º 86.795 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a realização de despesas de pessoal e dá outras providências.

Art. 1º Fica vedada nos órgãos da Administração Direta, inclusive nos dotados de autonomia administrativa e financeira, nas entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, que recebam recursos à conta do Orçamento da União, a realização de despesas decorrentes de:

I — ingresso de pessoal, a qualquer título;

II — ampliação de mão-de-obra indireta, através de firmas particulares de prestação de serviços;

III — contratação de mão-de-obra indireta mediante convênio de qualquer natureza.

§ 1º Excluem-se das disposições deste artigo as entidades que recebam recursos à conta do Orçamento da União unicamente para a constituição de capital social.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de:

a) preenchimento de cargos ou empregos que venham a vagar por exoneração, demissão, dispensa, rescisão de contrato, aposentadoria, falecimento e transferência ou movimentação de servidores, desde que não haja aumento da despesa em relação ao pessoal em atividade;

b) preenchimento de cargos ou funções de confiança de direção e assessoramento superiores (DAS), de direção e assistência intermediárias (DAI) e de funções de assessoramento superior (FAS);

c) ampliação de mão-de-obra, prevista no inciso II deste artigo, para a execução de serviços de limpeza e higienização, decorrentes de acréscimo da área física ocu-

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do reposicionamento de que trata o artigo 1º deste Decreto-lei retroagirão a 1º de junho de 1981, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades interessadas.

Art. 5º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de julho de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

dirigente de órgão integrante da Presidência da República.

§ 1º A solicitação a que se refere este artigo conterá, necessariamente, em relação à excepcionalidade pretendida, as seguintes informações:

I — relativas a pessoal:

a) quantificação das nomeações ou contratações;

b) especificação de cargos, empregos ou funções e níveis;

c) cronograma de admissão ou contratação;

d) justificativa da impossibilidade do seu atendimento através de relocação entre as unidades organizacionais do próprio órgão.

II — relativa a despesa:

a) despesa mês a mês e anual referente ao ano da admissão ou contratação;

b) previsão da despesa mensal e anual referente ao ano seguinte ao da admissão ou contratação a preços constantes; e

c) despesa que possa decorrer da expansão física, aquisição de mobiliário ou de equipamento.

§ 2º Caberá à Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN/PR analisar a solicitação e emitir parecer conclusivo evidenciando a necessidade da excepcionalidade pretendida e a efetiva disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa, respeitada a área de atuação do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP.

Art. 5º Em todo ato de admissão ou nomeação previsto na alínea a, do § 2º do art. 1º, deverá constar de origem da vaga, nome e cargo ou emprego do servidor a ser substituído e, no caso previsto no art. 4º, o número e a data da Exposição de Motivos que originou o despacho presidencial autorizando a excepcionalidade.

Art. 6º Entende-se como disponibilidade orçamentária, para os fins previstos neste decreto, a existência de saldos nas dotações próprias de pessoal dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º, atendidas as despesas normais com "Pessoal e Encargos Sociais" e as relativas aos reajustes salariais legalmente autorizados.

Art. 7º Na hipótese de que trata o art. 4º, a Reserva de Contingência, a critério da SEPLAN, poderá compor a disponibilidade orçamentária referida no art. 6º, desde que o prévio reexame da programação de "Outros Custos e Capital" do órgão ou entidade não haja identificado despesas passíveis de cancelamento.

Art. 8º Durante a elaboração da proposta do orçamento anual, não serão admitidas inclusões, nos orçamentos dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, de recursos adicionais para atender as medidas relativas a pessoal cuja excepcionalidade não tenha sido reconhecida.

Art. 9º Caberá ao Sistema de Controle Interno, zelar pela observância do disposto neste decreto, procedendo ao registro da regularidade plena ou irregularidade, no Certificado de Auditoria, ressalvada a competência do DASP no tocante à Administração de Pessoal.

Art. 10. Cumpre ao Órgão Setorial, ou equivalente, do Sistema de Planejamento e Orçamento exercer o acompanhamento da despesa mensal com pessoal e da respectiva força de trabalho das Unidades Orçamentárias, dando ciência imediata à autoridade competente, de qualquer irregularidade ou procedimento que contrarie as normas deste decreto.

Art. 11. A nomeação ou admissão de pessoal e demais atos praticados em desacordo com o disposto neste decreto serão nulos de pleno direito e acarretarão a responsabilidade da autoridade que o autorizar.

Art. 12. A Secretaria de Planejamento da Presidência da República poderá baixar normas complementares para a execução deste decreto, ressalvada a competência do DASP.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 84.817, de 18 de junho de 1980, e demais disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PARECERES**PARECERES****Nºs 906 e 907, de 1985**

Sobre o projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1984 (na origem, nº 1.720-B, de 1979), que "estende ao titular de firma individual, ao diretor, aos sócios de todas as condições, ao autônomo e ao empregado doméstico a proteção da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidente do trabalho".

PARECER Nº 906, DE 1985
Da Comissão de Legislação Social**Relator: Senador Gabriel Hermes**

Originário da Câmara dos Deputados, objetiva o presente Projeto alterar, substancialmente, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 6.367, de 9 de outubro de 1976, que dispõe sobre O seguro de acidentes do trabalho.

O referido dispositivo impede a extensão do seguro aos titulares de firmas individuais, aos diretores e sócios de empresas, aos trabalhadores autônomos e empregados domésticos. O Projeto, simplesmente, inverte os objetivos da lei, assegurando a essas pessoas o direito ao seguro.

Inspirou o Autor, o ilustre Deputado Saramago Piñeiro, o princípio da equidade, ao considerar uma imperdoável falha da nossa Legislação a exclusão daquelas pessoas dos benefícios previstos na lei acidentária.

"Duas ponderações há que se fazer sobre a matéria. A primeira refere-se à própria sistemática da Lei nº 6.367/76 que prevê, como forma de custeio do seguro de acidentes do trabalho, a aplicação, na folha de pagamento dos salários, de percentuais variáveis em função do risco de atividade empresarial, em que milita o empregado. Assim, o seguro tem destinatário específico, qual seja o trabalhador ou empregado. Para a inclusão dos titulares de firmas, sócios, diretores, etc., haveria que se reformular a lei de modo mais amplo, fixando-se, inclusive, a forma de contribuição empresarial que, obviamente, não poderia incidir sobre folhas de pagamentos de salários.

A segunda objeção diz respeito ao fato de que o seguro de acidentes do trabalho passou a se constituir num benefício previdenciário, integrando, assim, a legislação básica da Previdência Social. Em outras palavras, a Lei nº 6.367, de 1976, perdeu sua autonomia, passando a constituir os seus preceitos um capítulo próprio da referida legislação.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1985. — Alberto Silva, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Jorge Kalume — Alcides Saldanha — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 907 DE 1985.
Da Comissão de Finanças**Relator: Senador Roberto Campos.**

Anexo ao Ofício nº 1.013, de 16 de novembro próximo passado, o Exmº Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhou à revisão do Senado o Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1984, que "estende ao titular de firma individual, ao diretor, aos sócios de todas as condições, ao autônomo e ao empregado doméstico a proteção da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidente do trabalho".

A cobertura do infortúnio profissional está disciplinada pela Lei nº 6.367, de 1976, supramencionada. Para melhor compreensão do assunto, transcrevemos os seguintes dispositivos desse diploma legal:

"Art. 1º O seguro obrigatório contra acidentes do trabalho dos empregados segurados do regime de previdência social da Lei nº 3.807, de 26 de agos-

to de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), e legislação posterior, é realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

§ 1º Consideram-se também empregados, para os fins desta lei, o trabalhador temporário, o trabalhador avulso, assim entendido o que presta serviços à diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato, inclusive o estivador, o conferente e assemelhados, bem como o presidiário que exerce trabalho remunerado.

§ 2º Esta lei não se aplica ao titular de firma individual, ao diretor, sócio gerente, sócio solidário, sócio cotista e sócio de indústria de qualquer empresa, que não tenha condição de empregado, nem ao trabalhador autônomo e ao empregado doméstico."

A pretensão legislativa, como se vê, busca a inversão da situação atual, já que, por outros termos, apenas suprime a partícula negativa "não" do § 2º retrotranscrito.

A dourada Comissão de Legislação Social desta Casa, ao acolher parecer da lavra do eminentíssimo Senador Gabriel Hermes, pronunciou-se contrariamente à aprovação do Projeto, destacando-se, de sua fundamentação, o excerto adiante transcrito, verbi:

"Duas ponderações há que se fazer sobre a matéria. A primeira refere-se à própria sistemática da Lei nº 6.367/76, que prevê, como forma de custeio do seguro de acidentes do trabalho, aplicação, na folha de pagamento dos salários, de percentuais variáveis em função do risco de atividade empresarial, em que milita o empregado. Assim, o seguro tem destinatário específico, qual seja o trabalhador ou empregado. Para a inclusão dos titulares de firmas, sócios, diretores, etc., haveria que se reformular a lei de modo mais amplo, fixando-se, inclusive, a forma de contribuição empresarial que, obviamente, não poderia incidir sobre folhas de pagamentos de salários.

A segunda objeção — conclui o nobre Senador — diz respeito ao fato de que o seguro de acidentes do trabalho passou a se constituir num benefício previdenciário, integrando, assim, a legislação básica da Previdência Social. Em outras palavras, a Lei nº 6.367, de 1976, perdeu sua autonomia, passando a constituir os seus preceitos um capítulo próprio da referida legislação."

De inteira procedência os argumentos e a conclusão a que chegou a egrégia Comissão. Ora, sendo o acidente do trabalho, segundo a definição legal, aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, e como todo o sistema de segurança acidentária destina-se a amparar os segurados empregados, como justificar a extensão desses benefícios a quem não é empregado e a quem, a bem dizer, não corre riscos? Só mesmo através de uma ampla alteração do sistema, o que não configura o objetivo da Proposição em exame.

Mas não é apenas isso que pode ser invocado contra essa iniciativa da Câmara dos Deputados. Consoante determina o art. 15 da mesma Lei nº 6.367, à União também cabe o custeio de uma parcela dos encargos da segurança acidentária do trabalhador, e, assim sendo, o Projeto termina por ensejar aumento de despesa pública, colidindo, no que concerne ao poder de iniciativa, com o preceito do art. 65 da nossa Lei Fundamental.

Além disso, também infringe o parágrafo único do art. 165 da Constituição, porquanto o nobre Autor não fez prever a correspondente fonte de custeio total ao benefício que pretendeu ampliar.

Por todas essas razões, nosso parecer é igualmente pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1985. — Carlos Lyra, Presidente, em exercício — Roberto Campos, Relator — Alexandre Costa — José Lins — Hélio Gueiros — Saldanha Derzi — Virgílio Távora, vencido — Gastão Müller — Martins Filho.

PARECERES**Nºs 908, 909 e 910, de 1985**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1981, que "assegura ao marido ou companheiro o direito de ser dependente da mulher segurada da Previdência Social".

PARECER Nº 908, de 1985.**Da Comissão de Constituição e Justiça****Relator: Senador Aderbal Jurema**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, assegura ao marido ou companheiro o direito de ser dependente da mulher segurada da Previdência Social.

2. Na Justificativa, pondera o Autor: "num século em que as conquistas sociais vêm evoluindo no sentido de se facilitar o acesso de todos aos serviços de saúde, marginaliza-se o homem e impede-se que ele participe de um benefício a que tem direito, por uma elementar questão de justiça e igualdade, constituindo inadmissível discriminação sua exclusão como beneficiário dependente da mulher segurada".

3. O Projeto não oferece dificuldades sob o ponto de vista jurídico-constitucional. Não se lhe pode opor, com efeito, o disposto no parágrafo único do art. 165 da Constituição, pois ele não cria propriamente nova categoria de beneficiários, mas tão-só remove uma discriminação injustificável. Se a mulher ou companheira é dependente do marido ou companheiro segurado, "ipso facto" o marido ou companheiro segurado deve ser tido por dependente da mulher segurada. É uma questão de isonomia, que tem respaldo no disposto no § 1º do art. 153 da mesma Constituição.

Quanto à técnica legislativa, o Projeto deve sofrer desdobramento do art. 2º, para sua adequação à melhor técnica legislativa.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 — CCJ

Desdobre-se o art. 2º nos dois seguintes artigos.

— Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala da Comissão, 17 de abril de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente. — Aderbal Jurema, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Nelson Carneiro — Octávio Cardoso — Jutahy Magalhães — Moacyr Duarte.

PARECER Nº 909, DE 1985
Da Comissão de Legislação Social**Relator: Senador Jutahy Magalhães**

No Projeto sob exame, propõe o ilustre Senador Henrique Santillo que se assegure ao marido ou companheiro o direito de ser dependente da mulher segurada da Previdência Social.

Hoje, conforme o art. 13 da Consolidação das Leis da Previdência Social (CLPS), o homem só pode ser considerado dependente, para fins previdenciários, quando inválido, menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos. No entanto, de acordo com a argumentação do Autor, este dispositivo legal não é condizente com o grau de participação que as mulheres alcançaram nos mais diversos campos da atividade humana, além de constituir marginalização injustificável do homem em relação a benefícios a que tem direito.

Com efeito, o texto vigente adequava-se a uma época que restringia a mulher ao âmbito do lar, dificultando-lhe o exercício de atividades profissionais das quais lhe pudesse advir a independência econômica. Sob esse aspecto o homem era, habitualmente, o sustentáculo da família e cabia-lhe, em consequência, a condição de cabeça do casal.

A realidade hoje é bem outra. O ingresso da mão-de-obra feminina no mercado de trabalho do País

processou-se com rapidez. Casais, em que a totalidade dos rendimentos provém do marido, cada vez mais são raros. Pelo contrário, na maioria dos casos, os proventos da mulher contribuem tanto quanto os do marido, para o sustento da família. Não são infrequentes, inclusive, situações em que a mulher responde pela maior parte, ou mesmo pela totalidade, da renda familiar.

Hoje, portanto, ambos os cônjuges trabalham, ambos contribuem para a Previdência e ambos são sujeitos ao desemprego, ocasional ou duradouro. No entanto, apenas à mulher é permitido, na inexistência de vínculo empregatício, a inscrição como dependente e o consequente gozo dos benefícios previdenciários.

O número de Projetos de Lei com o mesmo objetivo, que tramitam no Congresso Nacional, atesta a relevância da matéria. Na Câmara dos Deputados encontram-se sob exame os Projetos de Lei nºs. 3.907, de 1980, 2.144, de 1983 e 3.897, de 1984. Nesta Casa, foi apresentado no início deste ano, pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, o Projeto de Lei nº 18, de 1985, que altera a redação do item I do artigo 11 da Lei nº 3.807, de 1960, com a mesma finalidade.

Em vista do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto, contemplada a Emenda nº 1 proposta pela doura Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1985. — Alberto Silva, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Álvaro Dias — Jorge Kalume — Carlos Alberto — Alcides Saldanha.

PARECER Nº 910, DE 1985 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Roberto Campos

O Projeto ora em exame, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, tem por objetivo dar ao marido ou companheiro o mesmo tratamento que a esposa ou companheira tem, no âmbito da Previdência Social.

A atual legislação previdenciária admite a esposa ou companheira como dependente do marido ou companheiro, sem qualquer discriminação; porém, ao permitir a situação inversa, explicita que somente os homens inválidos, ou menores de 18 anos ou, finalmente, os maiores de 60 anos, é que poderão beneficiar-se como dependentes, perante a Previdência Social.

Como bem assinala a Justificação do Projeto, não existem fundamentos para tal procedimento, levando-se em conta que os montantes dos recolhimentos descontados em folha de pagamento são iguais, as necessidades básicas de saúde também, e iguais os fenômenos sociais que podem atingir o homem, deixando-o sem condições de exercer uma profissão.

A distinção não encontra fundamento, também, sob o ponto de vista financeiro, ou seja, no que concerne aos encargos que viriam a ser criados para a Previdência Social, com a instituição de mais um beneficiário da mulher.

O primeiro ponto a destacar é o de que, na medida em que existirem os demais beneficiários previstos na lei de regência (filhos, pessoa designada, pais ou irmãos), não há que falar-se em ônus adicional para a Previdência Social, pois que esta teria de pagar o benefício de qualquer forma. A alteração, neste caso, seria talvez, somente de beneficiário e não quanto ao valor de despesa.

Em segundo lugar, mesmo na hipótese remota de não existir qualquer outro dependente a beneficiar-se, os encargos que viriam a recair na Previdência Social seriam de diminuto valor, tendo em vista que a parcela da população abrangida pelo Projeto é muito reduzida.

Ademais, se vier a concretizar-se adicional às despesas atuais, será ele de natureza idêntica às previstas nos objetivos fundamentais da Previdência Social, com enquadramento orçamentário perfeitamente conhecido.

Aliás, sobre tal matéria já temos o pronunciamento expresso da Comissão de Constituição e Justiça, que entendeu haver tão-somente a remoção de uma discriminação injustificável e sugeriu alteração só de forma, tendo em vista razões de técnica legislativa.

Isto posto e não havendo óbice legal, opinamos pela aprovação do Projeto, com o desdobramento redacional

da emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1985. — Carlos Lyra, Presidente em exercício — Roberto Campos, Relator — Alexandre Costa — José Lins — Hélio Gueiros — Saldanha Derzi — Virgílio Távora — Gastão Müller — Martins Filho.

PARECERES

Nºs 911, 912, 913 e 914, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1983, que “dispõe sobre a distribuição eventual de lucros a empregados”.

PARECER Nº 911, DE 1985 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Roberto Campos, estabelece normas disciplinadoras da distribuição eventual de lucros a empregados, por parte de empresas ou empresários individuais.

A matéria é subordinada a um elenco de condições, tais como: a liberalidade da iniciativa, que não deve decorrer do cumprimento de nenhuma obrigação legal; que tenha por objeto parcela do lucro apurado em balanço, e o pagamento se faça em dinheiro ou, no caso de sociedade anônima, em ações da própria sociedade.

Outrossim, o benefício não se incorporará ao contrato de trabalho, nem ao salário, tampouco servirá de base para o cálculo de contribuições previdenciárias.

Na Justificação, salienta o Autor que a medida se conforma ao objetivo geral de promover a produtividade, interessando ao trabalhador no sucesso da empresa, ao mesmo tempo em que busca melhorar a distribuição de renda, sem que, com isso, sejam os empresários desencorajados “pelo receio de que a distribuição eventual gere expectativas de habitualidade”, bem como “pelo impacto das contribuições previdenciárias e do imposto de renda sobre essa distribuição graciosa”.

O projeto é de inequívoca utilidade social, e como inexiste óbice quanto aos aspectos da juridicidade e constitucionalidade, nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1984. — Muriel Badaró, Presidente — Martins Filho, Relator — Octávio Cardoso — Passos Porto — Almir Pinto — Helvídio Nunes — José Fragelli — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 912, DE 1985 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Vem a esta Comissão, para ser apreciado, depois de haver obtido Parecer Favorável na Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 138/84, de autoria do ilustre Senador Roberto Campos, que dispõe sobre a distribuição eventual de lucros a empregados.

O projeto considera eventual esta distribuição efetuada por empregador, pessoa física ou jurídica, quando, não decorrente de estatuto social ou de contrato de trabalho, tenha por objeto parcela de lucro efetivamente apurado em balanço.

A referida distribuição será feita no prazo máximo de cinco dias da data do balanço, que apurou o lucro, e poderá se efetuar em dinheiro ou em ações.

Caracteriza ainda esta distribuição o fato de não se incorporar ao contrato de trabalho, nem ao salário do empregado ainda quando repetida periodicamente ou com habitualidade; nem o de servir de base para o cálculo de contribuições previdenciárias do empregado e do empregador.

Contudo, a previsão para o seu pagamento será dedutível, como despesa, para efeito de determinar o lucro real do empregador sujeito ao imposto de renda, desde que efetivada dentro do prazo máximo prefixado.

O objetivo da medida é promover a produtividade, pelo estímulo dado ao empregado, bem assim uma melhor distribuição da renda.

Alega o seu Autor que muitos empresários que se dispõem, sem prejuízo das contribuições previdenciárias e do PIS, a premiar seus empregados não o fazem de medo que a distribuição eventual gere expectativas de habitual-

lidade e passe a ser reclamada como parte do contrato de trabalho, ou ainda em razão do impacto das contribuições previdenciárias e do imposto de renda sobre essa distribuição graciosa.

O Projeto visa a elidir essas questões e, no nosso entender, é uma medida de alcance social, embora um pouco restrita em sua formulação.

Na verdade, uma lei pensada em termos pouco impositivos pode-se ver frustrada na sua aplicação e a participação dos operários nos lucros das empresas é princípio que, já há algum tempo, clama por regulamentação imperativa em nosso meio jurídico.

Contudo, o bom desempenho econômico de nossas empresas não tem sido facilmente obtido nos tempos atuais e o fato de se propor, sem obrigatoriedade, a participação do empregado no lucro efetivo do patrão é um passo importante para a implementação gradual de uma política de promoção do trabalhador.

Somos pois favoráveis ao projeto de lei sob análise, embora optando por uma ampliação do alcance do seu art. 1º, item III nos termos da seguinte.

EMENDA Nº 1-CLS

Substitua-se o item III, do art. 1º do presente projeto por:

“Art. 1º
I —
II —
III — seja pago em dinheiro ou, no caso de sociedade por ações, em ações da própria sociedade.
IV —”

Justificação

O projeto só possibilita a distribuição de lucros, sob a forma de ações, no caso da sociedade anônima.

Contudo, esta é apenas espécie de um gênero mais amplo, que compreende também a sociedade em comandita por ações.

Esta última, segundo a Lei 6.404/1976, que rege as sociedades por ações, também tem o seu capital dividido em ações, regendo-se no que couber, pelas normas relativas às sociedades anônimas.

No nosso entender, a medida ora proposta pelo Senador Roberto Campos é suscetível de aplicação às duas espécies de sociedades por ações e não apenas à SA.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1984. — João Calmon, Presidente eventual — Jutahy Magalhães, Relator — Hélio Gueiros — Jorge Kalume — Almir Pinto.

PARECER Nº 913, DE 1985 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Alexandre Costa

Constituindo avanço inequívoco na legislação social, o Projeto de Lei em tela estabelece, em sua essência, a garantia de que os possíveis lucros distribuídos aos empregados não sejam objeto de incidência de contribuições sociais e nem, tampouco, de imposto sobre a renda. Não cremos que os diplomas legais meramente autorizativos sejam suficientes para induzir às ações neles potencializadas, mas nada impede, entretanto, que a proposta não mereça os reparos pertinentes e as emendas que os tornem mais fiéis à realidade política.

Há que considerar, desde logo, a existência da legislação assemelhada e de natureza impositiva constante das contribuições do sistema PIS/PASEP. As contribuições a que se referem o PIS/PASEP incidem, linearmente, sobre o faturamento das empresas, independentemente de sua lucratividade. Não é justo que assim o seja, nem tampouco, no caso de empresas públicas, estatais ou de economia mista, que se incorporem aos lucros as parcelas referentes à correção monetária dos ativos. No primeiro caso, o mecanismo do PIS/PASEP é um natural inibidor da possibilidade de distribuição dos lucros e, no segundo, a sociedade ver-se-ia defrontada com a já costumeira distribuição de lucros fictícios, artificiais, propiciados, à larga, pela falsa generosidade dos administradores públicos ao utilizar-se dos lucros gráficos que a legislação faculta. Há que se precaver, obviamente,

contra essas práticas abusivas que se têm perpetuado à custa do interesse coletivo.

Face a essas considerações, acatamos a feliz iniciativa de Sua Excelência, o Senhor Senador Roberto Campos, optando por emendá-la nos termos da seguinte proposta:

EMENDA Nº 2 — CE

Acrescentam-se os itens IV e V, ao artigo 2º do Projeto de Lei em exame:

Art. 2º
I
II
III

IV As parcelas dos lucros eventualmente distribuídos nos termos desta Lei serão deduzidas das contribuições obrigatórias devidas ao PIS/PASEP.

V No caso de empresa pública, estatal ou sociedade de economia mista, não poderá ser computada como lucro a parcela referente à correção monetária do ativo.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1985. — João Castelo, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Alexandre Costa — José Lins — Albano Franco — Carlos Lyra — Moacyr Duarte.

PARECER Nº 914, DE 1985 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Em essência, o Projeto de lei em pauta estabelece que os lucros eventualmente distribuídos pelas empresas, a seus empregados, sejam deduzidos, como despesas, no cálculo do lucro real da empresa, sujeito a imposto de renda. Prevê que os lucros assim distribuídos não sirvam como base para o cálculo de contribuições previdenciárias do empregado ou do empregador.

Visando evitar possíveis demandas no sentido de que a distribuição de lucros se torne obrigatória, o projeto estabelece que a mesma não se incorporará ao contrato de trabalho, ainda que efetuada com habitualidade.

O projeto representa um esforço no sentido de incrementar a produtividade do trabalho e, de uma forma ampla, os benefícios sociais derivados da empresa privada. Representa ainda uma iniciativa com vistas a tornar crescente o apoio de amplas massas da população aos ideais de fortalecimento do papel da iniciativa privada no sistema econômico.

O mérito do projeto é notório, ainda que se reconheça que, no curto prazo, a ausência de caráter impositivo e as dificuldades depositadas pelas empresas no quadro econômico atual dificultam uma adoção mais generalizada da prática de distribuição de lucros a empregados.

Por outro lado, acreditamos que a distribuição de lucros deve ser complementar às contribuições normalmente arrecadadas para o Fundo PIS/PASEP. Isto porque a distribuição de lucros deverá beneficiar especialmente os empregados de grande empresas, enquanto o Fundo PIS/PASEP financia programas sociais que beneficiam toda a coletividade.

Somos, pois, pelo acolhimento do projeto de lei sob análise, com as sugestões formuladas pelas Comissões de Legislação Social e de Economia, na forma das emendas apresentadas, e que a seguir reproduzimos, para melhor esclarecer o assunto aos ilustres membros desta Comissão:

EMENDA Nº 1 — CLS

Substitua-se o item III do art. 1º do presente projeto por:

“Art. 1º
I
II
III	— Seja pago em dinheiro ou, no caso de sociedade por ações, em ações da própria sociedade.

IV
	EMENDA Nº 2 — CE

Acrescente-se um item IV ao art. 2º do Projeto em exame.

— “Art. 2º

- I —
- II —
- III —
- IV — No caso de empresa pública, estatal ou sociedade de economia mista, não poderá ser computada como lucro a parcela referente à correção monetária do ativo.”

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Virgílio Távora, com voto em separado — Martins Filho — Marcelo Miranda — Jutahy Magalhães — Cesar Cals — Alcides Saldaña — Américo de Souza — Roberto Campos, sem voto.

SUGESTÃO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 138 DE 1983, NÃO ACOLHIDA PELO RELATOR NA COMISSÃO DE FINANÇAS

Substitutivo com acréscimo do item 5º ao artigo 1º

Art. 1º Acrescente-se o item V:

“V — Sejam beneficiários todas as categorias de funcionários ou empregados e o critério da distribuição obedeca a normas gerais, não podendo beneficiar com percentuais maiores os melhores remunerados.”

Art. 2º Corrija-se no início do item III a palavra “a provisão” em lugar de “a previsão”.

Cid Sampaio

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA

O Projeto de Lei do Senado nº 138/83, que dispõe sobre a distribuição eventual de lucros a empregados, representa um vigoroso estímulo ao processo de socialização do capital, contribuindo para um crescente apoio de toda a sociedade ao fortalecimento do papel da iniciativa privada na esfera econômica.

Mesmo que a disseminação dessa prática se realize lentamente, ainda assim ela desempenhará, ao longo do tempo, um papel didático de maior relevância. Cumpre destacar ainda a inexistência do caráter de obrigatoriedade, aspecto extremamente positivo — permitindo que cada empresa decida sobre a distribuição de lucros a empregados unicamente em função de sua filosofia de trabalho e de sua capacidade financeira.

Somos, pois, favoráveis à aprovação do Projeto de lei em pauta, com as modificações sugeridas pelo Relator da matéria nesta Comissão.

Sala de Reuniões, 2 de outubro de 1985. — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1985, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

— É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 330, DE 1985

Estende aos Agentes Florestais a Gratificação por Operações Especiais “de que trata o Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estendido aos Agentes Florestais o direito à percepção da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os funcionários públicos integram a classe mais sofrida deste País, pois, trabalhando diretamente nos órgãos estatais, possibilitam o cumprimento das tarefas governamentais, sem que, no entanto, lhes seja concedida remuneração digna. O Poder Executivo, impossibilitado por falta de recursos de aumentar-lhes os vencimentos, de forma global, optou por dar à classe mais sacrificada diversos tipos de gratificações como complementação salarial.

Entretanto, ao criar, pelo Decreto nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, a Gratificação por Operações Especiais, esqueceu-se o legislador de, entre seus beneficiários, incluir os Agentes Florestais que, indubidamente, a ela fazem jus.

O Projeto que temos a honra de apresentar à consideração dos Senhores Parlamentares tem o objetivo de, salvando a omisso, fazer justiça aos Agentes Florestais.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1985. — Odair Soares.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume, como Líder.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deveria ter usado esta tribuna dia 23 de outubro, mas como o Senado não funcionou, em virtude das sessões contínuas do Congresso Nacional, votando matéria de urgência, fá-lo-ei hoje, para homenagear a figura imortal de Santos Dumont.

É majestosa a História do Brasil. E a cada dia mais se robustece em mim essa realidade. Os eventos afi estão para corroborar a minha afirmativa, como o dia 23 de outubro, que nos lembra o 79º aniversário do primeiro vôo de avião realizado no mundo pelo imortal patrício Alberto Santos Dumont, na tarde de 23 de outubro de 1906, em Bagatelle, subúrbio de Paris.

A Europa e o mundo, a partir daquele instante, passaram a experimentar uma nova fase, resultante de uma descoberta para unir os povos e os continentes!

Santos Dumont, dentro da sua peculiar humildade, sendo dotado de pertinácia e invulgar inteligência, o destino lhe reservaria um lugar na história das grandes descobertas em prol da humanidade!

O pequeno e frágil avião por ele concebido e construído, acionado por motor a explosão, apesar do pessimismo de muitos, a expectativa porém dominou o ambiente ao ver o vôo pioneiro, que se tornou memorável, e o sonho passou à realidade. Aplausos soaram de todas as entidades científicas da França e do mundo inteiro. Consagrava-se um novo benfeitor da humanidade, o gênio criativo de Santos Dumont.

E Gondim da Fonseca, como seu primeiro biógrafo registrou:

“A grande, a imensa glória de Santos Dumont foi ter “descoberto” o motor a petróleo e efetuado a primeira viagem aérea científica. Havia um ponto de partida, um ponto de chegada, um percurso predeterminedo e um tempo fixo para realizar esse percurso: meia hora. Estas eram então, são ainda hoje, e se lo-ão até a consumação dos séculos, as características normais únicas de uma viagem. Santos Dumont, pioneiro dos pioneiros, provou que os dirigíveis podiam passar, de simples brinquedo de milionários, a instrumentos úteis de progresso, a meios de transporte. Provou que eles viajavam: não casualmente, mas científicamente.”

O sábio Wilfrid de Fonvielle anos depois, exclamava:

“Pela primeira vez, após quinze anos, a navegação aérea foi retirada das mãos de empíricos. Recebeu a sua base científica das mãos de um homem a quem se regateia o qualificativo de sábio, mas que eu proclamo o Fulton da navegação aérea.”

Jean Jaues, o líder que morreu pela Paz, lutando contra a guerra, amigo de Dumont, proclamava: — "Enfim, um Homem entre sombras de Homens!"

E os testemunhos se sucederam das mais eminentes figuras do mundo científico, exaltando o incomparável feito.

Dali saiu o Brasil engrandecido através da figura singular de seu amado filho Santos Dumont.

A partir daquele acontecimento, a aviação se desenvolveu de maneira admirável.

E o Brasil, apesar de ter sido o descobridor, não soube dar seqüência ao invento pioneiro. Contudo, mesmo com alguns anos de atraso, por certo estimulado pelo espírito de Santos Dumont, já avança no terreno da tecnologia aeronáutica, produzindo, através da EMBRAER, aviões de vários tipos, como o Bandeirante — que hoje corta os céus do Brasil e, em especial, servindo à Amazônia —, o Brasília, o Xingu, o Carajá, o Navajo, o Sêneca e os monomotores Ipanema, Minuano, Corisco, Sertanejo e Carioca e os militares como o Tuca-no, o Xavante e o caça-bombardeiro AMX.

Com essa tecnologia, o nosso País já participa da competitividade internacional, conquistando espaço nesse mercado altamente sofisticado.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço o nobre representante por Pernambuco, Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Eu não posso falar sobre Santos Dumont com os termos técnicos que V. Ex^e tem empregado, porque V. Ex^e é um aviador honorário. Mas o que me atrai na figura de Santos Dumont é o seu lado humano. Não sei se V. Ex^e conhece a casa de Santos Dumont em Petrópolis.

O SR. JORGE KALUME — Não tive o prazer; passei em frente, mas não entrei.

O Sr. Aderbal Jurema — A primeira vez que V. Ex^e foi a Petrópolis, V. Ex^e deve entrar naquela casa. A casa lembra até um pombal de tão pequena; é modestíssima, de divisões muito restritas. Santos Dumont, V. Ex^e sabe, morava sozinho, tinha uma espécie de coopeiro e fez aquela casa que se harmonizava com o seu espírito de homem do espaço. Ali não morava um homem, morava um pássaro; foi a idéia que me deu a sua casa. Os seus móveis, a delicadeza de sua escrivaninha, suas cadeiras, demonstram a simplicidade de um gênio que, em verdade, V. Ex^e está reverenciando, um gênio. Não um gênio brasileiro, um gênio da humanidade, porque a façanha que ele fez na época...

O SR. JORGE KALUME — Brasileiro que serviu à humanidade.

O Sr. Aderbal Jurema — ... foi que deu lugar a esse desenvolvimento hoje da aviação, em que V. Ex^e é Comendador da Ordem da Aeronáutica. V. Ex^e é um aviador honorário. Por isso, é que me congratulo com o discurso de V. Ex^e, e quero assinalar aqui a figura humana de Santos Dumont, morando modestamente numa casinha de Petrópolis.

O SR. JORGE KALUME — V. Ex^e trouxe uma valiosa contribuição, tanto para este modesto orador, como para toda a Casa, mostrando com a sua linguagem escorreita de intelectual, de professor, o quanto V. Ex^e também admira a figura ínclita, invulgar, do eminent e imortal Santos Dumont. Portanto, registro com muita alegria as palavras de V. Ex^e que enriqueceram o meu pronunciamento desta tarde.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouvirei com muito prazer, o nobre Senador Odacir Soares, do grande Estado de Rondônia.

O Sr. Odacir Soares — Eu queria, inicialmente, parabenizar V. Ex^e por ter se lembrado, e da forma excepcional como está fazendo, do nome deste insigne brasileiro que, inventando o avião, pôde propiciar à humanidade esse desenvolvimento dos meios de comunicação que nós temos assistido. E, ao mesmo tempo, aproveitando-me das referências feitas pelo Senador Aderbal Jurema,

quanto à casa de Santos Dumont em Petrópolis, ela tinha também uma singularidade, é que a escada que dá acesso à casa, ela foi de tal forma disposta por Santos Dumont, que o primeiro passo que se der nesta escada será sempre com o pé direito. De modo que, complementando as colocações que o Senador Aderbal Jurema fez, eu desejava mais uma vez ressaltar que o avião inventado por esse gênio da humanidade, que foi Santos Dumont, tem proporcionado ao Brasil continental, notadamente as regiões que nós habitamos, tem proporcionado um desenvolvimento muito grande, e de certa forma, durante muito tempo permitiu que a Região Norte do Brasil estivesse integrada à Região Centro-Oeste, ao Sul do Brasil pelo avião. Naquela época, então, sob a direção do Correio Aéreo Nacional, da FAB, que permitiu que as nossas populações estivessem em contacto permanente com o Centro-Sul e com o Sul do País, permitindo simultaneamente também que os nossos jovens, inclusive eu, à época, pudesse sair do Acre, onde nasci, para ir para o Rio de Janeiro, onde estudei, me formei, graças aos aviões do Correio Aéreo Nacional. Queria cumprimentar a V. Ex^e, pelo discurso, pela lembrança, porque na realidade V. Ex^e homenageia um gênio da humanidade, um brasileiro que soube projetar-se com a sua genialidade, com a sua criatividade, sobre toda a humanidade.

O SR. JORGE KALUME — Respondendo a V. Ex^e, além dos meus agradecimentos, pelo seu generoso aparte, direi uma frase que não é minha: "Santos Dumont fez o Brasil grande e o mundo pequeno". O que vale dizer, engrandeceu o Brasil com o seu invento e encorajou as distâncias. Nós, da Amazônia, daquela região continental somos quem sabemos avaliar, talvez muito mais, quanto nos é útil o avião pelas distâncias que nos separam, muito mais que os outros brasileiros de outras plagas. Mais uma vez, a V. Ex^e, o meu muito obrigado.

E o 23 de outubro é uma data marcante para o Brasil e quiçá para o mundo!

Dir-se-ia que a partir daí uma nova aura passou a soar, uma nova imagem, além dos anjos e pássaros, passou a ornamentar os céus do planeta terra. No Brasil, a sua mocidade se contagiou dos esfúviros sadios e do ideário de Santos Dumont, tornando-se discípulos, pois presentiram na descoberta que somente o avião seria capaz de integrar o território Pátria. Muitos deram sua vida em holocausto da Pátria, quer na aviação civil, quer na militar, cada qual servindo com o pensamento voltado para o Brasil.

Impossível nominá-los, mas destacarei Augusto Severo e posteriormente Eduardo Gomes, como homenagem a todos que se entregaram à faina de bem servir à Pátria!

Nesta oportunidade, saúdo todos os discípulos de Santos Dumont e, em especial, a Força Aérea Brasileira, que celebrou festivamente o gratíssimo evento.

E não é demais repetir Gustavo Barroso, como nossa imorredoura homenagem a Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação:

"A Academia Brasileira, que tenho a honra de representar neste momento, não lhe deu a imortalidade. Ele já era imortal por todos os títulos quando nos orgulhamos de chamá-lo companheiro. Confirmando somente no plano humano o que ele trazia do plano divino. E, no limiar da grande porta da Outra Vida, onde somos obrigados a deter-nos, mais do que a sua inteligência e mais do que a sua glória, saúdo a sua virtude!"

Dia 22 de outubro tivemos a alegria e a honra de assistir, em São José dos Campos, como parte dos festejos da Semana da Ása, com a presença do Presidente José Sarney e seu Ministério, ao voo inaugural, no Brasil, do avião militar subsônico AMX, de construção nacional, em consórcio com a Itália. Esse projeto vem do Governo Figueiredo e felizmente teve seu prosseguimento no atual Governo.

Ficamos entusiasmados com o seu desempenho, prova evidente da alta capacidade técnica do Brasil. Essa inauguração objetivou exaltar Santos Dumont, bem como seus seguidores.

Cumprimento a EMBRAER, na pessoa do seu Presidente Coronel Osires Silva, e especialmente a FAB, na

pessoa de seu titular, o Ministro Tenente-Brigadeiro-do-Ar Moreira Lima.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Américo de Souza — César Cals — José Lins — Lourenço Baptista — José Ignácio Ferreira — Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se

ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de apenas 19 Srs. Senadores, não havendo, assim, **quorum** para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1985-Complementar; Projetos de Lei da Câmara nºs 3, 13 e 14/81, 9, 10 e 55/82, 22/83, 17 e 55/84, 14 e 17/85, 50/81, 60/82, 33/85; Projeto de Lei do Senado nº 244/81-Complementar; Resolução nº 115/85; Requerimento nº 423/85; Projetos de Lei do Senado nºs 173/82, 225/83, 96, 129 e 336/80; ficam com sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 24:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1982 (nº 4.800/81, na Casa de origem), que disciplina as atividades profissionais dos vigias portuários, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.025, 1.026 e 1.027, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável;
- de Legislação Social, contrário, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira; e
- de Finanças, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 16 de outubro do corrente ano tendo a discussão adiada a requerimento do Senador Hélio Gueiros para a presente sessão.

Em discussão o projeto.

O Sr. Aderbal Jurema — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para discutir o projeto.

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

— Fez bem o Senador Hélio Gueiros em colocar na Ordem do Dia de hoje esse projeto que vem se arrastando no Congresso Nacional e que precisa ser aprovado, embora nos estejamos diante de um fato que é a falta de quorum para submetermos qualquer projeto de lei à votação do Senado da República mas quero, como Líder do PFL, trazer o meu apoio a esse projeto sobre os vigias portuários, uma classe que precisa ser melhor olhada e que vêm, através dos tempos, prestando serviços à segurança dos nossos portos, sobretudo quando nós sabemos quão difícil, hoje, é o problema da segurança.

A discussão que V. Ex^e sobmete na Ordem do Dia de hoje, nos demonstra que a comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável, a Comissão de Legislação Social emitiu, também, parecer favorável, embora com o voto do nobre Senador José Ignácio e a Comissão de Finanças deu parecer favorável. Por isto é que, junto, também, a minha palavra a esses pareceres, para declarar em

alto e bom som que as atividades profissionais de vigias portuários deste País precisam ser regulamentadas e o projeto em discussão é, sem dúvida, uma regulamentação não só para a vigilância das mercadorias nas operações de carga e descarga, mas também para que o Serviço de Vigilância Portuária seja dirigido em cada tipo de operação por um vigia-chefe, observadas as normas contidas no art. 1º dessa lei, o qual perceberá um adicional de 50% sobre o salário de vigia de maior ganho em serviço. O Poder Executivo no prazo de 90 dias regulamentará a presente lei, sem prejuízo das vantagens atualmente conferidas.

Dante disso, Sr. Presidente, deixo aqui a solidariedade do Partido da Frente Liberal ao Projeto de Lei da Câmara nº 106/82. Veja V. Ex^t, de 1982, há mais de três anos, esse projeto espera, sem dúvida, a sua aprovação para ir à sanção presidencial.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Encerrada a discussão, a votação fica adiada em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 25:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 778, de 1985), que suspende a execução do art. 1º da Resolução nº 13, de 4 de maio de 1983, na Câmara dos Deputados, na parte em que deliberou sustar o processo criminal contra o ex-Deputado Domingos Antônio de Freitas Diniz Neto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 15 de outubro do corrente ano, tendo a discussão adiada a requerimento do Senador Itamar Franco para a presente sessão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há praticamente 7 meses, 41 mil funcionários da Caixa Econômica Federal vêm procurando, por todos os meios persuasivos ao seu alcance, fazer ver ao Governo a justeza de suas reivindicações, que têm por escopo principal o reconhecimento à categoria do direito à jornada de trabalho de 6 (seis) horas, como já ocorre com todos os demais bancários do País.

A greve nacional de advertência de 24 horas, semana passada, deve ser interpretada como medida heróica mas não derradeira no contexto estratégico das ações com que a operosa classe dos economistas busca a concretização dos objetivos dessa campanha que visa, acima de tudo, a queda de insustentável discriminação.

O sucesso do movimento que culminou, numa primeira etapa, na suspensão de um dia de trabalho, precisa ser avaliado menos pelos seus efeitos imediatos do que pelo nível de conscientização e pelo poder de coesão de seus integrantes, que aderiram em totalidade, ativamente, à sua causa, traduzindo vigorosa disposição de luta.

Não há com deixar de reconhecer, Senhor Presidente, Senhores Senadores, a legitimidade e o merecimento desse movimento que não pretende privilégios, mas procura tão-somente restabelecer a situação de equidade assegurada pela própria Caixa Econômica Federal até a edição a partir de 1967, das leis de exceção, quando essa prerrogativa, decorrente de imperativos de medicina do trabalho, se eclipsou com a própria instituição do Direito.

Hoje, quando não apenas os doutos na matéria, mas basicamente a sociedade como um todo conhecê e reconhece as condições adversas do trabalho em que atuam os economistas, sujeitos, como seus irmãos bancários, a toda sorte de tensões e de desgastes no plano físico e sobretudo no emocional — circunstância comprovada pela presença maciça da categoria nas estatísticas de consultas neurológicas e psiquiátricas e mesmo de inter-

nações nessas duas áreas — hoje, quando a chamada Nova República se vangloria de suas virtuais conquistas no campo do Direito, assistimos, confusos, à enfática negativa das autoridades econômicas em reconhecer direito estatuído pela Constituição Federal, ao consagraro, através dos artigos 153 e 165, a isonomia de direitos e a proibição de distinção de tratamento entre as categorias profissionais, para não nos referirmos, nesta rápida manifestação, ao entendimento doutrinário e jurisprudencial mais frequente, a expressar a sábia e legítima interpretação do Direito Positivo.

Registre-se também aqui que, confirmando o acerto dos princípios fixados na Constituição brasileira e refletidos nas normas especiais de tutela do trabalho enunciadas pela nossa Consolidação das Leis do Trabalho, a própria Organização Internacional do Trabalho, em sua classificação de ocupações, agrupou num só item os empregados de bancos e de estabelecimentos financeiros, significando, assim, a inequívoca identidade entre aspectos de uma mesma entidade.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muita honra, eminente Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — A defesa que V. Ex^t está fazendo dos funcionários da Caixa Econômica Federal merece o meu aval, o meu apoio incondicional. Eu deveria ter tratado desse assunto hoje mas, lamentavelmente, a minha ausência do País desde o dia 23 não permitiu que o fizesse. Mas amanhã, também, como V. Ex^t, ocuparei esta tribuna em defesa desses funcionários. E devo adiantar mais a V. Ex^t: apresentarei um projeto de lei transformando a Caixa Econômica em Banco Econômico e Social, para que também os funcionários tenham jornada de trabalho de seis horas, à semelhança dos bancos. Portanto, V. Ex^t, como disse no início, tem meus aplausos e meus cumprimentos por essa defesa brilhante que está fazendo.

O SR. ODACIR SOARES — Muito obrigado, Senador Jorge Kalume. Integro o aparte de V. Ex^t ao meu discurso.

Prossigo, Sr. Presidente:

Não podemos, portanto — como querem as autoridades da área econômica —, reduzir uma questão social e política somente à sua dimensão material. A estabilidade de um processo de transição depende da sustentação social que possa ter.

Não é razoável nem admissível que o Governo radicalize diante de reivindicações legítimas. Ele deve atendê-las ou abrir perspectivas de forma clara e confiável. Caso contrário, as esperanças revividas com o alardeado processo de redemocratização se frustrarão, abrindo caminho para uma crise político-social muito mais grave que as consequências no plano econômico-financeiro.

É indispensável — volto a fristar — que não apenas as entidades econômicas, mas o Governo como um todo entenda o significado da greve dos funcionários da Caixa Econômica Federal no atual contexto político e social, especialmente dado o seu elevado nível de adesão e, acima de tudo, dada a procedência da campanha.

Não há como deixar de reconhecer que a luta pela reposição salarial dos anos de arrocho e recessão, embora complique as estratégias econômicas e antiinflacionárias de curto prazo, é socialmente justa.

Estou convencido de que não interessa ao Governo e com maior razão nem à própria sociedade que os servidores da Caixa Econômica Federal, por falta de sensibilidade política dos dirigentes da área econômica, sejam finalmente compelidos a mostrar que sua inatividade pode ser pior que a satisfação de suas reivindicações.

Se, apesar de todo o empenho pacífico dos economistas, o Governo se mostrar incapaz de resolver-lhes a questão, creio que o Congresso Nacional poderá fazê-lo.

Está em tramitação, como sabemos, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.111-A, que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, equiparando a jornada de trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias e caixas econômicas em 6 (seis) horas.

A matéria já recebeu, dada a sua absoluta procedência, pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social, e de Finanças daquela Casa, malgrado esteja no momento com sua tramitação obstada, ante ameaças do Governo em emendá-la, segundo suas conveniências.

Penso que essa proposição representa o substrato das aspirações dos economistas e, dada a justeza de sua causa e o elevado alcance social de que se reveste, quero antecipar, desde já, o meu mais vivo apoio pela sua aprovação.

Na realidade, Senhor Presidente, Senhores Senadores, os economistas desejam muito pouco: apenas que se lhes reconheçam direitos já conferidos aos bancários que desempenham atividades idênticas às suas. E, neste momento, pedem ao Governo Federal reposição salarial imediata de 34%, jornada de seis horas de trabalho e direito à sindicalização.

E, Senhor Presidente, Senhores Senadores, querem também a abertura de concurso público para admissão de novos funcionários.

Tenho absoluta certeza, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que o ex-Senador Marcos Freire é sensível às reivindicações dos funcionários da Caixa Econômica Federal, justas sob todos os aspectos. Sabemos todos nós, desta Casa, que ele vem encontrando resistências na área econômico-financeira do Governo para atender as reivindicações dos economistas. Mas, sei também, que o Presidente José Sarney haverá de encontrar uma fórmula capaz de, não violentando o princípio constitucional e democrático do direito à greve, compatibilizar as reivindicações dos economistas à aspiração nacional de combate à inflação.

O povo brasileiro, Senhor Presidente, Senhores Senadores, tem o direito de exigir da Nova República uma postura nova. Porque o simples combate às greves, a demissão de servidores e o autoritarismo, constituem uma realidade que o Brasil já revogou. Temos o direito de exigir uma nova postura do Governo, consentânea com as aspirações da sociedade brasileira.

Confio em que o Poder Legislativo, em sintonia com as legítimas aspirações nacionais, saberá cumprir sua alta missão de intérprete fiel do povo, sobrepondo-se a todas as dificuldades, porque, afinal, o povo é maior que todos os governos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Sr. Senador Odacir Soares enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

(Em regime de urgência — art. 371, e, do Regimento Interno

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1985 — Complementar, de autoria do Senador Benedito Ferreira e outros Senhores Senadores, que cria o Estado do Tocantins e dá outras providências, tendo,

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 707 e 709, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças; tendo, ainda, pareceres orais, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, das Comissões;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, e

— de Serviço Público Civil e de Finanças, contrários.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1981 (nº 1.889/76, na Casa de origem), alterando a redação dos arts. 7º, 9º e 10 da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 204 e 205, de 1983, das Comissões:

- de Finanças, e
- de Municípios.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1981 (nº 78/79, na Casa de origem), introduzindo modificações na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, tendo

PARECERES, sob nºs 514 a 516, de 1984, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes;

- de Finanças, declarando que a matéria foge à sua competência regimental e solicitando que sobre ela seja ouvida a Comissão de Economia; e

- de Economia, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1981 (nº 2.977/80, na Casa de origem), que suprime a alínea "b" do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 26 a 29, de 1984, das Comissões:

- de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável;

- 2º pronunciamento: mantendo seu parecer anterior;

- de Constituição e Justiça, favorável; e

- de Finanças, contrário, com voto vencido dos Senadores Severo Gomes e Pedro Simon.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1982 (nº 3.048/80, na Casa de origem), que facilita ao segurado a retificação do enquadramento correspondente a seu tempo de filiação à Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 376 e 377, de 1984, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável, com emenda que apresenta de nº I-CLS, com voto vencido, em separado, do Senador Jorge Kalume; e

- de Finanças, contrário, com voto vencido do Senador Cid Sampaio.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10 de 1982 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo — RS, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 212, de 1982, da Comissão

- de Educação e Cultura.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1982 (nº 2.631/80, na Casa de origem), acrescentando parágrafo ao art. 27 da Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957, que disciplina o regime penitenciário, tendo

PARECER, sob nº 807, de 1983, da Comissão
— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1983 (nº 5.450/71, na Casa de origem), que concede anistia a mães de família condenadas até 5 (cinco) anos de prisão, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1984 (nº 2.845/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para dispor sobre o segurado que tiver assumido cargo público e perdido o prazo para continuar contribuindo como autônomo, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 627 e 628, de 1985, das Comissões:

- De Legislação Social; e
- de Finanças.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1984 (nº 759/83, na Casa de origem), determinando que os depósitos e repasses dos órgãos públicos federais do nordeste sejam feitos no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB, tendo

PARECERES, sob nºs 611, e 612, de 1984, das Comissões:

- de Economia, contrário; e
- de Finanças, favorável, com emenda que apresenta de nº I-CP.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1985 (nº 2.393/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 135 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a concessão das férias anuais remuneradas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 452, de 1985, da Comissão

- de Legislação Social.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1985 (nº 2.296/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a defesa de médico, servidor público, em processos judiciais decorrentes do exercício da profissão, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 604, de 1985, da Comissão

- de Serviço Público Civil.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 429, de 1982, da Comissão

- de Legislação Social.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1982 (nº 3.427/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 444 a 447, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável;
- de Legislação Social, favorável, com emenda que apresenta nº I - CLS;

- de Serviço Público Civil, favorável, com emendas que apresenta de nºs 2 a 9 — CSPC; e

- de Saúde, favorável ao Projeto e às emendas das Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1982 (nº 1.550/83, na Casa de origem), que "declara feriado nacional o dia 20 de novembro, já celebrado Dia Nacional da Consciência Negra pela comunidade Afro-brasileira", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 611, de 1985, da Comissão:

- de Educação e Cultura:

16

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1982 (nº 4.800/81, na Casa de origem), que disciplina as atividades profissionais dos vigias portuários, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.025, 1.026 e 1.027, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável;

- de Legislação Social, contrário, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira; e

- de Finanças, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, acrescentando o § 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo, tendo

PARECERES, sob nºs 945 e 946, de 1981, 745 e 746, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento, favorável à emenda de Plenário; e

- de Municípios — 1º pronunciamento, favorável; 2º pronunciamento, contrário à Emenda de Plenário.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 800, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a elevar em Cr\$ 100.988.400 (cem milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 801 e 802, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

- de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 778, de 1985), que suspende a execução do art. 1º da Resolução nº 13, de 4 de maio de 1983, na Câmara dos Deputados, na parte em que deliberou sustar o processo criminal contra o ex-Deputado Domingos Antônio de Freitas Diniz Neto.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 423, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, Líder do PFL, requerendo nos termos do art. 371-C, do regimento interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1985 (nº 4.014/84, na Casa de origem), que proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências.

21

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1982, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que altera dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, possibilitando o divórcio entre pessoa nunca antes divorciada e outra já divorciada anteriormente, tendo

PARECER, sob nº 766, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece, com voto em separado do Senador Nelson Carneiro.

22

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1983, de autoria do Senador Murilo Bararó, que cria e regula a aplicação pela Censura Federal, do certificado de liberação restrita e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 804 e 805, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Educação e Cultura, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 a 4-CEC, e voto vencido, em separado do Senador Jorge Kalume.

23

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona, tendo

PARECERES, sob nºs 349, 350, 354 e 355, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;
— de Legislação Social, favorável;
— de Serviço Público Civil, favorável; e
— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Roberto Campos e José Lins.

24

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista, tendo

PARECERES, sob nºs 351 a 355, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;
— de Legislação Social, favorável;
— de Serviço Público Civil, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: pela prejudicialidade, face Parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980; e
— de Finanças, pela prejudicialidade; face Parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, com voto vencido dos Senadores Roberto Campos e José Lins.

25

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditagem de capital nacional e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;
— de Economia, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e

— de Relações Exteriores, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 58 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 242, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018534 85 6.

Resolve aposentar, voluntariamente, Dalva Ribeiro Viana, Taquigráfo Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, no cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Taquigrafia, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos I e V, 437 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos da gratificação de Representação de 90% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 4 de novembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 243, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018322 85 9

Resolve aposentar, voluntariamente, José Fábio de Andrade Mendes, titular do cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Legislativo, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, 430, incisos V e VI, 437, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento do símbolo SF-DAS-102.3, acrescidos de 20%, gratificação de Representação de 85% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 4 de novembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 244, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018552 85 4

Resolve aposentar, voluntariamente, Murilo Albuquerque Maciel, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 4 de novembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 245, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018473 85 7

Resolve aposentar, voluntariamente, Milton Pereira de Santana, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos I e V, 437 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 4 de novembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada com o objetivo de investigar problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

16ª reunião, realizada em 13 de setembro de 1983

Aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Mário Maia (Presidente), Almir Pinto (Relator), Eunice Michiles, Claudiomir Roriz, Lourival Baptista e Lenoir Vargas, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada com o objetivo de investigar problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores João Lobo, Marcondes Gadelha, Aderbal Juárez, Hélio Gueiros e Jaison Barreto.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Mário Maia, declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente solicita à depoente, Sr. Léa Leal, Presidente da Legião Brasileira de Assistência — LBA, que proceda ao juramento de praxe.

Em seu depoimento a Sr. Léa Leal destaca sua experiência como dirigente da LBA aliada à condição de mulher e faz uma análise sobre a problemática do aumento populacional em nosso País.

Durante a fase interpelatória, usam da palavra, os Srs. Senadores Lourival Baptista, Eunice Michiles, Almir Pinto, Mário Maia, a Deputada Rita Furtado e a Sr. Arlete Barros.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Edson Luiz Campos Ábrego, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprova da, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR PROBLEMAS VINCULADOS AO AUMENTO POPULACIONAL BRASILEIRO, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1983, DESTINADA A OUVIR A SR. LÉA LEAL, PRESIDENTE DA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA — LBA, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Presidente: Senador Mário Maia.

Relator: Senador Almir Pinto.

(Integra do Apanhamento Taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está aberta a 16ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que

investiga problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

Nesta tarde está convidada para depor nesta Comissão a Presidente da LBA — Legião Brasileira de Assistência — Sra. Léa Leal.

Convidamos a depoente para fazer o juramento de praxe.

A SRA. LÉA LEAL — Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Como tem sido comum nessas reuniões, vamos dividir a em duas partes. Na primeira parte a depoente fará uma exposição dos seus pontos de vista; na segunda parte os Srs. Senadores farão perguntas à depoente.

Tem sido também praxe nessas reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, embora não esteja previsto no Regimento, também se conceder a palavra a pessoas que estejam presentes à Comissão e que não sejam parlamentares, desde que haja aquiescência do depoente. Perguntaria a D. Léa Leal se ela também concorda que alguém, que não seja parlamentar, faça inquirições.

A SRA. LÉA LEAL — Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Então, dando início à primeira parte dos nossos trabalhos, concedo a palavra à Presidente da LBA, Sra. Léa Leal, para fazer sua exposição sobre os problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

A SRA. LÉA LEAL — Excelentíssimo Sr. Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, Dr. Mário Maia, Excelentíssimo Sr. Vice-Presidente, Senador Claudio Roriz, Excelentíssimo Sr. Relator, Senador Almir Pinto, meu amigo, Senador Lourival Baptista, minha amiga, Deputada Rita Furtado, demais autoridades, minhas companheiras e companheiros de trabalho e Senador Lenoir Vargas.

Agradeço a presença de todos e, em primeiro lugar, estou vendo que nem todos que estiveram pela manhã estão aqui à tarde. Mas lamento que a Mesa seja obrigada a ouvir muito do que foi hoje brilhantemente apresentada por uma exposição magnífica do Excentíssimo Sr. Ministro — Chefe das Forças Armadas, Brigadeiro Waldir de Vasconcellos.

Antes de começar meu depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o aumento populacional brasileiro e a questão do planejamento familiar, quero saudar os ilustres Senadores, membros desta CPI, e agradecer-lhes a honrosa convocação que me proporciona a grata oportunidade de expor a V. Ex's os frutos da experiência que pude adquirir em toda uma vida de exercício público do trabalho social.

Creio plenamente que minha presença se deve a situações e posições que me dão, concomitantemente, uma consciência e uma responsabilidade que, em absoluto, não desejo descartar.

Acredito, Senhores, que aqui estou para trazer minha limitada contribuição à questão do planejamento familiar, não só por ser, no momento, a Presidente da Legião Brasileira de Assistência, mas também e sobretudo por ser mulher, assistente social e socióloga.

Como dirigente da LBA, vivo e aprendo no contato humano e permanente com a problemática atual da família brasileira carente, e procuro extrair desse convívio quotidiano com a dura realidade lições dramáticas e surpreendentes, muitas delas não encontradas nas teses e teorias acadêmicas, nem entrevistas nos frios quantitativos estatísticos de minha formação universitária.

Como mulher, procuro manter-me na posição de solidariedade e apoio aos anseios femininos, pois me parece consensual ser a mulher quem mais sente e sofre as angústias da indefinição política e programática do problema da natalidade e do planejamento familiar. Afinal, não devemos esquecer, como lembra a psicóloga Carmen da Silva, que a concepção é feita a dois, mas a contracepção e seus riscos são quase sempre da exclusiva responsabilidade feminina.

Será pois na condição da mulher interessada nos problemas da área social e de representante da LBA, que tentarei dar-lhes o meu depoimento sobre um tema que, por sua complexidade, assume hoje extraordinário relevância no debate político e social brasileiro.

Tema, aliás — permitam-me recordar — no qual o atual Governo foi o primeiro a demonstrar publicamente, de forma corajosa e incisiva, seu real interesse, já explícito, desde março de 1979, no documento das Diretrizes Gerais do Governo Figueiredo. Este Documento, entre diversas medidas voltadas para a melhoria da distribuição da renda nacional e da qualidade de vida do povo brasileiro, preconiza a adoção de "programas especiais de assistência e de conscientização da população quanto à questão da paternidade responsável, além de outros necessários à eliminação dos focos de pobreza absoluta".

É aí que realmente a Presidente da Legião Brasileira de Assistência se enquadra, se encaixa e defende sua tese própria.

E o interesse governamental no assunto, já começando a revelar preocupação, tornou-se mais patente, neste ano de 1983, com a Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, onde claramente se afirma que, em países como o Brasil, com acentuado aumento populacional, a explosão demográfica devora o crescimento econômico, gera instabilidade e acarreta desequilíbrios sociais, econômicos, culturais e políticos. E é o próprio Governo quem reclama, sobre o assunto, profunda meditação, detido exame da sociedade e amplo debate sobretudo por parte do Congresso Nacional, para que, finalmente, se encontrem e se fixem diretrizes fundamentais e objetivas em relação ao tema.

E é esse exame e esse debate maduro que, oportunamente e democraticamente, o Senado Federal está agora provocando através da presente CPI.

Gostaria, portanto, de iniciar minha participação reintroduzindo algumas informações já armelhadas e que são geralmente apresentadas à guisa de prefácio pertinente ao tema.

É aí que tenho que interromper e dizer novamente, que eu não sei se tenho o ânimo de repetir aqui dados que foram trazidos, pela manhã, pelo nosso Ministro-Chefe do EMFA. Queria poupar os Srs. daquilo que não só foi dito hoje, mas durante todos esses meses, em que as maiores autoridades do assunto aqui estiveram e todos eles, porque as fontes são as mesmas, trouxeram dados sobre a nossa explosão demográfica.

Costuma-se dizer que na América Latina que se encontra o epicentro da chamada explosão demográfica mundial, em razão de sua alta taxa de crescimento anual.

De fato, segundo dados quantitativos do "Demographic Yearbook/1981" das Nações Unidas, a taxa de crescimento anual observada na América Latina, de 1975 a 1980, foi de 2,6%, só comparável à África. Enquanto isso, em todo o mundo, a taxa média de crescimento anual era de 1,7%. Como consequência dessa diferença de incremento demográfico, vale constatar que, em 1950, a população da América Latina representava 6,5% da população mundial, ao passo que, em 1981, esse percentual já está próximo de 8,5%.

(TR/1)

É inegável que, no bojo da problemática populacional da América Latina, avulta a posição do Brasil, que responde hoje por 34% — mais de 1/3, portanto, de toda a população da América Latina.

Não creio que haja alguém, em nossos dias, que possa ignorar, esconder ou refutar a evidência do crescimento demográfico de nosso País, que chegou a 150% nos últimos 33 anos — de 1950 a 1983 — e cresceu mais 75 milhões de habitantes à nossa população.

(TR/2)

Observando-se a progressão demográfica brasileira, somos forçados a concluir que o nosso País, que levou 450 anos para atingir 50 milhões de habitantes, em pouco mais de 20 anos atingiu o dobro, isto é, 100 milhões de pessoas que hoje, segundo o nosso expositor, atingia 130 milhões de pessoas.

Em números absolutos, o País cresceu em 18,2 milhões de habitantes de 1950 a 1960, em 23 milhões de 60 a 70 e em 26 milhões na década de 70 a 80, estimando-se em quase 8 milhões o aumento populacional nestes últimos três anos, de 1980 a 1983.

Com esse ritmo de crescimento e mantendo-se a atual distribuição etária de nossa população, predominantemente jovem, não será difícil prever-se o grande número de novos empregos que nossa economia terá de gerar para absorver milhões de brasileiros que anualmente ingressarão na faixa de 15 anos — considerando-se essa a idade mínima para inserção na força produtiva. Permanecendo o atual quadro de crescimento demográfico brasileiro, pode-se estimar, a grosso modo, que, de 1 milhão e 800 mil a 2,5 milhões de novos empregos deveriam ser anualmente criados até o ano 2.000 para satisfazer a crescente demanda.

O que torna ainda mais estarrecedor e inquietante o problema é o fato de nosso crescimento populacional ser indiscriminado, desequilibrador e desestabilizador de estruturas sociais tradicionais.

Todos sabemos, por exemplo, que em 1950 a população urbana, também foi dito isto hoje, (18 milhões) era praticamente a metade da rural (34 milhões). Trinta anos depois, esta mesma população urbana (80 milhões) já somava mais do dobro da rural (39 milhões) — Vejam a inversão que houve, que hoje também foi muito bem exposta. Se prosseguirmos neste ritmo.

(TR/3)

Mantendo a taxa média de crescimento anual da população em 2,49%, chegaremos ao ano 2.000 com 220 milhões de habitantes, dos quais mais de 150 milhões estarão espremidos nas cidades e guetos urbanos. O nosso expositor de hoje — e desculpem se eu vou falar nele todo o tempo, é porque eu fiquei encantada com a sua exposição e vendo que realmente é uma pessoa conhecida profunda do assunto, muito mais do que eu — quando diz que o Brasil no ano 2.050 será um Brasil inviável, se não adotarmos, com a maior urgência, uma política de planejamento familiar, eu diria hoje, nesse momento, que o Brasil tem uma solução para não se tornar inviável no ano 2.050, mas eu vou deixar em suspenso e dar a solução daqui a pouco.

Nesse ponto residirá — e já reside hoje — a grande inquietação e o dramático desequilíbrio demográfico brasileiro. De um lado, as concentrações urbanas, as afluências e socialmente instáveis acumulações metropolitanas. Do outro, os grandes vazios nacionais, a acentuada rarefação populacional do interior brasileiro.

São esses os dois pontos extremos, os dois pólos de nossa complexa problemática demográfica, já suficientemente radiografada e diagnosticada. E creio que é na busca do difícil, mas não impossível, equilíbrio entre essas duas situações — limites que deve ser colocada com segurança e clareza, a questão do planejamento familiar e redução da natalidade, para que, sob a intenção desejada e necessária de minimizar tensões sociais metropolitanas, não se acentuem ainda mais diferenças regionais visíveis com base nas relações homem X solo, força de trabalho X produção.

No estudo "População, Desenvolvimento e Ocupação do Território Brasileiro", apresentado ao Conselho Técnico de Economia, Sociologia e Política, em 1969, o Professor Glycon de Paiva chamava a atenção para esse ângulo do problema, apontando-nos a distinção entre áreas superpovoadas e subpovoadas do Brasil. Reconhecia ele que uma política de planejamento familiar deveria levar em conta as diferentes etapas do desenvolvimento nas diversas regiões do País.

Entretanto, premissas como essa e tantas outras de caráter econômico, médico-científico e ético-religioso (que, sem dúvida, são do conhecimento dos Senhores Senadores e que aqui, nesta CPI, já devem ter sido expostas, com muito mais conhecimento e riqueza de informações, por especialistas na matéria) — são premissas assim que tornam o tema planejamento familiar uma das grandes polêmicas nacionais, estendendo divergências e radicalizando posições que vão desde o debate sobre denominações adequadas — occultando ou revelando objetivos bem definidos (planejamento familiar, controle ou redução da natalidade, educação familiar, limitação de fi-

lhos, natalidade regulada etc) — até a discussão sobre a escolha de métodos. Clientelas-alvo, áreas de abrangência e mesmo instituições públicas e/ou privadas que devem coordenar ou executar os programas.

No que diz respeito à terminologia, minha posição participante é de que os termos e conceitos contidos nas expressões paternidade responsável e planejamento familiar resumem muito bem a filosofia, os propósitos e possivelmente as operacionalizações adequadas ao equacionamento e à solução oportuna do problema demográfico em nosso País.

Esta é a conclusão a que cheguei ao longo de um período de 4 anos e meio de prática social na Legião Brasileira de Assistência.

Permitam-me assim, Vossas Excelências, uma pequena e sintética digressão sobre a aprendizagem e experiência social que a LBA me proporcionou.

Atendendo uma clientela bastante diversificada, mas tristemente agrupada e homogeneizada pelo trágico denominador comum da carência, da pobreza absoluta, a LBA desenvolve uma programação social que — tenho afirmado sempre — cobre toda a linha da existência humana, pois vai desde a assistência à criança ainda no ventre materno até o amparo à velhice marginalizada e abandonada. De seu elenco de atividades fazem parte programas hoje nacionalmente conhecidos e solicitados, como os de creches-casulo para menores de três meses até 6 anos, complementação alimentar sobre a qual eu gostaria de falar em particular, assistência social às famílias de baixa ou nenhuma renda, educação para o trabalho, registro civil, assistência aos excepcionais, aos deficientes físicos e muitos outros que seria cansativo e fugiria ao objetivo enumerar aqui.

Esses programas são custeados pelos recursos — no montante de 1% — do Orçamento do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Aproveito para dizer aos que ainda não sabem que, desde 1976, a Legião Brasileira de Assistência não participa mais da renda da Loteria Esportiva, e que até me perguntou se esses são os recursos que mantêm a LBA. Não, os recursos da LBA vêm exclusivamente de 1% do Orçamento do Ministério da Previdência e Assistência Social. Eu lamento que, neste momento, não esteja aqui, no auditório, o Senador Aderbal Jurema, que hoje fez uma belíssima palestra mas que, no momento em que se referiu ao Ministério da Previdência e Assistência Social, cometeu um pequeno equívoco, porque falou apenas no Ministério da Previdência, dizendo que o Ministério da Previdência não ia às regiões de maior carência do Brasil, porque o Ministério da Previdência era um Ministério de seguros, de benefícios, de aposentadoria e de pensões. Nós todos sabemos disso, apenas o meu amigo, Senador Aderbal Jurema, se esqueceu de que o Ministério não é só da Previdência, o Ministério é da Previdência e Assistência Social, por isso a sigla é MPAS, e incluídas na Assistência Social estão as duas fundações, a FUNABEM e a LBA. A FUNABEM que trata da política do bem-estar do menor, do menor abandonado, do menor infrator, do menor delinquente e a Legião Brasileira de Assistência que, por força de seus estatutos, é responsável pela política de coordenação do bem-estar social da população brasileira.

Eu acredito que, se a Previdência não pode chegar aonde o Senador hoje gostaria que ela chegasse, é preciso que ele seja informado de que a assistência social chega lá, e eu vou provar até aonde a LBA chega. Mas para uma execução capaz de atender razoavelmente a demanda crescente de clientela, tais programas necessitariam de muito mais do que 1% do Orçamento do Ministério da Previdência. E esse muito mais inclui também a consciência e o esforço voluntário que a LBA tem logrado realizar através de seu Programa Nacional do Voluntariado, o PRONAV/LBA, que conta hoje com mais de 110 mil voluntários efetivamente engajados nas ações sociais que desenvolvemos em todo o País.

A LBA foi criada em 1942 por Dr. Darcy Vargas. Ela foi criada por um esforço de guerra, foi mobilizada, através das Senhoras de Governadores, num total de um milhão de voluntárias, para que fosse possível dar uma assistência aos nossos pracinhas que voltavam da guerra e, antes disso, às suas famílias que ficaram aqui abandona-

das. Então o PRONAV — sobre o qual acabei de falar — representa a minha homenagem à Dr. Darcy Vargas. Eu assumi a Legião em abril de 1979 e, já em agosto, reuni, aqui em Brasília, todas as Senhoras de Governadores de Estado, que eram empossadas no cargo de coordenadoras estaduais do PRONAV. E elas, por sua vez, chegaram aos seus respectivos Estados, davam — e dão — posse às esposas dos prefeitos como coordenadoras municipais.

Então, através dessa malha comunitária, em todo o Brasil, foi possível às mulheres — e neste momento quer dizer o quanto elas podem nos ajudar no caso específico que está sendo tratado hoje, que é o do planejamento familiar, quando todas elas, realmente, souberem qual a política, qual a definição dada pelo Governo da política de planejamento familiar. Para isso, contamos com cerca de 110 mil voluntários, sem mencionar essas senhoras coordenadoras do PRONAV que são realmente nossos instrumentos-chaves nos Estados, onde temos também núcleos de voluntariado. Por exemplo, no Estado do Rio Grande do Sul todos os municípios estão cobertos com núcleos de voluntariado e aqui, em Brasília, na atual gestão da primeira-dama do Governo Ornellas, está sendo possível incrementar com a maior rapidez esses núcleos, essas agências de voluntariado nas cidades-satélites.

Apesar com os recursos de que dispõe e com a extraordinária ajuda da comunidade brasileira — aglutinada pelo PRONAV — por isso expliquei bem o que era o PRONAV — a LBA conseguiu, em 1982, efetivar 18 milhões de atendimentos sociais, quer dizer, sem recursos próprios, dos quais mais de 2/3, isto é, cerca de 13 milhões, beneficiaram diretamente mães e crianças brasileiras carentes que constituem, como todos sabem, a nossa clientela prioritária.

Mas foi do convívio assistencial com este vasto universo de mães e crianças de famílias pobres atendidas pela LBA, foi analisando a precária situação sócio-económica em que vivem (ou sobrevivem), foi ouvindo suas queixas mais amargas, recebendo suas reivindicações mais prementes e estudando relatórios que constantemente me chegaram de todas as nossas superintendências estaduais, foi com toda essa bagagem profissional e existencial acumulada que pude concluir pela necessidade, urgente, premente, de uma definição política sobre a questão do planejamento familiar no Brasil.

Aqui faço um parênteses para dizer que esses relatórios me vêm de superintendências de todos os Estados e Territórios do Brasil, onde temos, na maioria das cidades, centros sociais ou núcleos de voluntariado.

São milhares as mulheres — mães que têm seus filhos em nossas creches ou são clientes de nossos programas sociais — que, em todo o País, procuram a LBA clamando e reclamando informações e conselhos que lhes ensinem a evitar ou limitar o número de seus filhos.

São inúmeras aquelas que nos pedem, com insistência, remédios ou produtos anticoncepcionais solicitando sempre qualquer indicação ou encaminhamento para a solução de seu problema. E o problema, é claro, consiste em controlar a natalidade.

E não são poucas, também, as mais aflitas e desesperadas que, sem resposta satisfatória, ameaçam interromper a gravidez, já contraída ou que possam contrair, apelando para o cruel recurso do aborto.

Esse, senhores, é, em síntese, o quadro que se desenvolve, praticamente todos os dias, nos Centros Sociais, postos de nutrição e demais núcleos de atendimento da LBA.

Bem sei que a fome, a desnutrição, a falta de condições infra-estruturais de higiene e saúde, o desemprego e a subidação, as calamidades cíclicas, a mortalidade infantil, com os índices assustadores que o Nordeste, no atual e trágico contexto da seca, nos tem revelado (250 crianças em 1.000 estão morrendo), bem sei que essas são dificuldades maiores e mais sentidas e que a LBA, no que diz respeito à sua competência, tem procurado atenuar e solucionar através de campanhas emergenciais e expansão de seus programas materno-infantis.

Aqui faço outro parênteses para falar sobre essas campanhas emergenciais. A LBA tornou-se — digamos — notória nos veículos de comunicação desde que passou a

liderar campanhas lançadas, primeiro, para uma encontro que houve em Goiás, já na minha administração — depois, no Rio de Janeiro, lançamos o SOS-RIO; agora, nestes últimos meses, foi lançada uma para os três Estados sulistas atingidos pelo flagelo de inundações tremendas, que foi a SOS-SUL. E, por último a LBA foi convocada pela Rede Globo de Televisão para apoiar a sua grande campanha, não uma campanha emergencial, essa que vamos fazer por um prazo indeterminado, porque vai depender da generosidade dos doadores, mas sim, uma campanha de caráter permanente, nos sentido de chamar pessoas que possam encontrar juntas a solução para um problema que vai ser arrastando desde tempos remotos. Então, serão chamados técnicos não só nacionais como do exterior, de Israel, por exemplo, que deverão trazer experiências de irrigação do solo, enfim a campanha é: Brasil em busca de soluções. A LBA não entra nessa segunda parte porque a grande campanha da Legião Brasileira de Assistência que hoje, podemos dizer, teve êxito absoluto, foi uma campanha para obter recursos, algo mais do que aquele 1% a que me referi que representa o orçamento da LBA. Então, no momento em que o Governo atual, o Presidente João Figueiredo, encontrou uma fórmula — que eu diria mágica, e agora trago a solução de parte de nossos problemas — no FINSOCIAL, que é uma arrecadação tremenda, que se for bem distribuída, que se for levada prioritariamente para, como diz o próprio decreto, para fins sociais, acho que não chegaremos ao ano 2.050 como um País inviável, temos, com ele, condições na área da saúde, na área da educação, na área da habitação, enfim na área de assistência social, de maneira geral. O FINSOCIAL, até hoje, já arrecadou cerca de 520 bilhões — ontem a Legião recebeu do FINSOCIAL 20 bilhões para a nossa campanha, não a emergencial, que vamos lançar na televisão pedindo alimentos, porque realmente, no momento, o que se precisa é de alimentos, mas a nossa campanha, a médio e longo prazo, através do programa de complementação alimentar e das creches casulo, uma vez que ainda não foi estabelecido a política de planejamento familiar e se fosse obedecida, ainda hoje, só daria frutos daqui a 15 ou 20 anos. Mas temos que alimentar essas crianças que estão nascendo hoje, que não são frutos dessa política, mas são frutos, do que foi dito hoje e muito bem, da pobreza gerando a população e a população gerando a pobreza; e é a pura verdade. Então essa pobreza gerando população, gera o quê? Gestantes enfraquecidas, gastam-se um mundo de dinheiro com o aleitamento materno, a Legião ganhou o primeiro lugar, bateu o recorde do aleitamento materno, que dizer, a Legião, mostrando a necessidade do aleitamento materno, a fim de evitar uma série de consequências futuras na criança... mas como posso aconselhar o aleitamento materno a uma flagelada de seio estéril, sem leite, a uma mulher que até para dar à luz tem dificuldade para expelir a criança, como posso dizer: você tem que alimentar o seu filho? Isso é muito bom para as mulheres de renda que podem realmente, ser aconselhadas a esquecer a estética, que aliás, me parece, não tem nada a ver, é um tabu que tem que ser derrubado, e darem o peito aos seus filhos. Mas, isso é conselho para essa classe. Agora, para a classe com que lidamos, para as mulheres flageladas, secas, desnutridas, o programa é outro, é esse que fui buscar no FINSOCIAL, é um programa de complementação alimentar, uma distribuição à base de soja, de alimentos industrializados, que a LBA distribui aqui, em Brasília, nas cidades satélites, na Grande Belo Horizonte, na Baixada Fluminense do Estado do Rio, que começou na microrregião de Serrinha, na Bahia, em 1977. Esse programa eu levei, sem ter recursos no orçamento, apenas com a sobre deles, aqui nesses Estados — já falei na Grande Belo Horizonte — mas levei para Alagados, em Salvador, e para Lagamar, em Fortaleza. Em Lagamar, levei no dia que, abrindo o jornal, há dois anos atrás, tomei conhecimento de que as crianças se alimentavam de ratos, tal era a fome.

Então, o que hoje está chocando, porque está sendo mostrado, constantemente na televisão cenas cruéis, nós, que trabalhamos nessa área há quatro anos, não estamos surpreendidos, estamos lamentando que só agora essas

vozes estejam sendo ouvidas, porque a nossa, talvez por ser isolada, se perdeu no vácuo.

Voltamos ao programa de complementação alimentar. Então, gestantes, nutrizes e crianças recebem alimentos industrializados, mamadeiras para crianças, vitamina para a gestante, uma sopa para a nutriz, que representa, no mínimo, vinte e cinco por cento das necessidades protéicas do organismo.

Então, ajudando a criar filhos saudáveis nessa primeira fase, e não é preciso enfatizar o tamanho da importância, cujas seqüelas, se não forem atendidas, serão irreversíveis no futuro, expandindo a nossa rede de creche dos três aos seis anos; que acho que essa é a campanha vitoriosa da Legião Brasileira de Assistência. É uma campanha no sentido de ajudar à criança brasileira, que será homem de amanhã, a ser aquilo que foi dito hoje tão bem, um homem saudável, aquele que vai diminuir, não vai, aliás, chegar aos leitos do INAMPS, não vai bater às portas da FUNABEM, não vai ser aquele "pivete" que encontramos hoje na rua, nem o marginal das penitenciárias, vai ser aquele homem brasileiro que desejamos, que conviva com os nossos filhos e com os nossos netos.

Então, se disserem que o programa da Legião Brasileira é paternalista, é assistencialista, discordo, porque ele é preventivo, fazemos, justamente, um programa materno-infantil de prevenção a todas essas seqüelas, porque foi dito e repito que não adianta dar educação depois. Ainda hoje foi dito e sabemos, a evasão escolar, a repetição escolar, tudo fruto da desnutrição da primeira infância. E é nessa tecla que bato e rebato porque acho que, no momento, concomitantemente, a bandeira tão bem lançada pela minha amiga Senadora Eunice Michiles, a do planejamento familiar, é uma bandeira, como repito aqui, vai dar frutos a médio prazo. Mas, hoje temos que cuidar dessa criança que ainda está no ventre da mãe e, é isso que queria dizer sobre os recursos do FINSOCIAL. Acho que compete ao Governo observar bastante o critério de distribuição desses recursos para que eles, realmente, sejam dirigidos, direcionados, para a área de saúde, de educação, principalmente dos programas materno-infantis.

Mas sei, igualmente, que não há como ignorar — até porque tem muita relação com essas inquietações sociais que já foram tão citadas aqui hoje que a existência de uma clara política de planejamento familiar já se torna hoje uma das mais frequentes reivindicações das mulheres brasileiras, sobretudo das que pertencem às camadas mais carentes da população.

Por não poder nem querer desconhecer isso — as quotidianas reivindicações de mulheres que buscam a LBA como socorro e solução — por compreender as angústias da problemática feminina e, ao mesmo tempo, participar das frustrações e da indefinição institucional, que reafirme sentir toda a sociedade brasileira já suficientemente madurecida e até mesmo ansiosa por definições e posições, que de há muito já deveriam ter sido tomadas sobre a questão de paternidade responsável e do planejamento familiar.

Embora já se tenha deixado passar os momentos mais recomendados e oportunos, isso não significa que ainda não haja tempo para traçar, com firmeza e clareza, os rumos definitivos a serem seguidos.

Voltando ao tema que nos reúne aqui, gostaria de ampliar meu pensamento sobre estas duas questões de tamanha magnitude: paternidade responsável e planejamento familiar.

A paternidade responsável é sempre uma atitude consciente e voluntária do casal. Coloca-se, portanto, no nível familiar e reflete a decisão espontânea de ter apenas o número de filhos que possam ser criados e educados com dignidade, no espaçamento considerado ideal. Tal atitude, assumida livremente pelo próprio casal, é produto da assimilação e aceitação de informações e conhecimentos adquiridos ao longo da vida, compatibilizando-se os progressos e respostas científicas com a formação e as necessidades familiares.

Em países que ainda não atingiram o pleno desenvolvimento e se vêem às voltas com posições preconceituosas ou ideologicamente radicais, o conceito de paternidade responsável terá de ser fruto, primeiramente, de uma atitude madurecida diante da questão.

Só a partir dessa atitude é que se poderia propiciar a implantação de um intenso e consciente processo informativo e educativo. Devendo-se atentar, porém, que todo e qualquer trabalho de informação e educação, neste campo, pode reduzir-se a mera e inútil teoria, sem nenhuma possibilidade de ser incorporado ao comportamento do casal, caso não haja acesso real aos meios de evitar uma gravidez não desejada.

A educação para a paternidade responsável, que hoje praticamente todos desejam — se realizada sem a contrapartida concomitante de oferta de meios e serviços anticoncepcionais — conduzirá certamente à frustração psicológica dos casais e à violência física, pela elevação do número de abortos provocados. E bem sabemos que essa frustração psicológica e essa violência física existem hoje em larga escala, pois chega a quase 2 milhões o total anual de abortos provocados em nosso país, com pesados reflexos econômicos no sistema de atendimento médico previdenciário.

Vou parar aqui nesse atendimento médico previdenciário, porque, no próximo dia 20, meu Ministro, Hélio Beltrão, Ministro da Previdência e Assistência Social, trará dados estatísticos sobre a participação do INAMPS, que é um dos órgãos da Previdência, como todos sabem, no problema das mulheres agredidas fisicamente, já que se presume que 1/4 das mulheres que abortam precisam de internação (de 4 a 6 dias) para tratar das complicações graves decorrentes.

Dai, portanto, pode-se concluir que o planejamento familiar é o exercício efetivo e consolidado da paternidade responsável, pela possibilidade de utilização, voluntária e consciente, por parte do casal, do instrumento que julgar necessário à planificação do número de filhos e ao espaçamento entre gestações.

Sem uma concreta e eficaz política de planejamento familiar, que pressuponha a disponibilidade e o acesso aos meios e serviços, bem como o aconselhamento e acompanhamento médico devido, jamais se poderá dizer que a paternidade responsável é plenamente exercida.

É evidente que não basta apenas informar, educar e conscientizar os casais. É preciso igualmente porporcionar-lhes, sobretudo aos mais carentes (que, como já enfatizei, procuram com frequência os centros sociais da LBA na busca de pílulas e soluções para este problema), mas é preciso que eles tenham acesso aos meios e serviços indispensáveis à prática da paternidade responsável. E é isso que entendo como uma política de planejamento familiar.

Gostaria de deixar bem claro aqui o significado e extensão dessas colocações.

Quando falo (e muitos falam) em paternidade responsável através de um processo informativo e educativo, não estou apregoando um esforço publicitário unilateral de convencimento massificador e alienante, que, no final das contas, iria contra os próprios fundamentos conceituais da paternidade responsável. A idéia que defendo é a do rompimento das barreiras preconcebidas e dos embargos ideológicos radicais. É, simplesmente, a abertura total à informação, honesta e científica, de modo que o casal, pesando possíveis riscos e comparando opiniões e posições divergentes, tenha condições de exercer, livre e maduramente, sua opção. Opção que é um direito exclusivamente seu.

Quanto ao planejamento familiar — a prática propriamente dita da regulação da natalidade pelo casal — o Governo, como agente educativo e facilitador de recursos, e jamais como instrumento de coerção e intervenção, deve colocá-lo como parte de uma política maior de educação, saúde e assistência social.

Disse há pouco, citando o Professor Glycon de Paiva (e poderia citar inúmeras outras autoridades no assunto) que existem no País áreas superpovoadas e desnutridas e áreas subpovoadas e desnutridas, o que é suficiente para mostrar, de forma cristalina, que o problema maior e prioritário é a desnutrição, principalmente na primeira infância, onde suas seqüelas são terríveis e irreversíveis, reduzindo a capacidade física e mental de nossas futuras gerações. Devemos, pois, estar conscientes disso e não dissociarmos uma política necessária de planejamento familiar de uma política mais abrangente (e por que não, mais urgente?) de saúde e assistência materno-infantil.

Se defendemos o direito de o casal ter os filhos que deseja, é nosso dever defender, também e sobretudo, o direito de o casal ter esses filhos desejados, saudáveis e integralmente protegidos.

A LBA, que convive permanentemente com o drama da desnutrição brasileira, procurando combatê-la através de programas de complementação alimentar em regiões metropolitanas do País e de atendimento nutricional em suas creches-casulos espalhadas por todo o Brasil, a LBA, asseguro-lhes, tem disposição, estrutura e experiência bastantes para se engajar plenamente em ações educativas e aconselhadoras de planejamento familiar; ações essas que se integrariam às suas atividades estatutárias de assistência, proteção e promoção social da mãe, da criança e da família carente.

Outro dado que deve ficar bem esclarecido é que o planejamento familiar que advoga, com o apoio educativo e facilitador do Governo, não significa, explícita ou implicitamente — como alguns, pretendem fazer crer — um processo também unilateral e dirigido de controle e redução da natalidade nas classes sócio-econômicas mais vulneráveis de nossa população. Não é nessa linha filosófica ou operacional que a LBA se propõe a engajar.

E é preciso entender que o apoio governamental não é intervenção.

Volto a registrar que planejamento familiar é direito e opção familiar, exclusivamente do casal, que escolherá quantos filhos deseja ter e quando deve tê-los, cabendo a instituições como a nossa a missão e o objetivo, definidos e consentidos, de informar, educar, orientar e, se for o caso, encaminhar para a solução adequada do problema. E, como disse antes, hoje muitas e muitas mães, entre as milhões que atendemos no País em nossos programas, continuam procurando a LBA na expectativa ansiosa de receber orientação e ajuda anticoncepcional que, face à indefinição existente, não temos condições de dar.

Além de tudo, outro registro que precisa ser feito é que a própria expressão planejamento familiar tem nítida conotação de abrangência e flexibilidade, não autorizando, portanto, atitudes de pressão e coação. Planejamento familiar, pelo contrário — e devemos nos lembrar disso — admite tanto o menos, quanto o mais, tanto a redução quanto o aumento voluntário do número de filhos; tudo, evidentemente, na dependência da decisão exclusiva do casal.

Essa posição parece-me ser a que caminha para tornar-se consensual e, o que é relevante, não me parece, de forma alguma, discrepar ou confrontar opiniões e designios recentes da Igreja Católica. Senão, vejamos:

A Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, de 1965, um dos mais importantes documentos do Concílio Vaticano II, a par de afirmar o direito que têm os governos de buscar soluções para os problemas populacionais de seus países, acentua com clareza ser direito inalienável dos pais a decisão quanto ao número de filhos a procriar, reprobando intervenções de autoridades públicas, mas ressaltando a máxima importância das informações judiciais, de natureza científica, que devem ser prestadas às populações.

A *Gaudium et Spes* também excluiu, como meios de paternidade responsável, o aborto, por não ser preventivo da concepção, e a esterilização, feminina ou masculina, por ser uma intervenção drástica e irreversível.

Já em 1966, a Encíclica *Populorum Progressio*, de Paulo VI, admite as preocupações malthusianas de muitos, ao afirmar:

(TR/4)

"É bem verdade que um crescimento demográfico acelerado vem, com demasiada freqüência, trazer novas dificuldades ao problema do desenvolvimento: o volume da população aumenta muito mais rapidamente que os recursos disponíveis, e cria-se uma situação que parece não ter saída."

E a própria Encíclica, face ao problema, reconhece o direito de intervenção dos poderes públicos na questão e conclui reafirmando o direito inalienável de o casal determinar o número de filhos que deseja ter.

Observemos estas duas importantes passagens do pensamento de Paulo VI:

1) "É certo que os poderes públicos, nos limites da sua competência, podem intervir, promovendo uma informação apropriada e tomado medidas aptas, contanto que sejam conformes as exigências da lei moral e respeitem a justa liberdade dos cônjuges."

2) "Em última análise, é aos pais que compete determinar, com pleno conhecimento de causa, o número de filhos, assumindo a responsabilidade perante Deus, perante si próprios, perante os filhos que já nasceram e perante a comunidade a que pertencem."

É bem verdade que, ao longo de toda discussão sobre o planejamento familiar, não tem sido homogêneas as posições e opiniões eclesiásticas. Assim é que, três anos depois da *Gaudium et Spes*, em 1968, Encíclica *Humanae Vitae*, além de confirmar o repúdio ao aborto e à esterilização, censura os métodos de regulação artificial da natalidade, considerando-os "caminho amplo e fácil à infidelidade conjugal e à degradação da moralidade".

O que se deve ressaltar, porém, é a abertura franca dos debates e o avanço de teses e pronunciamentos de personalidades e lideranças católicas, o que, parece-me, já não revela rigidez ou hermetismo da Igreja no tratamento do assunto.

A prova, talvez a mais eloquente dessa discussão aberta e tolerante foi dada por um conceituado pensador católico da atualidade, Padre Paul-Eugène Charbonneau, doutor em Teologia, filósofo e escritor. Numa série de cinco artigos publicados pela Folha de S. Paulo, no mês de junho deste ano de 1983, Padre Charbonneau não hesitou em reconhecer a legitimidade do casal recorrer a meios de controle da natalidade diferentes daqueles chamados naturais, resumindo suas posições com a seguinte conclusão que, a meu ver, pelo menos no plano de idéias, reflete a opinião de ampla parcela da sociedade brasileira.

(TR/5)

"Em resumo, é apenas ao casal, e só a ele, que cabe escolher os meios que julga mais aptos para permitir-lhes praticar uma paternidade responsável de fato. Afinal, dizemos que a consciência do casal tem a primazia na responsabilidade das decisões tomadas a esse respeito, tendo em vista que os meios de que se servirão:

1) não põem em jogo uma vida já concebida;
2) respeitam a dignidade dos cônjuges e serão conformes as exigências de uma união normal;

3) não ocasionarão nenhum prejuízo grave para a saúde dos esposos, isto é, para seu equilíbrio biológico e psíquico;

4) eles serão usados, não para atender ao egoísmo, mas com intuito de assegurar uma paternidade verdadeiramente responsável."

São esses, em síntese, os mesmos princípios básicos que me animam a reafirmar uma posição e a defender, como justa e necessária, no atual contexto brasileiro, uma política de planejamento familiar voluntário e universal. Uma política apoiada pelo Estado e pela sociedade e que possibilite a qualquer casal exercer, com liberdade e responsabilidade, sua opção e seu direito de ter os filhos que desejar.

Dentro dessa política, sou de opinião que deverá caber ao Estado — às instituições públicas com participação competente nas áreas de saúde, educação e assistência social — a obrigação de criar e oferecer condições reais e adequadas de exercício desse direito do casal.

Esse dever institucional consistirá, em essência, em propiciar a universalização da informação e do conhecimento específico sobre a questão, bem como garantir a viabilização de acesso aos meios que permitam a paternidade responsável e o planejamento familiar, dentro dos limites que norteiam a liberdade do casal e os preceitos da moderna ciência médica.

Afinal, tenho a esperança e a certeza de que, conforme recomendou o Documento de Decisões da Conferência Mundial de População, das Nações Unidas, realizado em 1974, em Bucarest, todos nós queremos evitar que

um direito — o direito de planejar a família — que é de todos, permaneça e se eternize, em nosso País, como um privilégio das classes economicamente mais abastadas e favorecidas.

É a esse privilégio, realmente, eu estou 100% contra. Acho que as classes mais favorecidas dispõem de todos os meios, não só de informações como os outros, para planejar e controlar sua natalidade. Ao passo que o que nós vimos hoje, a pobreza gerando a pobreza, números de filhos nascendo, como elas dizem: como Deus quer, não. O Deus que eu imagino não quer isso. Não quer que sejam crianças já fadadas a morrer, a serem deficientes físicos, deficientes mentais, excepcionais, infratores, marginais, enfim, tudo o que pode acontecer quando são gerados dessa forma.

Não podemos, não devemos e não queremos, portanto, conviver com esse privilégio paradoxal, com o fato, hoje infelizmente inquestionável, de que planejamento familiar está ligado ao poder aquisitivo da população numa correlação negativa. Isto é, quem possui melhores condições socio-econômicas e pode facilmente manter uma família mais numerosa, adota o planejamento familiar e o controle da natalidade, deixando de ter os filhos que poderia criar. Por outro lado, quem pouco ou nada possui e vive na mais absoluta carência por falta de informações e recursos, fica impedido de realizar o planejamento familiar que deseja e coloca no mundo os filhos que não deseja e não tem condições de criar sadiamente.

É portanto, contra essa discriminação, contra essa desigualdade de tratamento que eu sustento minha posição, sem receio de contra-argumentos dos que ainda teimam em falar de manipulação do povo ou de fantasiosas conspirações multinacionais visando, com solertos propósitos geopolíticos, à esterilização em massa da população brasileira.

Volto a dizer, concluindo, que planejamento familiar é direito e opção familiar.

E ao Estado cabe, sem coações, dar garantias para o casal exercer, em toda a plenitude, essa opção e esse direito.

Eu vou interromper aqui dois minutos, porque muita coisa dita hoje de manhã eu anotei, e gostaria de lembrar o principal. Nossa Ministro-chefe do EMFA dizia que esse é um problema de segurança nacional, e eu escrevi isto. Estamos aqui, no meio de Parlamentares, eu queria não fazer um apelo, apenas fazer uma colocação, porque talvez eu esteja errada ou talvez esteja certa. O que eu acho é que é um problema de segurança nacional. É o fato de que instituições como a LBA, instituições como o Projeto Rondon, do Minter, o INAE que agora, é o FAE, do MEC, o MÓBRAL, também do MEC, todas essas áreas que tratam dos problemas sociais deveriam estar integrados, coordenadas debaixo de um órgão só, para evitar a dispersão e a diluição de recursos e a superposição de áreas. Então, se nós não temos os recursos suficientes, vamos dizer o nosso próprio Ministério de Previdência a Assistência Social, LBA e FUNABEM representam a silga AS, a assistência social do Ministério, nós temos convênio com entidades que atuam nos mesmos lugares, as mesmas creches conveniadas pela LBA e pela FUNABEM, quer dizer, o pai e a mãe são os mesmos, o Ministério da Previdência e Assistência Social. Agora, nós dispersamos tudo isso, quando deveria haver um investimento. A criança brasileira, hoje, representa um investimento. E é problema de segurança nacional traçar, prevenir toda aquela classe que acabei de enumerar e que não vou estar falando só no que seria ou no que serão os brasileiros, se não for adotado, rapidamente, uma política de planejamento familiar, mas política de assistência social também. Não é possível que o FINSOCIAL, por exemplo, distribua recursos e muitos recursos às mesmas áreas, áreas que tratam de alimentação. Só para dar um exemplo, o INAN, do Ministério da Saúde recebe, digamos, 51 bilhões para levar alimento às mesmas áreas que a Legião Brasileira de Assistência está levando e que o Ministério da Agricultura também está levando. Então, se reunisse isto tudo numa Secretaria de Estado — eu nem falo em Ministério porque são capazes até de pensar que quero ser a Ministra da Assistência Social — mas acho que, fosse qual fosse a instituição, ela deveria estar vinculada, sim, ao Conselho de Segurança Nacio-

nal. Já estamos falando em explosão, e hoje, pela manhã, se falou em fosso entre os dois Brasis — o grupo bem aquinhoados e os grupos de população de baixa renda, isto é sinal que está sendo fermentado uma convulsão social, é sinal que nós temos, o quanto antes, se já não é tarde, de pensarmos mais na área social e deixar que os técnicos da área econômica encontrem, por eles mesmos ou que o Espírito Santo os ilumine, uma solução para os problemas econômicos do País. Não adianta, hoje, resolverem nenhum problema econômico, se o da área social não tiver uma prioridade um. Esta é minha opinião e hoje, ouvindo o Ministro falar, lembrei-me que essas crianças que serão os homens e as mulheres de amanhã, serão nanicas, todo mundo sabe, se não tiverem alimentação adequada na primeira infância.

Quando os clubes de futebol conseguiram do Governo 5% da Loteria Esportiva, telefonei para o Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, eu disse a ele: meu amigo Giuliette Coutinho, eu faço votos de que, daqui a 10 ou 15 anos, quanto a esses 5% que foram retirados, praticamente, da Legião Brasileira de Assistência para o futebol, que esse futebol tenha jogadores à altura, porque em estatura eu prevejo nanicos, prevejo homens enfraquecidos que jamais terão ocasião de trazer de novo uma Copa do Mundo para nós.

Então, o que quero dizer, também, é que, para expandir a nossa rede de creches, cujos recursos, ontem, foram liberados pelo BNDS, o FINSOCIAL, eu, enquanto lutava por esses recursos, lançava uma grande campanha nacional da adoção financeira de creche e, com isto, foi possível aumentar para 1 milhão o número de crianças atendidas em creches. Em 1979, quando assumi a Legião Brasileira de Assistência, nós atendíamos a 120 mil crianças em creche. Temos, hoje, conveniadas e de execução direta, cerca de 500 mil — são 480 mil crianças —, mas posso dizer, com muito orgulho, que com 1 ano e meio de campanha nacional de creches, nós atingimos a um milhão. Então, o que é essa campanha nacional de creche? Foram três providências e que acho que para essas o Espírito Santo nos iluminou. A primeira foi a de fazer um convênio com todas as empresas e bancos do País, mobilizar o empresariado brasileiro, para que cada um deles pudesse adotar uma creche indicada pela LBA, com 30 crianças no mínimo, pagando por cada criança/mês, uma obrigação reajustável do Tesouro. No primeiro ano foi muito fácil porque a ORTN estava em 1.700 cruzados. Agora, já não estão tendo tanta generosidade porque passou a 5.400 cruzados a ORTN. Mas, mesmo assim, eu custumo dizer que isto representa menos que uma dose de uísque para uma criança/mês numa creche-casulo da LBA. Então, esta é uma forma de campanha — a adoção financeira.

A segunda foi um convênio com o BNH, no sentido de que, dali por diante, desde que firmamos esse convênio, nenhum conjunto habitacional terá mais a sua planta aprovada, se nele não constar, no mínimo, uma creche para as mães que trabalham fora, que saiam do sol a sol, que deixam trancadas as crianças em casa. Então, elas precisam de um local seguro onde haja uma alimentação saudável, adequada, durante essas oito horas, aí recebem refeições, talvez as únicas, um acompanhamento médico odontológico, um acompanhamento psicossomático para poder detectar, em potencial, através de estimulação precoce, todo o grau de excepcionalidade trazida por uma criança. Então, tudo isto nós oferecemos numa creche. Daí por que o programa de completação alimentar e o programa de creche é o prioritário, repito, da LBA.

E, finalmente, numa homenagem toda especial ao meu amigo Senador Lourival Baptista, que o dizer que foi apresentado por S. Ex^a um projeto já aprovado no Senado Federal e em tramitação pela Câmara, para que, ao invés de multa, as empresas recebam incentivos fiscais para terem creches nos seus locais de trabalho.

Hoje, pela manhã, achei muita graça quando liguei a televisão no programa TV-Mulher e o problema era um questionário sobre as mulheres que trabalham fora, sendo entrevistadas, e o número de empresas que não cumprem a CLT. Por que não cumprem a Consolidação das Leis do Trabalho? Primeiro, porque a multa é tão ridícula que é preferível pagar as multas. Então, fazem convênios. Convênios com quem? Com entidades fantasmás.

Então, através de multas, haverá sempre a burla, haverá sempre a corrupção.

Então, agradeço ao Sr. Senador Lourival Baptista por ter tido a idéia brilhante mesmo, de sugerir, através de um projeto que apresentou que, assim como as empresas têm 5% para a alimentação do trabalhador, 5% para o ensino profissionalizante, por que não ter mais 5% para a implantação de creches nos locais de trabalho? Acredito que, dada a nossa situação econômica atual, o projeto não passará na Comissão de Finanças, tal como foi mandado pelo nosso nobre Senador, mas acredito e tenho certeza de que, pelo menos esses 10% assegurados de incentivos sejampcionais. Então, a empresa pode dividir ou pode optar, pode deixar de dar educação ao trabalhador ou ensino profissionalizante — preferindo a creche — não sei como será. Mas, acho que essas três medidas foram aquelas que, concomitante, tomei, enquanto aguardava, de pires nas mãos, os recursos do FINSOCIAL. Então, vamos terminar, lembrando que no romance *O Leopardo*, do italiano Giuseppe Tomasi, Príncipe di Lampedusa, a personagem central, com toda a sua austeridade conservadora, costumava dizer que, de vez em quando, “é preciso mudar ou simular mudar alguma coisa para que tudo possa ficar como está”.

Pelo que pude saber, ver e sentir aqui, pela preocupação, diligência e vontade que percebo em Vossas Excelências, Senhores Senadores e Srs; tenho a mais absoluta certeza de que não será esta a posição da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, em cujos resultados eu e todos que nos seguem confiam plenamente.

Alguma coisa vai realmente mudar e teremos, enfim, rumos e soluções possíveis para o nosso problema demográfico e sobretudo e principalmente para o desenvolvimento sadio das futuras gerações brasileiras.

Muito obrigada a todos! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Antes de passar para a segunda parte do nosso trabalho, vamos ter um intervalo de cinco minutos, para um descanso, depois vamos à formulação de perguntas. Está suspensa a reunião por cinco minutos.

(Suspende-se a reunião às 18 horas e 10 minutos, e reabre-se a reunião às 18 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Estão reabertos os trabalhos. Como primeiro orador adimplente, o Senador Lourival Baptista, tem a palavra.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, o dia de hoje para essa Comissão foi extraordinário, mesmo porque, ouvimos pela manhã o Ministro Waldir Vasconcelos que, na verdade, fez uma belíssima exposição que encantou a todos nós, sobre o planejamento familiar, demonstrando conhecimento do assunto e, podemos dizer, sob o aplauso de todos. E, agora, à tarde, acabamos de ouvir esta mulher extraordinária que é Lea Leal. Dispense-me de enaltecer a personalidade da ilustre Presidente da LBA, que o Brasil inteiro conhece e admira, inclusive, pelos exemplos que vem proporcionando à frente da Legião Brasileira de Assistência — com idealismo, com capacidade empreendedora, probidade e competência.

Sr. Presidente, eu, então, resolvi formular três perguntas à insigne Confereñista. Tendo em vista que o seu depoimento foi, na verdade, excepcional. Primeiro: Presidente Lea Leal, ninguém ignora que a LBA está no caminho certo, porque a tragédia brasileira pode-se resumir no terrível binômio em que se encontra cerca de 70% da população; isto é, pobreza absoluta e carência generalizada, urge, naturalmente, fortalecer e proporcionar à LBA os recursos indispensáveis à execução de seus programas básicos: creche-casulo, complementação alimentar, assistência social às famílias pobres de baixa ou nenhuma renda, inclusive, os 30 milhões menores carentes e marginalizados, assistência aos excepcionais, o socorro aos flagelados. Ora, como a LBA somente dispõe, para enfrentar esses gigantescos desafios, de apenas 1% do orçamento do Ministério da Previdência e Assistência Social, o que fazer? A Srª nos deu a boa notícia da contribuição do FINSOCIAL; mas eu me firmo neste 1% que só tem a LBA no orçamento do Ministério da Previdência e Assistência Social. O que fazer a fim de que a

LBA possa enfrentar um sombrio quadro de fome, desnutrição, desemprego, sub-alimentação, calamidades cíclicas, e outras coisas que a LBA socorre?

A SRA. LÉA LEAL — Agradeço ao nobre Senador as palavras generosas, dirigidas, como sempre aliás, a nossa pessoa, mas sei que não são a mim, Lea Leal, mas principalmente à entidade que eu represento, Legião Brasileira de Assistência, é ela que merece o seu maior carinho e atenção.

Quanto a sua pergunta, naturalmente que eu me questiono diariamente sobre a forma. Uns querem fontes alternativas de energia, e eu gostaria de fontes alternativas de recursos. Esses recursos, como eu disse há pouco aqui conversando, quando saí do texto, acho que eles poderiam vir de outras fontes que não as da Previdência Social. Primeiro, para que a assistência não fosse chamada, como eu já ouvi dizer, de sangria da Previdência Social. Por que a Previdência Social tem que dar 1% e à LBA e à FUNABEM; se a Previdência é uma companhia de seguros, aquele que contribui, recebe?

Agora, eu gostaria de esclarecer neste momento, que 70% da nossa clientela é constituída de previdenciários, são pessoas de um, dois, ou três salários mínimos, que, em proporção ao número de filhos, ao número de dependentes, se tornam assistidas da LBA, são pessoas que, digamos, não têm condições de colocar uma criança numa creche, porque são caríssimas, então batem às portas da LBA. Excepcionais, cujas clínicas são caríssimas, não podem ter condições financeiras para isso. Então batem às portas das APAES e das Pestalozes, que são conveniadas com a LBA. 30% do orçamento da LBA é para o programa de assistência aos excepcionais.

Então, como não me ocorre onde é o mapa da mina, digamos, onde buscar novas fontes de recursos, a única coisa — e uma vez que o jogo no Brasil é proibido, e que em outros países é a grande fonte de assistência social, geradora de empregos, geradoras de recursos para a assistência social — a única idéia que me ocorreu, foi o que expus aqui, a coordenação, por parte de um órgão — e tenho certeza de que a assistência social que vem no reboque da previdência, que é chamada até a sangria da previdência; se ela estivesse incorporada a um Ministério outro, ou talvez até à própria área de segurança nacional, integrada com todos os outros órgãos vinculados a ministérios da área social — repito aqui — o MEC, o Ministério da Saúde, o MINTER, eu acredito que nesse bojo, já encontrariam recursos suficientes e uma maneira correta de aplicar esses recursos, não indiscriminada, como tem sido até agora. Não sei se respondi a sua pergunta?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Perfeito.

A segunda pergunta é a seguinte: em seu magnífico depoimento, a Srª delineou, com realismo, as sombrias perspectivas para o Brasil, decorrente de uma taxa média de crescimento anual da população, da ordem de 2,49%, quando ultrapassaremos, dentro de 15 anos, os 220 milhões de habitantes, dos quais mais de 150 milhões estarão espremidos nas cidades e guetos urbanos. Nesse contexto, o Nordeste com mais de 1/3 da população brasileira, cerca de 40 milhões, crescendo a taxa de 2,9% é incontestavelmente o epicentro da nossa explosão demográfica. Considerando-se que, nesta Região atuam outros fatores de desestabilização, geradores das crises diversas, cujos impactos podem provocar uma explosão social, pior do que a demográfica, quais os resultados práticos, a curto prazo, as dimensões de efetivo valor de uma política de paternidade responsável e de planejamento familiar, que constituem, como é notório, um privilégio dos reduzidos segmentos mais abastados da população?

A SRA. LÉA LEAL — Senador Lourival Baptista, tenho a impressão que isso foi dito aqui durante os meus improvisos. Realmente são duas coisas que têm que ser trabalhadas paralelamente, o planejamento familiar, a paternidade responsável, e digamos, a política de assistência social, de bem-estar social propriamente dita, com prioridade aos programas materno-infantis. Porque isso, eu tenho que dizer, é a nossa defesa para o futuro, nós podemos estar pensando em recuperar aquilo que já está irrecuperável.

Eu me lembro muito bem de que o Ministro Delfim Netto, em 1978, quando era candidato ao Governo do Estado de São Paulo, num de seus discursos — isto está gravado até hoje, para mim — dizia, que não adianta dar remédios mais tarde, não adianta dar educação mais tarde, tudo tem que ser dado na primeira infância, porque depois, as seqüelas serão irreversíveis. Muitas vezes eu usei desse argumento, para ir atrás de recursos outros para a Legião Brasileira de Assistência no Ministério do Planejamento. Baseei-me nesse conceito, que me pareceu adequado à uma pessoa de sensibilidade para a área social, mas acho que os problemas econômicos são tão sérios hoje em dia, que realmente, os nossos dirigentes estão um pouco esquecidos da área social. E eu gostaria que não chegássemos ao ponto que o Senhor acabou de mencionar, a essas convulsões sociais, juntamente com as explosões demográficas, para eles acordarem. Tenho medo de que seja tarde demais.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eu iria abolir esta pergunta, porque ouvi a explanação que a Srª fez a respeito do assunto, mas desejei que o dissesse com mais produtividade.

A terceira pergunta:

Os segmentos mais esclarecidos da população têm consciência de que o objetivo-síntese do desenvolvimento global do País deveria consentir numa convergência dos escassos recursos disponíveis para a implantação de uma política prioritária de atendimento das necessidades relativas à alimentação, à habitação, à educação, ao emprego e bemestar das pessoas, sempre a partir das camadas mais pobres e desassistidas da população; como poderia o Governo Federal fortalecer as potencialidades da LBA, no sentido de realizar esta política?

Pelos diagnósticos indicadores mais atualizados que a Srª mencionou em seu ilustre depoimento, o Brasil divide-se atualmente em áreas superpovoadas e desnutridas. E áreas superpovoadas e desnutridas nas quais o problema maior é, infelizmente, a desnutrição, cujas terríveis e irreversíveis seqüelas reduzem a capacidade física e mental de nossas futuras gerações. Sendo essa uma realidade inexorável, não seria mais lógica concentrar a quase totalidade dos escassos recursos orçamentários na assistência materno-infantil imediato, ao invés de cuidar, no momento, das políticas de planejamento familiar?

A SRA. LÉA LEAL — Creio que respondi, anteriormente, essas duas políticas paralelas e concomitantes. Lamento que o ilustre Senador não seja o atual Ministro do Planejamento, porque se o fosse, nós, naturalmente, teríamos superado todas essas dificuldades.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eu agradeço à V. Srª quero dizer, nesta hora, que conheço o trabalho da LBA e dou o meu testemunho do que realiza no meu Estado, no meu pequeno Sergipe; não só na Capital, mas no interior do meu Estado, a LBA sempre está presente atendendo aos carentes e aos mais necessitados. Muito grato à ilustre Presidente Lea Leal, pelas suas respostas às três perguntas que fiz, confessando a minha grande satisfação pela clareza e objetividade das respostas que deu. Ao Presidente Mário Maia, quero mais uma vez, felicitá-lo pela feliz idéia, e ao Relator, Almir Pinto, de ter trazido até aqui Lea Leal para dar esse lúcido depoimento.

A SRA. LÉA LEAL — Muito obrigado, ilustre Senador. Gostaria apenas de acrescentar que o Senador falou no seu pequeno Estado de Sergipe e eu gostaria, nesse momento, de repetir o que ouvi, ontem, de um repórter que veio, justamente, do Polígono das Secas, um repórter da TV Globo, que assistiu a cenas que realmente o abalaram de tal forma que ele não pôde chegar ao término da missão. Mas, o que mais me comoveu, o que mais me sensibilizou, foi quando ele disse que no interior desses Estados ele ouviu muitas vezes o seguinte: “Doutor, nós aqui só temos por nós Deus no céu e a LBA na terra”. Isso, realmente, é muito gratificante para todo esse esforço que nós todos fazemos, não só eu — sou apenas um símbolo de uma equipe maravilhosa — são dez mil servidores em todo o Brasil, usando a camisa da LBA e levando aos rincões mais longínquos deste País, de Norte a Sul, não só o símbolo, a sigla da LBA, mas principal-

mente aquela mão estendida, aquilo que hoje, mais do que talvez um recurso material, representa aquela certeza de que eles não estão sozinhos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Com a palavra a Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES — Eu seria quase que suspeita para falar daquilo que conheço da LBA, pela admiração que tenho pela sua Presidenta, porque entendo que Lea Leal tem sido o símbolo da capacidade de multiplicação de recursos e quanto a isso eu gosto de lembrar sempre um episódio: logo que comecei a visitar a LBA, achei que a sede era muito modesta e disse à Lea: Lea, está na hora de trocar de casa, essa sua casa está muito feinha. E ela me respondeu: não, jamais, não tenho recursos para isso, eu não usaria dos meus recursos para construir uma sede melhor.

Isso me parece que dá bem a dimensão de quem é Lea Leal e o que está fazendo na direção da LBA. No momento em que se xinga tudo e todos, a LBA é poupadada (Muito bem!), só a LBA neste País, neste momento, está sendo poupadada de críticas, quer dizer, todo mundo tem uma palavra de louvor à LBA. Isso não se faz por acaso, isso se faz — e aqui de desculpe a imodéstia — com uma intuição feminina, isso se faz com a capacidade de multiplicar. Eu lembraria aqui que se a Lea Leal tivesse que se atirar a esse recurso de 1%, o que, na verdade, ela teria feito? Muito, mas muitíssimo pouco. A gente vê sempre a LBA nas campanhas, na dedução do Imposto de Renda, no "adote uma creche", enfim, são recursos extras — e ela dizia que não sabia onde buscar recursos extras, mas acho que ela já buscou, já esgotou as fontes alternativas, ela está querendo mais, porque, na verdade, a gente tem sentido que ela tem buscado recursos, mas muitos recursos da sociedade, que tem contribuído de maneira, às vezes, muito generosa com a LBA nessas campanhas todas, enfim são exibições de filmes, peças teatrais, muita coisa que tem carreado recursos assistenciais.

Concordo inteiramente que seria necessário, nesse País, a criação, eu diria de um Ministério, mas ultimamente é proibido se falar em criação de Ministério, mas que fosse pelo menos um departamento de assistência social, para que não houvesse essa superposição, os recursos são tão limitados, são tão poucos que, de repente, duas entidades, dois Ministérios fazendo a mesma coisa, dirigindo para o mesmo lugar, enquanto que outros estão sem nenhum tipo de atendimento. Estou de pleno acordo que se deveria começar, quem sabe, a falar nisso até que a coisa acontecesse. Se não fosse um Ministério, pelo menos um departamento de assistência social.

Agora, realmente, sobre planejamento familiar, acho que ninguém mais do que a Presidenta da LBA tem autoridade para falar, pelo seu contato no dia-a-dia, exatamente com essa clientela, que é a clientela para quem nós queremos dirigir o programa de planejamento familiar. A sua experiência, o seu testemunho, não de ouvir dizer, mas de ouvir, pessoalmente, dessa clientela carente a necessidade que tem a mulher, a necessidade que tem a família de ter à sua disposição não só os meios, não só as informações, mas os meios para planejar a sua família.

Agora, só um pequena divergência de opinião aqui, sobre a questão dos resultados, que, segundo entendi, V. S^a teria dito que são a longo prazo. Acho que não, acho que dão resultados imediatos, a população naturalmente não vai se estabilizar a curto prazo, mas os resultados são a curíssimo prazo. Quer dizer, uma família que estaria fadada a ter dez filhos, com o planejamento familiar, ela só terá um ou dois. Então, imediatamente surge um benefício. Dentro de sete anos, a demanda às escolas seria bastante reduzida, dentro de quinze anos, a demanda ao mercado de trabalho, haveria todo um alívio. Hoje, estava aqui fazendo uns cálculos e cheguei a uma conclusão, talvez muito superficial, de que a cada hora esse País precisa construir quatro salas de aula pelo número de nascimentos a cada hora. É exigir demais. É muito fácil falar, mas se nós nos dermos conta de que só no Governo do Presidente Figueiredo este País será acrescido de dezoito milhões de brasileiros, apesar da mortalidade tão alta, é alguma coisa de fantástico que deve apelar para a nossa consciência cívica. Acho que toda discussão a nível teórico, ela tem o seu lugar, ela tem o seu objetivo, mas

nós precisamos de alguma coisa mais ágil, mais imediata nesse momento. Acho que esse quadro tenebroso que tem sido exposto na televisão, da situação do Nordeste, que para nós, de certo modo, é novidade, mas que provavelmente para V. S^a não seja, pelo contato que já tinha com essa massa carente, isso apela, isso agride, a nossa consciência cívica, no sentido de que alguma coisa precisa ser feita já, agora, nesse momento, para atendimento dessas populações.

Se nós fizéssemos uma enquete, nesse momento, no País inteiro, e perguntássemos a todas as mulheres brasileiras, se elas gostariam de ter 8 ou mais filhos, a resposta seria, sem nenhuma dúvida, cem por cento, não.

Então, o País não precisa discutir nada, não precisa pesquisar nada, o País precisa apenas atender a ansiedade, a carência dessas famílias, atender esse pedido, que não querem ter muitos filhos, querem ter poucos. Então, que o Estado dê a essas famílias as condições de terem os filhos livremente que desejam. Eu acho que isso é realmente um dever cívico, e talvez assim o mais urgente, acho que não demanda mais coragem, mas hoje, já demanda um atendimento de uma ansiedade expressa pela população. De maneira que estamos juntas segurando essa bandeira. Estou trabalhando no sentido de remover os obstáculos legais, ainda em nível de legislação, que, de alguma forma, possa impedir não só o livre acesso à propaganda, como também até aos trabalhos cirúrgicos, em termos de laqueadura de trompas, e de vasectomia e etc. Essa legislação nova visa remover os empecilhos legais, para que seja uma atividade legal, para que se possa realmente praticar amplamente o planejamento familiar, e talvez trazer, deste modo, os recursos de apoio ao Presidente da República, no sentido de que ele sinta que tem esse reapaldo popular. Conquanto alguns segmentos da população sejam contra, mas a grande maioria, eu diria que quase 100% das mulheres, especialmente aquelas que mais precisam, são amplamente favoráveis.

De maneira que eu não teria nenhuma pergunta, apenas essas considerações, e dizer a V. Ex^a Muito obrigada pelo depoimento que trouxe à essa Casa.

A SRA. LÉA LEAL — Grata pelo esclarecimento, pelo enriquecimento ao que dito aqui. A nobre Senadora não estava presente no começo da minha palestra, em que eu disse que quase que é tarde demais. Todas essas providências já deveriam ter sido tomadas. Estão sendo ainda tomadas a tempo.

Quando eu me referi a resultados a médio e longo prazo, eu referia a resultados adotados através dos programas materno-infantis. Quer dizer: eu dei um enfoque muito maior a esses programas, que se nós, concomitantemente, repito, com a política do planejamento familiar, com fornecimento de meios, e acesso à informação, mas se, também, dermos um atendimento saudoso a essa criança, a essa mãe, nós teremos, a médio e longo prazos, uma geração que todos nós desejariam ter. De forma que acho que não há discordância entre nós.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Com a palavra a Deputada Rita Furtado, para inquirir a depoente.

A SRA. RITA FURTADO — Eu não quero fazer uma pergunta, quero também fazer umas considerações e cumprimentar a D. Léa Leal pela belíssima exposição que foi feita aqui, ao mesmo tempo parabenizar a Comissão por ter tido essa brilhante idéia de convidar uma mulher, que tem-se destacado no panorama nacional, à frente da LBA; isso nos anima na nossa luta de que podemos trazer contribuição, participar. Foi muito importante a presença, o depoimento não só relativo a sua posição de planejamento familiar, mas também essa experiência magnífica à frente da LBA. Uma experiência que o Brasil todo conhece, e que é importante que ela seja dada aos quatro ventos.

Para mim, como também para a Senadora Michiles, que representamos uma área carente, uma área em processo de desenvolvimento, toda essa experiência da LBA é muito importante. Inclusive a sentimos muito em nosso Estado, no Estado de Rondônia, essa necessidade de orientação, de participação, principalmente neste aspecto de atendimento materno-infantil. O problema alimentar, às vezes, nem sempre é só uma carência da família, mas constitui um problema cultural também, um proble-

ma muito sério de tabu cultural. E isso é muito importante.

E eu gostaria, apenas para completar, de enfatizar a denúncia que D. Léa colocou na parte de planejamento familiar. Quando se vai falar do planejamento familiar, de início, então temos uma dicotomia quase, uma necessidade de fazer uma denúncia contra o crescimento desordenado da população, pobreza, seqüelas da pobreza, quer dizer, esse enfoque da denúncia. E depois, a colocação das alternativas: que poderíamos fazer para resolver esse problema crítico que se apresenta?

Entre as alternativas de mudanças estruturais na política econômica, na política social como um todo, temos af, então, essa colocação do planejamento familiar. E do planejamento familiar também, uma sequência de posicionamento.

Eu gostaria de chamar a atenção para o posicionamento muito importante de Dn^a Léa. Esse posicionamento democrático, nesta hora do País, de que é direito planejar, é uma bandeira muito importante, é um direito, é democrático. Não é nenhum violência, por que não planejar? O que as oposições ao planejamento levantam? Elas esquecem que isso é um direito, elas levantam oposições do tipo: interferir na individualidade é desrespeitar o indivíduo; inclusive nós temos visto isso, principalmente na posição da Igreja, ao considerar que isso é um desrespeito ao indivíduo.

Repto, é muito importante essa colocação desse direito, acho fundamental isso. É um direito planejar.

O outro ponto é a democratização da informação. Isso é muito sério, é muito importante, é fundamental nessa campanha: democratizar a informação. E colocar junto com essa democratização da informação, como Dn^a Léa chamou a atenção, os meios, porque democratizar só a informação também pode causar o tumulto, é necessário também democratizar também os meios. Eu acho que a chave de todo esse trabalho de planejamento, essa conscientização de democracia que é muito importante, e que é muito sério nesse nosso momento atual.

E, mais uma vez parabéns a Dn^a Léa que não é uma surpresa, porque a gente já sabe da atuação e do conhecimento da Presidente da LBA.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Com a palavra Dn^a Léa Leal para responder as considerações da Deputada Rita Furtado, que também não fez perguntas.

A SRA. LÉA LEAL — Não fiz perguntas, e é preciso que apareçam adversários aqui para me contestar, porque Senador Lourival, Senadora Eunice, proferiram palavras generosíssimas a meu respeito, e agora a Deputada Rita Furtado... Eu me vejo constrangida, e até gostaria que alguém fizesse alguma contestação, porque parece assim um jogo meio combinado, principalmente entre mulheres. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Com a palavra o Senador Almir Pinto, Relator da Comissão.

O SR. ALMIR PINTO — Dn^a Léa, a minha sinal, como Relator, é ser o último, e quem fala por último, já não tem quase nada a dizer.

Eu encaminhei por escrito a minha pergunta a Dn^a Léa, ela me responderá depois.

A Sr^a me lembrou uma passagem muito interessante da minha vida municipalista, foi a mesma vida que levamos juntos, — eu e o Senador Lourival Baptista quando, nos idos de 1961, se não me falha a memória, realizava-se no Copacabana Palace Hotel, no Rio de Janeiro, um Congresso Interamericano de Municípios. E, naquela ocasião, o Presidente Juscelino Kubitschek, de saudosa memória, fez a apresentação da sua idealizada Operação Panamericana, OPA. E o Presidente começou a ler o seu discurso, a ler mas no sentido que ele estava lendo, não era com dificuldade na leitura, era porque ele não era acostumado a ler discurso... Então os assistentes, o plenário começou a gritar: improviso! Improviso! Improviso! Aí, então, Juscelino encostou o discurso e saiu com um improviso brilhantíssimo.

A Sr^a inegavelmente, lê bem, mas fala de improviso, muito melhor.

Essa foi a lembrança que eu tive da explanação que a Sr^a fez. A Sr^a dizia: mas o que eu vou fazer nessa Comissão.

Pela manhã, falou o Brigadeiro Waldir Vasconcelos, Ministro do EMFA, e, por sinal uma encantadora conferência, que muito irá me servir como Relator. Eu dizia: Dona Léa, a S^a vai falar como mulher. Era isso o que lhe dizia. A Comissão era para ouvir e praticamente nós dividímos o tempo para igual número de homens e de mulheres, porque o planejamento familiar é mais para a mulher. Quanto à essa democratização a que a Deputada se referiu nós temos já batido e rebatido na questão do planejamento, evitando a confusão entre planejamento e controle familiar. O planejamento é democrático, opcional, que é o desejo maior do Presidente da República que é o País ter uma política oficial do planejamento familiar. Política supervisionada pelo órgão maior de saúde pública, que é o Ministério da Saúde, pela Previdência e Assistência Social. E a Dona Léa falou, exatamente, não tanto de planejamento mas abordou aquilo que a gente só ensina bem quando sabe a matéria e só discursa bem quando conhece o assunto. Ela preferiu, exatamente, nos brindar com aquela palestra sobre o problema da assistência social, que é o ramo principal da Legião Brasileira de Assistência.

Ela citou um problema da Segurança Nacional. Na verdade, a Segurança Nacional detecta os focos. Essa é que é a verdade, o foco perigoso disso, daquilo ou daquilo outro. Agora, quem vai dar assistência àqueles focos é a Assistência Social, é a LBA. Acho que, na verdade, existe essa superposição a que a S^a se referiu. O Senador Lourival Baptista, como Governador que foi de Sergipe, deve se recordar, e eu fui Secretário de Saúde do meu Estado, antigamente eu chegava, por exemplo, numa cidade do Estado do Ceará, como Itapipoca, que tinha três postos de Saúde: DNERU, a CEM, campanha de combate à malária e o Posto de Saúde do Estado. Mas cada um ficava esperando pelo outro para atender: "Não, vai você para o Posto de Saúde do Estado: Não, vai procurar o DNERU". Então eram três e praticamente não faziam nada porque um ficava esperando pelo outro. Eu acho que há essa superposição.

Eu anotei quando o Senador Lourival Baptista falou em 1%, e a S^a disse: eu, daqui para o fim, direi porque o Brasil é viável no ano 2050. A S^a podia se esquecer, eu até iria cobrar, mas a Sra. respondeu, exatamente, que com a renda do FINSOCIAL, nós teremos condições de dar uma assistência materno-infantil, ao nascituro, à gestante e à nutriz. Eu já tenho dito isso aqui — o Senador Mário Maia e o Senador Lourival Baptista sabem perfeitamente — que a subalimentação não provoca só o nazismo. A criança subalimentada, desnutrida — eu como médico do interior já fiz alguma menção aqui a esse respeito — médico do interior lá no Ceará, muitas e muitas mãezinhas reclamavam, levavam a criança para uma receita qualquer e diziam: "Dr., esse menino é rude da cabeça. Ele não aprende nada, o que a professora diz quando ele chega em casa não sabe mais. A gente ensina uma coisa agora, e mais tarde, ele não sabe mais". E eu dizia: "Não, não faça isso, não açoita a criança por isso, porque a culpa não é propriamente dela, o que está faltando é sangue no cérebro para levar o oxigênio para fixar, memorizar, isso é que é importante. A culpa não é dessa criança. "Então, é a tal história, se o FINSOCIAL continuar, e a Legião encontrar outras Léas daqui para frente nós estaremos com boas perspectivas da solução do problema. Mas nós sabemos das mutações que sempre acontecem, mas até agora estamos muito bem servidos com a Dona Léa à frente da LBA. Não vou dizer mais porque ela pode pensar que é uma combinata isto aqui, ninguém faz uma pergunta que ela não possa responder. Se a Sra. está integrada dentro de um movimento, de um trabalho em que a Sra. se doou a esse trabalho, estudou, é socióloga, disse que não é, mas estudou Sociologia, nós passamos por isso como se diz numa *per summa capta*, numa tintura de qualquer coisa.

Eu, pelo menos, fui escolhido pelo Presidente para relator desta Comissão. Ele médico, o Vice-Presidente, médico e eu médico, mas os meus conhecimentos sobre planejamento familiar são conhecimentos de um médico provinciano. E eu tenho aproveitado muito, não vou dizer que não, e tenho lido também. Agora mesmo aproveitei esse recesso branco da Semana da Pátria e fui para Ceará, à minha cidade de Maranguape e fiquei lá numa maternidade. Eu era diretor e continuei como Diretor es-

piritual. Eu li quase todos os depoimentos e li marcando e grifando tudo aquilo que poderá me interessar para o relatório que terei que fazer logo que termine, no dia 20, a audiência dos depoentes. Mas, a gente vai ficando velho e aprendendo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Maduro.

O SR. RELATOR (Almir Pinto) — É mais vivido, porque aqui, Dona Lea,...

A SRA. LÉA LEAL — Nós temos um programa de assistência aos idosos também.

O SR. RELATOR (Almir Pinto) — ...É o seguinte: ninguém quer ser o mais velho. Acontece, às vezes, que, quando nós vamos instalar uma Comissão Mista do Congresso Nacional, tem que ser eleito o Presidente e o Vice-Presidente. Então perguntam: quem é o mais velho para presidir? E eu digo: mais velho não tem, tem o mais vivido, porque é um eufemismo que melhora um pouco, deixa mais ou menos uma brecha para o camarada se defender mais adiante.

Mas, a S^a falou exatamente na discriminação do planejamento familiar e a gente vê perfeitamente, não precisa ir muito longe, e isso tem sido dito aqui: onde se faz planejamento no Brasil? É no cone-sul, São Paulo, o Centro-Sul e acabou, porque não se faz planejamento familiar no Norte e no Nordeste, está aí a Senadora Eunice Michiles, do Amazonas, para me corroborar; os pobres dos barrancos dos rios lá do meu interior não sabem o que é isso, o que é OGINO e Knaw. Eu tinha até um caso aqui, de Brasília, do Gabinete da Senadora, em que a empregada dela, ao invés de usar o medicamento via oral, foi usar de outra maneira. E foi o seguinte, eu fui ler a instrução de um método e achei uma coisa interessante que dizia o seguinte; isso, aquilo outro, a secreção é assim, é assado e tudo mais; e quando não comprehender, chame o instrutor. Ora, vejam, chame o instrutor! Não dá. Por conseguinte é um negócio muito sério e está provado e comprovado por A mais B é igual a C, que a questão do planejamento familiar é orientação, é educação, é informação democrática, como a S^a falou.

Mas, isso para chegar ao povinho do nosso Norte e Nordeste, da nossa Amazônia e do nosso Acre, da nossa Rondônia e do nosso Ceará, é preciso que o Governo Federal utilize todos os meios ao seu alcance, no Ministério da Saúde, os postos de saúde em convênio com os postos de Saúde nos Estados, em convênio com os Municípios e os postos municipais, para preparar monitores até para os distritos. Porque nós sabemos que não é todo mundo, isso já foi dito, estou repetindo para aqueles que não estiveram aqui, quando ouvimos o Dr. Pinote, da UNICAMP e depois o Dr. Aguinaga. O Dr. Pinote mostrou claramente o perigo do planejamento, do uso indevido de pílulas anticoncepcionais para a mulher a partir dos 30, 35 anos, para as mulheres hipertensas, para as mulheres com varizes. Para tudo isso é contra-indicada formalmente a pílula.

Vem a questão do DIU, o DIU inativo, que causa uma polêmica, seria microabortivo. Hoje já não há mais essa questão, porque o DIU de cobre imobiliza o espermatozóide, quer na entrada, que dentro do próprio útero da mulher. Ele imobiliza a ação do espermatozóide. É um meio para aquelas mulheres que não podem usar a pílula anticoncepcional. E assim, eu acho que Sua Excelência o Senhor Presidente da República andou muito bem, quando fez constar na sua Mensagem Presidencial, de 1º de março deste ano, a sua intenção, que eu acho patriótica, de olhar com seriedade a questão do planejamento familiar.

Há ainda explosão demográfica, não digo no Sul do País, mas há a explosão demográfica no Norte e Nordeste.

Foi dito, pela manhã, que todo o país desenvolvido tem uma taxa de crescimento de 0,8 a 1%, e as taxas de 2 a mais de 2% são de países subdesenvolvidos. Isso demonstra, exatamente, que nós precisamos cuidar da nossa gente, educar a nossa gente, informar nossas mulheres, nossos casais. Porque se fala muito em paternidade responsável e irresponsável, mas aqui nós temos conversado, eu com o Presidente e D. Léa Leal, sobre o problema da mãe solteira, por que não se olha também a edu-

cacãozinha para o pai solteiro? Eu acho mais grave o problema do pai do que o da mãe, porque, de regra, é difícil a mãe ser sedutora, quem seduz é o homem. Este homem precisa ser educado para não estar soltando filho aqui e acolá, como se fosse uma coisa muito natural. É natural fazer e nascer, mas não é natural porque é muito difícil criar.

Por conseguinte, D. Léa Leal, não tenho nem uma pergunta difícil, a mais difícil foi essa que eu fiz que é uma homenagem que eu quis lhe prestar.

A SRA. LÉA LEAL — V. Ex^a vai ler, eu não...

O SR. RELATOR (Almir Pinto) — Foi o seguinte, ela estava falando de improviso muito bem, e eu disse:

Dois "eles" formam o nome
Da nossa Léa Leal
Reconhece para todos
A mulher excepcional

A SRA. LÉA LEAL — Foi essa a pergunta que ele me passou. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Volto a conceder a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles, para fazer considerações finais.

A SRA. EUNICE MICHILES — Eu acho, Sr. Relator, que é nosso dever nessa Comissão, alertar o Senhor Presidente da República para que um provável programa de planejamento familiar no País não se faça via nenhum Ministério sozinho, muito menos, entendo eu, só pelo Ministério da Saúde. Eu acho que esse não é um plano de saúde, tem que ser muito, mas muito maior e muito mais global. Nós não poderemos desprezar o Ministério da Previdência, porque a LBA ficaria fora.

O SR. RELATOR (Almir Pinto) — Eu falei na Previdência.

A SRA. EUNICE MICHILES — Sim, mas se o plano está sendo executado e elaborado no âmbito do Ministério da Saúde, vai ficar um plano restrito a um Ministério. Parece-me que é muito pouco para ser fazer um programa.

O SR. RELATOR (Almir Pinto) — A partir da Secretaria de Planejamento...

A SRA. EUNICE MICHILES — Eu acho que tem que se aproveitar muitos Ministérios, tem que ser uma ação interministerial. Vejam bem, eu listei aqui uma série de entidades que poderiam dar apoio: a LBA, o MOBRAL, Clubes de Serviços, a própria sociedade, os Lyons, os Rotaris, o Projeto Rondon, a Secretaria de Saúde...

O SR. RELATOR (Almir Pinto) — Eu apenas acho que poderia supervisionar.

A SRA. EUNICE MICHILES — Sr. Relator, eu não estou me referindo as suas palavras. V. Ex^a se sabe que, hoje, está sendo elaborado no âmbito do Ministério da Saúde. E nós teríamos que alertar, porque isso me parece muito pouco, dessa maneira me parece que não vamos aproveitar tudo que já está pronto, toda a estrutura disponível. Deixar o Ministério da Previdência de fora, como? O INPS, os atendimentos nos postos de saúde. Realmente, entendo eu, que este plano estaria fadado ao fracasso. Acrescentaria aqui as Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais, os clubes de educação, os centros sociais. É preciso que toda essa estrutura já pronta seja acionada, para que então possa se ter um amplo, um vasto programa de planejamento familiar. Por isso eu propus ao Presidente da República que criasse um departamento, uma secretaria, que eu chamei de SEPLAF ou DEPLAF, o nome não importa, seria Departamento de Planejamento Familiar, com uma ação ministerial que coordenasse essa ação. Parece-me que é a única maneira de se chegar a implantar no País um programa de planejamento familiar, que possa levar exatamente às cama das mais carentes essas informações e os meios.

Era o alerta que, no momento, eu queria deixar.

O SR. RELATOR (Almir Pinto) — Há uma outra coisa. V. Ex^a, se me permite, porque V. Ex^a dirigiu-se praticamente ao Relator. Nós temos que estudar bem todos

esses pontos, para que possamos dar ao Excellentíssimo Senhor Presidente uma idéia de como o Congresso Nacional pensa que se deva fazer o planejamento familiar no Brasil. Eu não sou homem capaz disso tudo, tenho dito aqui, tenho sido auxiliado, assessorado por algumas pessoas que têm comparecido a este Plenário, que têm conhecimento. E creio que daí nós partiremos para um trabalho, que não digo perfeito, mas o mais razoável possível, perto da perfeição.

A SRA. LÉA LEAL — Sr. Presidente, se me permite. Eu gostaria de voltar a falar um pouquinho do Ministério da Previdência e Assistência Social, adiantando que o Ministro Hélio Beltrão vai trazer aqui, na sua audiência do dia 20, dados estatísticos, inclusive de recursos que são remanejados para o Norte e Nordeste através da Previdência Social. Não podemos esquecer que o INAMPS tem uma área executiva de abrangência muito maior do que o próprio Ministério da Saúde, inclusive em orçamento. O Ministério da Saúde, muitas vezes é mais um órgão normativo, ao passo que o INAMPS não. Ele é que lida realmente com a gestante, é que lida com a mãe solteira, com a mulher grávida. Enfim, quando socorridas nos abortos é no INAMPS que elas ficam internadas. Eu acho que esses subsídios da Previdência Social, não estou me referindo à Assistência porque a Senadora Eunice Michiles já colocou a LBA neste grupo. Mas, realmente, é imprescindível a participação de uma ação integrada de vários órgãos do Governo. Um deles, o Ministério da Previdência, através do INAMPS, ou da LBA, o MEC, que não foi dito aqui, mas o Instituto Nacional de Assistência, para o estudante, o INAE, que pode ser um órgão que traga muitos subsídios, e o MIN-TER.

A própria SUDENE tem um cadastramento quase perfeito das regiões do Polígono das Secas e pode trazer dados quantitativos imprescindíveis a um trabalho dessa natureza. Eu estou de pleno acordo com a Senadora, em que não é possível delegar poderes a um só Ministério, na solução de um problema de tamanha magnitude como é este do planejamento familiar. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — O Senador Lourival Baptista deseja voltar a fazer uso da palavra.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eu apoio plenamente o que aqui foi posto pela Senadora Eunice Michiles. Quanto ao resultado dessas reuniões que nós temos tido aqui nas Comissões, depois haverá a conclusão, e nesta conclusão, que será apresentada, naturalmente será discutida e também poderemos incluir tudo isso que aqui foi dito. Não pode ficar um Ministério só tomando conta disso.

Agora depois do verso apresentado pelo ilustre Relator, eu me permito, dizer, Sr. Presidente, que se o planejamento familiar tivesse sido feito há 100 anos passados, pensando nisso, eu não estaria aqui porque meu avô de uma só mulher teve 25 filhos, e o meu pai foi o 15º. Então se houvesse planejamento familiar eu não estaria aqui. É uma sorte para mim estar aqui neste meio.

Também, Sr. Presidente, senti não ter ficado hoje ao final da palestra realizada aqui pelo Ministro Waldir Vasconcelos, porque eu tive que ultimar uma palestra que fiz hoje para mulheres — em defesa da mulher, no combate ao tabagismo. E falei para cerca de 150 mulheres na Confederação Nacional do Comércio. Se eu tivesse ficado aqui até o fim da palestra, eu iria fazer um apelo ao Ministro Waldir Vasconcelos — e, mandarei amanhã a S. Ex^a, um livrêto com algumas publicações referentes ao tabagismo. Porque um homem como S. Ex^a, que fez aquela explanação que encantou a todos nós — imaginem — fumando! Depois eu o vi puxando 3 cigarros. E eu ia ficar mas, no final, acabei saindo. Então eu vou mandar, a publicação amanhã, para o Ministro dizendo que ele deixando de fumar a coisa ainda seria muito mais brilhante.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Mas V. Ex^a não saiu por ele estar fumando; saiu para cumprir uma missão: pregar a centenas de pessoas essa sua cruzada antitabagista da qual nós somos também adeptos, porque fomos fumantes inveterados durante muitos anos,

até 1966 cheguei, depois à conclusão de que é um veneno e de que não valia à pena.

Dentro da praxe adotada pela nossa Comissão, uma vez que os legisladores que se inscreveram para fazer arguição à depoente já fizeram, há uma pessoa que não é parlamentar e se inscreveu aqui. Trata-se da Professora Arlete Barros, Assistente Social da LBA, a quem concedo a palavra para fazer considerações sobre o assunto ou inquirir a depoente, se assim o desejar.

A SRA. ARLETE BARROS — Se a S^a Presidenta nos permitir, falaremos aqui como a voz de base. Realmente nós somos duas assistentes sociais aqui presentes que trabalhamos com estas senhoras hoje mencionadas. Mas antes de dizer isso, nós gostaríamos de dizer também aos eminentes parlamentares presentes que estamos entusiasmadas e, espontaneamente, vimos ouvi-la, porque realmente o dia-a-dia a gente não pode ouvi-la com tanta espontaneidade como estamos ouvindo hoje aqui. Isso porque temos o nosso trabalho junto às áreas carentes e não dá tempo de ouvir sempre o parecer que ela emite, principalmente numa situação tão empolgante quanto essa que estamos presenciando.

Gostaríamos também de, como voz de base — porque nós trabalhamos nas invasões aqui de Brasília e já trabalhamos em vários Estados do Brasil como assistentes sociais da LBA que somos, Joselina e eu — gostaríamos de concordar com o parecer da nossa emblemática Senadora e da nossa Presidenta e dos presentes que alegaram o fato de que deve haver uma integração para esse trabalho. Mas gostaríamos também de lembrar que, a longo prazo, deveria fazer parte até dos currículos escolares, desde a mais tenra idade a criança já deve perceber e participar deste processo educativo de levar até elas para serem conscientizadas as futuras adolescentes, as futuras mães gestantes, nutrizes, de que o controle da natalidade deve existir. Do contrário, nós morreremos de fome, com uma enorme massa de população carente que nós temos no centro social da LBA e das invasões, às vezes, temos que parar um pouco para pensar o que vamos fazer. Nós não temos soluções a dar. O cliente já está quase que agredindo, porque ele tem fome, os filhos têm fome, as mães choram e nós, às vezes, até choramos juntas, porque não temos nada; o que vamos dar? Os recursos são mínimos, essa parte de assistência é mínima. Então nós temos que pensar no processo educativo.

Então nós gostaríamos, como voz de base, de trazer o nosso pensamento. Deveria fazer parte dos currículos escolares e as crianças devem ser ensinadas nesse sentido. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Com a palavra a Sra. Léa Leal, para responder as considerações da sua colega Arlete Barros.

A SRA. LÉA LEAL — Devia haver um dispositivo impedindo que um servidor de uma instituição se manifestasse quando um dirigente está na situação em que estava. Porque discordar ela não teria ousado...

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Uma das características da nossa Comissão é a democracia.

A SRA. LÉA LEAL — É a democracia mas...

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — As bases aqui falum por ela.

A SRA. LÉA LEAL — As bases garantem que só darem os louvores como a minha eficiente e dinâmica... a Dona Arlete, nossa assistente social, tem uma vivência fantástica do problema em Mato Grosso do Sul, onde foi diretora social; em Goiás, e agora, aqui em Brasília. Realmente, o que ela diz tem procedência. Espero que ela nos ajude nessa cruzada que todas nós mulheres estamos empenhadas. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Dona Léa Leal, antes de entrarmos aqui neste recinto tivemos no Gabinete do Presidente do Senado da República, para recepcioná-la. Então, naquele recinto, V. Ex^a nos dizia que estava temerosa de que não tivesse muita coisa a acrescentar aos vários depoimentos que foram trazidos a esta Comissão, principalmente no dia de hoje quando a Sra. teve oportunidade de assistir ao depoimento do ilus-

tre Ministro do EMFA, o Ministro Waldir Vasconcelos. E nos acrescentava que iria pular alguns textos porque seriam estes textos repetitivos.

Ora, nós aqui, com a prática que temos, ouvimos os vários depoimentos, e temos verificado que os números são inexoráveis; eles não mudam porque são números colhidos nas fontes estatísticas por técnica e conhecimento científico. Então todos têm se valido dos mesmos números e apresentado seus argumentos: uns para fazer considerações gerais, outros para convencer os seus pontos de vista a favor de determinada inclinação e outros a favor do planejamento familiar, outros ainda se baseando nos mesmos números para apresentar argumentos contrários. Faz parte da nossa coleta de informações para que o Senador Relator possa, no final dos nossos trabalhos — estamos chegando ao dia 20 — tirar uma conclusão e fazer uma apreciação global deste depoimento e provavelmente apresentar alguma sugestão como contribuição do Congresso Nacional ao Poder Executivo, para que se trace, finalmente, uma política no sentido de que satisfaça ao que a Comissão se propôs, que é estudar os problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro. Poderia ser então que se resuma no estudo do planejamento familiar. Mas V. Ex^a, ao chegar aqui no recinto, começando a ler o texto que trouxe por escrito, nos surpreendeu porque, o temor, que nos tinha apresentado lá fora, não tinha nenhuma procedência, porque apresentou as suas considerações sobre o assunto — embora seja um assunto abordado por vários depoentes aqui, e repetindo os dados e até os conceitos coincidentes com seus pontos de vista — mas os abordou de uma maneira inteiramente diferente das pessoas que aqui o abordaram, colocando o seu estilo próprio, a sua personalidade inconfundível, e o seu conhecimento da prática a abordagem do problema, que nós todos sabemos por ouvir falar. Estamos de acordo com o Relator, quando citou aquele exemplo de Juscelino, quando abandonou o texto para fazer improviso. E no intervalo eu falei que a S^a se saía muito melhor quando estava falando fora do texto, do que quando estava presa ao texto. O texto como que lhe tolhe o raciocínio amplo, e esta exposição V. Ex^a pode fazer a qualquer lugar pelo vasto conhecimento que V. Ex^a adquiriu como especialista em assuntos de assistência social. Como alguém falou aqui: fala-se mal de todos os órgãos desse Governo, mas a LBA; realmente, é um órgão poupado. Nós falamos com toda isenção, porque somos um parlamentar de oposição e realmente não temos ouvido falar mal da LBA. Então isso é muito interessante. Nós acertamos quando, acolhendo sugestões do nobre Relator, fomos até o seu gabinete para convidá-la a depor em nossa Comissão Parlamentar de Inquérito. E estamos gratificados, porque verificamos, com a sua exposição, que a LBA tem muito, mas muita coisa mesmo a contribuir para o planejamento familiar, para o estabelecimento de uma política no sentido de que nós, daqui para diante, não estejamos mais improvisando a formação da nossa população, e nem também dirigindo, mas estudando científicamente, e aproveitando os conhecimentos tecnológicos que essa ciência nos oferece, para fazer com que cresçamos com uma população de qualidade de vida melhor do que aquela que nós temos tido até agora. As causas, como nós falamos de manhã, são variadas, são causas internas e externas, e não vamos voltar a considerar e repetir. De modo que, nós queremos agradecer penhoradamente em nome da Comissão Parlamentar de Inquérito e em nome do Senado a presença de V. Ex^a nesta Casa e dizer que estamos sempre dispostos a acolhê-la com carinho, com respeito e com a consideração que V. Ex^a é merecedora nesta Casa.

Estão encerrados os trabalhos. (Palmas.)

17^a REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1983

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, dez horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, presentes os Srs. Senadores Mário Maia (Presidente), Almir Pinto (Relator), Eunice Michiles, Lourival Baptista, Passos Pôrto, Marcondes Gadelha, João Lobo, além do Sr. Senador Moacyr Dalla, Vice-Presidente do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Claudionor Roriz, Aderbal Jurema, Hélio Gueiros e Jaison Barreto.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Mário Maia, declara abertos os trabalhos.

Inicialmente, o Sr. Presidente solicita ao Ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Hélio Beltrão que na qualidade de depoente proceda o juramento de praxe e, em seguida, profere sua exposição.

Durante a fase interpellatória, usam da palavra, os Srs. Senadores Passos Pôrto, Luiz Cavalcante, Eunice Michiles, Lourival Baptista, João Lobo, Benedito Ferreira, Almir Pinto, Mário Maia e os Srs. Deputados Celso Sabóia e Rachid Luiz.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Edson Luiz Campos Agregio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 17ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR PROBLEMAS VINCULADOS AO AUMENTO POPULACIONAL BRASILEIRO, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1983, DESTINADA A OUVIR O DR. HÉLIO BELTRÃO, MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Mário Maia.

Relator: Senador Almir Pinto.

(Integra do Apanhamento taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — a lista de presença acusa o comparecimento de número regimental para abertura dos nossos trabalhos.

Está é a 17ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Encontra-se presente o Sr. Ministro Hélio Beltrão, para depor.

Como de praxe, a reunião será dividida em duas etapas. Na etapa inicial o Sr. Ministro fará a sua exposição; na segunda etapa submeter-se-á arguição dos Srs. Parlamentares. E, se o Sr. Ministro permitir, a Presidência da Comissão concederá a oportunidade de fazer perguntas a pessoas não parlamentares.

Antes de ser concedida a palavra ao Ministro Hélio Beltrão, a Presidência pediria a S. Exª que fizesse o juramento de praxe.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Juro, como dever de consciência dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Sr. Presidente Senador Mário Maia, Sr. Relator, Senador Almir Pinto, demais parlamentares componentes da Comissão, Deputados, Senadora Eunice Michiles, autoridades presentes, minhas Senhoras, meus Senhores:

Costumo e gosto de falar de improviso que, afinal, é uma boa maneira de ocultar as falhas da exposição. Mas, nesse caso, achei mais conveniente ler, porque se trata de um assunto controvérsio, um assunto delicado e acho que o debate que certamente se seguirá nos permitirá, possivelmente, abordar as matérias que escaparam da escravização do texto escrito.

I

Estamos diante de um problema extremamente delicado e complexo, que comporta uma grande diversidade de abordagem e de opiniões.

Na discussão de assuntos dessa natureza é freqüente a tendência ao radicalismo, aos falsos dilemas e ao debate emocional, abstrato e inconsequente.

Registre-se, desde logo, que, nesta matéria, o Governo brasileiro de há muito definiu sua posição. Reconhece como um direito fundamental dos cidadãos o de decidir livre e conscientemente sobre o número de filhos que desejam ter; e, para assegurar o eficaz exercício desse direito, considera que cabe ao Estado o dever de facilitar-lhes a informação honesta sobre os meios e métodos de planejamento familiar.

Essa posição, assumida desde 1974, na Conferência de População de Bucareste, tem sido claramente reafirmada pelo Governo, inclusive mediante a explicitação de diretrizes administrativas.

No que se refere ao Ministério da Previdência e Assistência Social, presentemente sob nossa responsabilidade, também já existe diretriz expressa, estabelecida pelo Presidente João Figueiredo, nos seguintes termos:

"O número de filhos é questão de foro íntimo das famílias e deve ser por elas decidido com inteira liberdade. Ao Estado cabe somente esclarecer os casais a respeito de sua faculdade de planejar o número e a época em que desejam ter filhos. O Ministério da Previdência e Assistência Social deverá assim desenvolver atividades educativas para tornar acessíveis à população informações e esclarecimentos sobre como e o que fazer para o adequado dimensionamento da família."

Mais recentemente, resolveu o Presidente suscitar um debate mais amplo do problema, sobretudo por parte do Congresso Nacional, com o objetivo de buscar o consenso e aumentar a área de solidariedade nas decisões que se revelarem necessárias.

Estamos convencidos de que esse consenso e essa solidariedade só serão alcançados se adotarmos como base para o exame do assunto:

1º) uma informação objetiva e honesta sobre a realidade dos atos que configuram o problema em discussão;

2º) uma abordagem do tema que, construída a partir dessa realidade, possa conduzir a decisões aceitáveis pelas várias correntes de opinião.

Esta ilustre Comissão, em boa hora instituída, já está de posse de abundante material informático e opinativo, haurido no depoimento de pessoas altamente capacitadas. Este recinto já foi palco de amplos e aprofundados debates que, praticamente, examinaram o assunto até a exaustão.

A nosso juízo, o que se torna agora necessário é estabelecer uma pausa no debate teórico, quase díria uma trégua na guerra de palavras, a fim de permitir que as pessoas que no fundo estão procurando a mesma coisa, uma vez convocadas a examinar objetivamente os fatos subjacentes à discussão, passem a falar a mesma língua e, afinal, descubram que estão do mesmo lado.

Em obediência a essa orientação, não pretendemos repisar nem comentar aqui os argumentos ligados ao desenvolvimento econômico que, segundo alguns, seria incompatível com as elevadas taxas de crescimento demográfico.

Nem examinaremos as colocações que vinculam o problema ao superior interesse do Estado e à possível correlação entre o fator populacional, a segurança nacional e a ocupação dos espaços vazios.

Não é que substituimos a importância dessas proposições. É que, se estamos procurando uma área comum de acordo, não parece aconselhável ressuscitar o questionamento inevitável desses argumentos e do próprio material estatístico em que se fundamentam.

Ainda que possamos eventualmente chegar a conclusões bastante semelhantes, o caminho que adotaremos não será o mesmo.

A abordagem que julgamos mais apropriada está ligada a uma visão essencialmente humanística do problema.

E a realidade factual que configura esse problema — realidade que não podemos desconhecer por dever de

ofício — poderia em sua essência, ser resumida em uma frase:

"Um número crescente de brasileiros, sobretudo os mais pobres, estão tendo os filhos que não desejam ter."

Isto porque não sabem como evitá-los, por falta de acesso a informações, aconselhamento e recursos de que só dispõe as pessoas de melhor renda. Isso me parece ser o centro da questão.

O que está em jogo são direitos e valores essenciais, para cuja preservação não é necessário invocar o interesse superior do Estado nem as exigências do desenvolvimento econômico.

Estamos na verdade assistindo à viabilização do exercício de um direito reconhecido como fundamental: o direito de as pessoas decidirem, consciente e responsável, sobre o número de filhos que desejam ter. Trata-se de matéria de sua íntima e exclusive deliberação, que só encontra limite no respeito à vida humana, a partir da concepção.

O que é mais grave é que a inviabilização daquele direito, por si só inadmissível, tem como causa desigualdades sociais igualmente inaceitáveis. Efetivamente, o problema do crescimento populacional excessivo — ou dos nascimentos não desejados — não se manifesta por igual em todas as áreas do País. Na verdade, só é grave nas áreas onde já predomina a gravidez mais abrangente da pobreza; no meio rural ou nas populações urbanas marginalizadas, onde tudo mais é igualmente grave: a subnutrição, a habitação subumana e os baixos padrões de saúde e educação.

No fundo, a luta contra o crescimento populacional não desejado se inscreve no quadro mais amplo da luta contra a pobreza e contra a insuficiente provisão de serviços básicos de natureza social.

Esta situação indica que a questão parece estar muito mais relacionada com os efeitos da má qualidade de nosso desenvolvimento — isto é, com as desigualdades sociais ainda vigentes — do que com o desenvolvimento econômico em si.

Salvo melhor juízo, o que nos deve preocupar não é propriamente o fato de que a nossa população esteja crescendo, embora a taxa cada vez menores. O que é realmente preocupante é que esse crescimento se venha fazendo de forma errada, injusta e desigual, através do aumento do número de crianças não desejadas pelos pais; de crianças condenadas ao desamor, ao abandono e à desnutrição. E que esse fenômeno pouco ou nada tenha a ver com a "ocupação dos espaços vazios". Pelo contrário, parece estar contribuindo para agravar a ocupação dos espaços já superlotados e socialmente tensos, especialmente na periferia das grandes cidades.

A intervenção do Estado nessa matéria estará, assim, plenamente justificada na medida em que se destine a promover a correção progressiva das desigualdades existentes e assegurar aos mais necessitados a informação e a assistência de que dispõem os segmentos mais desenvolvidos da população. Não se trata de reconhecer ao Estado o direito de programar metas matemáticas de crescimento populacional ou de impor à sociedade programas autoritários de contenção. Trata-se, pelo contrário, de cobrar do Poder Público o cumprimento de um dever, indispensável ao livre exercício de um direito fundamental das pessoas.

Outra não é, em essência, a doutrina da "paternidade responsável", com a qual acredito estarmos todos de acordo, e que se encontra magistralmente definida na pregação de Paulo VI, em sua encíclica *Populorum Progressio*, quando afirma:

"É certo que os poderes públicos, nos limites de sua competência, podem intervir, promovendo uma informação apropriada e tomando medidas aptas, contanto que sejam conforme as leis da moral e respeitem a justa liberdade dos cônjuges".

II

Não obstante as falhas e insuficiências, decorrentes sobretudo de sua grande dimensão e abrangente responsabilidade, o conjunto de órgãos sob a direção do MPAS

constitui indiscutivelmente a maior frente de contato do Governo Federal na área social.

O Sistema de Previdência social cobre hoje 87% da população brasileira, isto é, 105 milhões de pessoas, realiza 500 milhões de atendimentos médicos por ano e despende 24 bilhões de cruzeiros por dia útil em benefícios em dinheiro e serviços médicos e assistenciais de toda natureza.

Os depoimentos que recolhemos no trato diário com a população previdenciária denunciam uma crescente pressão sobre os órgãos do sistema, exercida pelos que procuram informações, orientação e medidas efetivas que lhes permitam evitar filhos indesejados.

Não podemos fechar os olhos nem cruzar os braços ante uma realidade humana e dramática que é do conhecimento diário de qualquer médico, atendente, assistente social ou pessoa que esteja em contato com a população mais necessitada.

Essa situação se revela principalmente nos seguintes fatos:

a) a expansão incessante do número de mães, casadas ou solteiras escravizadas a dever nem sempre exequível de prover o sustento dos filhos que não desejaram;

b) a frequente irresponsabilidade e ausência do pai, muitas vezes com relação a filhos de diferentes mães;

c) a ascensão vertical da prática do aborto como solução extrema e desesperada, quase sempre resultante da falta de assistência e de aconselhamento oportunos;

d) os numerosos atendimentos decorrentes de abortos e intervenções cirúrgicas mal sucedidas, e do uso indiscriminado de contraceptivos, utilizados abundante e desordenadamente, sem indicação apropriada nem assistência médica satisfatória;

e) o aumento do número de menores abandonados, carentes ou marginalizados.

Essa situação deplorável é detectada diariamente nos nossos postos de atendimento e repercute diretamente nas entidades assistenciais do Ministério: na LBA, na FUNABEM e, muito especialmente, no INAMPS. A LBA por ter a seu cargo o atendimento do menor carente em geral e a complementação alimentar de crianças, gestantes e nutrizes; a FUNABEM por ter sob sua atenção os problemas ligados à adolescência carente e ao menor desassistido ou em situação irregular; ambas consumindo um total de Cr\$ 107 milhões em 1983.

Quanto ao INAMPS, tem a responsabilidade do atendimento, direto e indireto, a 2,4 milhões de partos por ano, dos quais, em 1982, 35% corresponderam a cesarianas, em número de 840 mil.

Observe-se que o INAMPS atendeu, ainda naquele ano, a cerca de 300 mil intercorrências obstétricas decorrentes de abortos provocados. Segundo a opinião técnica, esse dado indicaria que foram praticados mais de um milhão de abortos clandestinos no País em 1982. Esse impressionante número deve, no entanto, ser examinado com cautela, dada a natural dificuldade em se obter informações confiáveis sobre o assunto. Afinal, são abortos clandestinos.

Outra observação importante diz respeito ao número de ligações tubárias que vêm sendo feitas nos serviços médicos previdenciários. Além de 19 mil procedimentos específicos registrados em 1982, admitem os órgãos especializados do INAMPS que, das 840 mil cesarianas realizadas, pelo menos 20 a 25% tenham sido acompanhadas de ligações tubárias. Isso nos dará um total de ligaduras superior a 200.000.

O custo de todos esses procedimentos deverá ultrapassar Cr\$ 120 bilhões, em 1983.

III

Em face desse quadro, cabe indagar até onde deverá ir a interferência do Estado, no cumprimento da orientação adotada pelo Governo ou que vier a ser adotada.

a) até assegurar a informação necessária à decisão, sobretudo a dos mais necessitados?

b) até colocar à disposição destes os instrumentos capazes de conferir eficácia à decisão?

c) nesse caso, que instrumentos? Deverá limitar-se a informar com precisão os processos admitidos como naturais e aceitáveis pela Igreja? Deverá propiciar os ins-

trumentos que estão na zona cinzenta entre contraceptivos e abortivos?

A essas indagações proporíamos, para exame desta ilustre Comissão, as seguintes respostas:

1) Parece-nos fora de dúvida que o Governo deve proporcionar a mais completa, pormenorizada e honesta informação sobre os meios anticoncepcionais existentes. Essa informação deve incluir obrigatoriamente as vantagens e riscos de cada um desses meios, com indicação expressa dos que só podem ser utilizados por indicação médica, restando ainda, para conhecimento da maioria da população católica, quais os procedimentos que a Igreja aceita como válidos e quais os que considera inadmissíveis.

2) Seria muito útil que, em complemento à orientação direta e ao aconselhamento médico, a informação a que se refere o item anterior fosse traduzida, sob a orientação do Governo, em cartilhas e outros documentos semelhantes, para distribuição aos interessados.

3) Na medida de suas disponibilidades, poderia o Estado, através de seus serviços de saúde, propiciar aos interessados melhores condições de acesso aos anticoncepcionais modernos, especialmente para os beneficiários de menor renda, sob advertência e aconselhamento médico. Essa facilidade não se estenderia aos contraceptivos que, segundo o melhor critério científico, se caracterizassem nitidamente como abortivos.

4) Os serviços de saúde previdenciários, integrados cada vez mais à rede estadual e municipal de atendimento primário, regulamentariam, com observância dos princípios ditados pela ética médica, os casos de indicação cirúrgica para ligadura de trompas, exigida em qualquer hipótese a autorização expressa dos interessados.

5) As medidas acima preconizadas devem estar inseridas no quadro mais amplo de uma política social e de saúde, que contemple, estimule e respeite a participação da comunidade na solução de seus problemas.

6) As entidades privadas que hoje atuam no campo do planejamento familiar deverão comprometer-se a observar procedimentos condizentes com os preceitos acima enunciados, ficando esse compromisso sujeito à fiscalização do Estado.

IV

O MPAS, através de seus órgãos operacionais, especialmente o INAMPS, a LBA, a FUNABEM e a CEME — Central de Medicamentos — está preparado para dar cumprimento às conclusões que vierem a resultar do amplo debate que ora se realiza sobre o assunto.

Essa tarefa será grandemente beneficiada pelas profundas transformações que estamos introduzindo nas atividades do INAMPS, em consequência do Plano de Reorientação da Assistência à Saúde, proposto pelo CONASP. Merece referência especial a crescente integração das unidades locais do INAMPS com os postos, centros e outras unidades de saúde, com o objetivo de assegurar o funcionamento eficaz de uma rede de atenção primária, periférica, hierarquizada e regionalizada, a nível local, capaz de propiciar o contato direto e sistemático dos profissionais de saúde com a população a atender, previdenciária ou não. Estamos nos integrando com os postos de saúde estaduais e municipais.

É precisamente nesse nível periférico de atendimento primário que se estabelece objetivamente a desejada relação médico-paciente. Só assim será possível propiciar, no momento oportuno, a informação, a orientação, o aconselhamento e os meios necessários para instruir a decisão dos interessados.

Além dessas transformações, ora em fase de progressiva implantação no INAMPS, uma importante medida poderá vir a contribuir, no futuro, para o êxito dos objetivos pretendidos.

Trata-se de anteprojeto de lei, ora em fase acelerada de elaboração no Ministério, que tivemos ocasião de anunciar na palestra pronunciada no dia 1º do corrente na Escola Superior de Guerra. O anteprojeto refere-se ao aperfeiçoamento do Sistema de Previdência Social Rural. Se aprovado pelo Presidente da República e, subsequentemente, pelo Congresso Nacional, serão sensivelmente reduzidas as diferenças existentes entre os trabalhadores

urbanos e os rurais, que, não sendo contribuintes da Previdência Social, estão hoje submetidos a um regime legal insatisfatório, seja quanto aos benefícios em dinheiro, seja quanto à prestação de serviços médicos. A medida deverá, segundo esperamos, contribuir de forma substancial para a fixação do homem no campo.

V

Em aditamento às repercussões já comentadas sobre as atividades de Assistência Médica e Social, é imprescindível analisar, neste depoimento, as relações entre o comportamento demográfico brasileiro e o equilíbrio técnico-atuarial do Sistema de Seguro Social, especialmente quanto à sua capacidade de fazer face, ao longo dos anos, ao pagamento dos benefícios em dinheiro a cargo do INPS, que correspondem a mais de 70% do total de dispêndios do Sistema. Estão aqui, também, à disposição dos debatedores as autoridades que no Ministério se incumbem desse aspecto atuarial; além do Secretário de Assistência Social, estão aqui o Presidente do Conselho Atuarial, o Secretário de Estatística e Atuária, em suma, estão aqui aqueles envolvidos no problema para esclarecimentos complementares.

É fundamental, nessa análise, a evolução da relação entre a população ativa e a inativa, o comportamento das taxas médias anuais de crescimento e a evolução da composição etária da população.

O Brasil tem hoje cerca de 128 milhões de habitantes. A taxa média anual de crescimento populacional vem declinando constantemente desde a década de 1950-60, quando foi de 2,99% até atingir a 2,49% na década de 1970 a 1980. As taxas de fecundidade também vêm decrescendo, passando de 5,70 em 1970 para 4,19 em 1980.

Continuam os movimentos migratórios internos no sentido rural-urbano, constituindo, hoje, a população urbana mais de 2/3 da população atual, quadro diametralmente oposto ao de 40 anos atrás, quando a população rural é que representava 2/3 do total. A taxa de fecundidade no meio urbano é metade da que prevalece no meio rural.

Ressalvada a precariedade inherente aos exercícios estatísticos, as projeções da população e da taxa média anual de crescimento para os próximos 35 anos — período que interessa de perto à Previdência, por relacionar-se com a aposentadoria por tempo de serviço — indicam que atingiremos o ano 2.000 com cerca de 180 milhões de habitantes e uma taxa de crescimento de 1,79%, e o ano 2.020 com 234 milhões e uma taxa de 1,2% (Vide Quadro I, anexo).

Outra observação relevante para a Previdência Social é o aumento constante da expectativa de vida no Brasil, com o consequente envelhecimento da população.

Em 1950, nossas crianças, na faixa de 0 a 14 anos, representavam 42,02% da população total, enquanto que a faixa de mais de 65 anos representava 2,45%. Em 1980, o primeiro grupo havia caído para 37,72% da população total, enquanto os idosos subiram para 4,04%. No ano 2.000, as crianças até 15 anos deverão representar 31,75% do total e os de mais de 65 anos, 5,41%. Finalmente, os percentuais projetados para o ano 2.020 serão, respectivamente, 25,71 e 8,08. O mais importante, no entanto, é que o grupo em idade ativa, de 15 a 64 anos, manteve, entre 1950 e 1980, praticamente a mesma participação no total, tendo subido apenas de 55,53% para 58,24%. Mas, a partir de 1980, as projeções indicam um rápido crescimento, devendo o grupo em idade ativa atingir 62,84% do total no ano 2.000, de 66,21% no ano 2.020 (Vide Quadro II, anexo).

Essas informações e projeções são muito importantes para a economia, em geral, e para a Previdência Social, em particular. Significam, essencialmente, que o maior problema não se situa na relação desfavorável entre ativos e inativos, pelo menos até 2030, mas na área de geração de empregos para essa massa ativa emergente, capaz, se bem absorvida, de proporcionar considerável aumento de produção, fazendo desaparecer, praticamente, a carga excepcional sobre os ativos dos períodos anteriores, representada pela classe de menores de 14 anos, que ascendia, como dissemos, em 1950, a 42% do total. Por outras palavras, em condições econômicas estáveis, a Previdência Social disporá de condições satisfatórias para atender à massa crescente de velhos, cujo aumento

percentual é inferior, aproximadamente, a metade do crescimento percentual dos ativos sobre a população global. Observa-se pela análise das tendências posteriores a 2020 que a situação se modifica no período seguinte, para o que haverá tempo de se tomar as medidas necessárias.

VI

Meus Senhores, o desenvolvimento constitui entre nós aspiração generalizada e poderosa fonte de motivação. Por instinto de conservação, o brasileiro rejeita qualquer tipo de estagnação ou recessão.

Nossas aspirações de desenvolvimento estão, entretanto, cada vez mais vinculadas a um claro desejo de transformação. Já não nos contentamos com aspirações quantitativas. Queremos igualmente a transformação qualitativa. Desejamos um Brasil que seja não apenas globalmente mais rico, mas também socialmente mais justo e menos desigual.

Tornou-se política e socialmente inaceitável neste País qualquer concepção de desenvolvimento que transfira para um futuro distante e indefinido o objetivo de redução das desigualdades de renda, regionais e pessoais. A equidade e o progresso social já não podem ser encarados como subproduto ou decorrência automática do desenvolvimento econômico. Entre eles não existe incompatibilidade nem subordinação, mas, pelo contrário, simultaneidade e interdependência. De fato, constituem verso e reverso da mesma moeda.

Na verdade, só existe um desenvolvimento digno desse nome. É o desenvolvimento do próprio homem, valorizado pelo conhecimento, pela saúde e pela experiência.

Nestas condições, o que nos tem faltado, *data venia*, não é propriamente uma "política demográfica". É a prática coerente e continuada de uma concepção de desenvolvimento integrado, que tenha o homem como figura central. É a substituição de uma postura inconscientemente aética e materialista por uma concepção de desenvolvimento deliberadamente ética e humanista. É a

substituição da figura do Estado centralizador, onipotente, onisciente, planejador e uniformizante pela ampla liberação, expansão e descentralização das manifestações e decisões, condição essencial de desenvolvimento deste País imenso e pleno de diversidade. É, afinal, a corajosa determinação de extirpar definitivamente de nossa vida política e administrativa a doença crônica da Centralização, que, ao longo de nossa história, vem incessantemente minando as energias nacionais e impedindo a plena realização dos ideais de felicidade e bem-estar de nosso povo. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR.)

QUADRO I

Ano	População	Taxa de crescimento (%)	Taxa média anual no período (%)
1950	51944397	—	—
1960	70070457	34,9	2,99
1970	93139037	32,8	2,89
1980	119070865	27,8	2,49
Projeções			
1990	150367841	26,3	2,36
2000	179486530	19,4	1,79
2010	207453526	15,6	1,46
2020	233816990	12,7	1,20

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR.)

QUADRO II

Grupo Etário	Observações				Previsão			
	1950	1960	1970	1980	1990	2000	2010	2020
0 a 14	42,02	43,60	42,25	37,72	35,72	31,75	28,19	21,71
15 a 64	55,53	53,51	54,31	58,24	60,12	62,84	65,52	66,21
65 e mais	2,45	2,89	3,44	4,04	4,64	5,41	6,29	8,08

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A Mesa dará um intervalo de 5 (cinco) minutos para descanso, e nesse espaço de tempo vai pedir ao Secretário para côrre a lista de inscrição, a fim de que os Srs. Parlamentares e pessoas que desejam inquirir o Sr. Ministro, se inscrevam. Está suspensa a reunião por 5 (cinco) minutos.

(Suspende-se a reunião às 10 horas e 40 minutos, reabindo às 10 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está reaberta a reunião.

Concedo a palavra à Senadora Eunice Michiles, para inquirir o Sr. Ministro.

A SRA. EUNICE MICHILES — Sr. Ministro Hélio Beltrão, em primeiro lugar, gostaria de congratular-me com V. Ex^e pelo seu depoimento nesta manhã, porque traduz, em números, toda a nossa realidade, a perspectiva do nosso futuro, mas nos dá consciência de que realmente temos uma urgente necessidade de propiciar àqueles, especialmente os mais desatendidos pela sorte, as condições para exercitarem os direitos fundamental e humano de terem os filhos que desejam.

Gostaria de perguntar a V. Ex^e o seguinte: sabemos que dentre o elenco de medidas, para que se exerce um planejamento familiar, estaria a laqueadura de trompas, estaria a vasectomia. Temos alguns dados que dizem que

metade dos leigos obstétricos são ocupados hoje, por sequelas de aborto mal sucedidos. E mais ainda, que metade do plasma, metade do sangue, também, é consumido por esses abortos. Então, a gente entende que essa é uma intercorrência altamente custosa para o Estado. Então, me parece que, de início, se deveria partir por tentar evitar, diminuir ou minimizar ao máximo o número de abortos praticados no Brasil. V. Ex^e citou 1 milhão, e eu tenho outras estatísticas, inclusive da Organização Mundial de Saúde, muito maiores, mas como V. Ex^e disse, eles são clandestinos e não dá para saber ao certo, porém esse é o número mais baixo.

Mas eu perguntaria: essas vasectomias e laqueaduras deveriam, no meu entender, ser feitas e assumidas pela Previdência e não se poderia dizer que isso aumentaria os seus custos, uma vez que me parece que o custo de um aborto é significativamente mais alto. Além do que, também evitaria os nascimentos em grande quantidade, que também representam um custo alto para a Previdência.

Como V. Ex^e veria, então, o atendimento já, não para daqui a muito tempo, mas de imediato, que a Previdência assumisse — claro que dentro de todo critério médico e da ética médica, respeitada a decisão do casal, enfim, atendidas todas essas circunstâncias — que o casal fosse atendido em vasectomia e laqueadura de trompas, que hoje é manifestação de muitos casais, para que possam

resolver, definitivamente, o seu problema, quando não querem mais ter filhos.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Em primeiro lugar, devo concordar, como de costume, concordo, com a Senadora Eunice Michiles, quanto à colocação de custos financeiros. Embora eu considere que em matéria dessa natureza o custo não é de aspecto predominante.

Quero dizer que, na minha exposição, inclui uma proposição concreta, redigida nos seguintes termos: A exposição que acabei de ler

"Os serviços de saúde previdenciários, integrados cada vez mais à rede estadual e municipal de atendimento primário, regulamentariam com observância dos princípios ditados pela ética médica — vamos precisar da contribuição dos médicos — os casos de indicação cirúrgica para ligadura de trompas, exigidas em qualquer hipótese autorização dos interessados". Estamos admitindo ligaduras de trompas feitas às expensas da Previdência. A regulamentação disso, entretanto, acho que exige uma contribuição de médicos. Acho que está faltando ainda alguma coisa para que esse assunto fique inteiramente claro.

A SRA. EUNICE MICHILES — Sr. Ministro, nós sabemos que a legislação vigente não permite e considera, inclusive, mutilação. Quando se faz, se faz dentro de toda uma rotina. Enfim, está se fazendo de conta, porque, na verdade, nós vemos que, de um procedimento normal, a mulher engravidada para fazer cesária, para fazer laqueadura de trompas, quando seria muitíssimo mais barato, mais fácil, e com muito menos riscos que a mulher fizesse essa minicirurgia, que se faz hoje para ligadura de trompas e vasectomia. De maneira que, não é dentro desse processo que eu me refiro, que a Previdência já vem fazendo, tradicionalmente com toda uma rotina, para esconder um procedimento que, na verdade, é considerado, ainda uma mutilação, a não ser dentro de determinadas circunstâncias. Eu gostaria que isso fosse, num leque aberto de decisão do casal e aprovado pelo médico, e se fizesse isso sem nenhuma burocacia, que é um assunto do qual V. Ex^e entende muito. Que se fizesse isso legalmente, dentro do procedimento rotineiro da própria Previdência.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Eu próprio admito que está havendo um faz de conta, quando menciono, expressamente, na minha exposição que, segundo os médicos do INAMPS, dessas cesarianas, uma grande quantidade está sendo feita apenas para ligadura de trompas, o que confirma o que disse a Senadora. E esse tipo de programa nós temos que abordar e podemos ir até a modificação da legislação.

Acho, por outro lado, que há um maior problema que antecede a esse. Eu não subscreveria inteiramente a sua declaração de que a mulher se engravidada só para poder fazer a ligadura de trompas.

A SRA. EUNICE MICHILES — Mas saiba, Sr. Ministro, que a mulher se engravidada só para poder fazer a ligadura de trompas. Existem muitos casos assim.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Na realidade, ela se engravidar sem querer. Então, voltamos sempre ao problema da orientação prévia, essa é a grande solução, é a solução fundamental e prévia que vai reduzir muito as estatísticas todas, inclusive o faz de conta.

Então, uma vez assegurada essa informação honesta e oportuna, as mulheres não se engravidarão, não é? Entretanto, existem, não há dúvida nenhuma, a invocação de uma gravidez de riscos para justificar uma ligadura de trompas, e aí também se faz um faz-de-conta, inclusive extrai-se atas e se manda para os conselhos médicos, etc. Mas, na realidade, tudo se passa, como se realmente fosse uma gravidez de risco. Acho que para ficar de acordo com a disposição da lei.

Acho que isso é um tipo de assunto que a sugestão sua, como de outros, deve ficar ainda para comissões que devem ser instituídas no Governo, imediatamente. Quando falo regulamentaria, não é uma tentativa de adiamento, é uma tentativa de operacionalidade. Eu mencionei o assunto que igualmente me preocupa.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao inscrito seguinte, para inquirir o Sr. Ministro, o ilustre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Presidente, Sr. Ministro Hélio Beltrão. Inicialmente, as minhas congratulações, Sr. Ministro, pela magnífica exposição de V. Ex^e. Acho que ela poderia até se constituir no relatório final desta Comissão Parlamentar de Inquérito pela sua abrangência, pela sua forma humanística e pela sua forma sobretudo democrática de encarar o problema do planejamento familiar no Brasil. Acho que V. Ex^e interpretou, de uma certa forma, as aspirações de todos nós. Lembrava-me, ao longo de sua exposição, como é antigo, no Brasil, as preocupações com o planejamento familiar. Lembro-me bem que Otávio Mangabeira, Governador da Bahia, num daqueles congressos jurídicos realizados em Salvador, ele pediu naquela época aos juristas — naquela época se pedia aos juristas e não aos sociólogos e homens que estudam a Demografia e tantos especialistas que têm hoje em população — uma forma de se controlar e planejar a família, sobretudo, os mais pobres. Porque, enquanto as famílias ricas mantinham filhos até o número de três, justamente as maiores proles eram aquelas das mais pobres, em condições de sobrevivência.

Mas, Sr. Ministro, observo que toda a política, sobretudo a médica, no Brasil, ela se baseia no controle e na informação sobre o planejamento familiar, sobre a mulher, sobre a matriz, a mulher, esquecendo de que homem, para mim, seria um instrumento muito importante no controle da natalidade. O homem, sobretudo no Nordeste — essa, a observação de todos nós que somos políticos na Região — de que há homens com várias mulheres. Homens que têm 10, 12 mulheres até e com todas elas reproduzindo. Por que não se faz a esterilização masculina? Esta a pergunta que faço a V. Ex^e, orientando, inclusive. Quem sabe não haveria recursos médicos, hoje, para se fazer controle do homem. Porque aquilo que V. Ex^e chama de maternidade indesejada, a mulher, coitada, não sei nem se é indesejada. Ela é fecundada ao longo do tempo numa proliferação incrível e toda ela tem como origem o homem. Este, sim é que perguntaria a V. Ex^e, se com ele não haveria uma forma de controle através da sua esterilização.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro Hélio Beltrão.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Em primeiro lugar, gostaria de agradecer ao ilustre Senador Passos Pôrto as generosas referências que fez à minha exposição.

Em segundo lugar, estou de acordo com S. Ex^e em condenar a irresponsabilidade do homem, como está expressamente mencionada na exposição, inclusive, essa referência à irresponsabilidade, à ausência do pai com relação a filhos de mães diferentes. É exatamente isso. É uma irresponsabilidade total e muito frequente.

Entretanto, não sou partidário de soluções autoritárias. Acho que o Senador também não é autoritário. Não sou partidário do que se praticou em alguns países da Ásia de uma imposição de vasectomia, de uma imposição de esterilização masculina. E como não sou partidário disso, então, nós cairemos num problema difícil. É corrigir a irresponsabilidade por decreto. Vai ser muito difícil. Acho que as mulheres, o que elas têm de diferente do homem, neste particular, é que elas ficam com o problema e o homem se evade do problema. Então, a mulher vai bater nos nossos ambulatórios. O homem vamos ter que caçá-lo por aí, muitas vezes sem saber quem é ou quase sempre sem saber quem é.

Então, é um caso filosoficamente difícil de resolver. Democraticamente, muito difícil de resolver-se e operacionalmente é impossível. É uma sugestão respeitável que pode ficar anotada, mas eu teria essas observações a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sr. Ministro, vou abordar um caso, particularíssimo, mas nem por isso de menor importância. Pai solteiro — não têm nenhuma significação estas duas palavras, neste nosso universo de

machões. Quer dizer, eu com 70 anos já não posso apergoar que sou um machão. Afinal, já lá se vão os tempos do Patriarca Noé que foi pai aos 500 anos de idade. Mas, na verdade, é até um título de glória, de vaidade para os jovens que são pais solteiros, pelo menos para aqueles menos responsáveis com a sociedade. No entanto, mãe solteira, eis um drama em duas palavras: um drama dos mais pungentes. Então, a meu ver, essa questão de filhos da mãe solteira é um problema que diz respeito senão exclusivamente, mas preponderantemente a elas, já que nós temos a liberdade de ter os filhos que quisermos sem nenhum ônus; e elas têm a obrigação de criá-los sejam vindos pela via matrimonial ou não.

Então, pergunto: V. Ex^e conhece alguma estatística — e esta é a minha única pergunta — é que eu tenho esta curiosidade já há bastante tempo e não vi ainda resposta em parte alguma. V. Ex^e conhece alguma estatística de filhos de mães solteiras no Brasil?

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Com a palavra o Sr. Ministro Hélio Beltrão.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — No meu Ministério não há mecanismos de registro de filhos de mães solteiras. Não é uma apuração que se faz e toda tendência, aliás, brasileira é no sentido de não revelar a legitimidade do filho. Hoje, não consta nem nas certidões. De modo que não temos condições de responder com estatísticas no Ministério. Não sei se o IBGE chegou a esta perfeição, mas não creio. Inclusive, porque não é fácil. Estatística de pai solteiro, muito menos; esta é ainda mais fugaz e difícil. Não temos, porque atendemos aos partos e o conceito da Previdência Social não é um conceito...

O SR. PASSOS PÔRTO — É um registro através da Legião.

O SR. MINISTRO (Hélio Beltrão) — Nós estamos facilitando o registro daqueles que não se registraram. A LBA vem desenvolvendo, já há alguns anos — e lembre-me que isso até foi facilitado por um entendimento com o programa de desburocratização — facilitando os registros, porque os pobres não se registram também por falta de dinheiro. Embora o ato seja teoricamente gratuito, na verdade, não é. Então tudo contribui para a ausência do registro. É muito difícil, também, nos registros cíveis chegar a alguma conclusão. Em primeiro lugar, porque não se declara a natureza da filiação. Então, realmente, Senador, não temos registros, porque não é obrigação do INAMPS saber a natureza jurídica da relação pai e mãe.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Acho que isto é uma artimanha do legislador, que é composto, na sua quase totalidade, por nós homens. Muito obrigado.

O SR. MINISTRO (Hélio Beltrão) — Um conceito só para terminar, dando uma satisfação ao Senador a quem tanto prezo, que conceito na Previdência Social de mulher nem sempre é da mulher legítima, é da companheira, conceito de dependência econômica. De modo que não há como a Previdência Social ingressar muito nesse tipo de investigação. Muito obrigado.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Ministro Hélio Beltrão, acabamos de ouvir, com suma atenção, a sua magnífica exposição. Deixando de lado as digressões e os merecidos encômios de que é V. Ex^e merecedor, permita-me, Sr. Ministro, tecer algumas considerações.

As taxas de crescimento demográfico no Brasil, segundo informam os especialistas, variam de 3,1% nas áreas mais atingidas ou deterioradas, a 2,1% nas regiões mais desenvolvidas. As tendências estatísticas comprovam o que se convencionou denominar explosão demográfica, marca registrada do subdesenvolvimento. Ora, sendo o Nordeste, com quarenta milhões de habitantes, ou seja, mas de 1/3 da região global do País, o epicentro daquela explosão e levando-se às mais altas taxas de mortalidade

que existe naquela zona, como por exemplo no Ceará, onde se verifica a mortalidade de duzentas e cinqüenta crianças por mil recém-nascidas, perguntamos a V. Ex^e: Como poderiam as técnicas de planejamento familiar corrigir essa anomalia que constitui um autêntico genocídio? Sendo o planejamento familiar uma opção das classes mais favorecidas e abastadas, não haveria a possibilidade de outras alternativas?

Finalmente, o Santo Padre João Paulo II, em recentes declarações, a propósito da Encíclica *Humanae Vitae*, do Papa Paulo VI, condenou a utilização de anticoncepcionais. Estimaria, Sr. Ministro, que V. Ex^e nos desse a sua opinião e o posicionamento do Ministério da Previdência Social sobre este assunto.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Em primeiro lugar, a resposta à questão fundamental do meu querido amigo, o Senador Lourival Baptista, está presente em todo o curso do meu pronunciamento. Declaro aqui que o problema do crescimento não desejo se inscreve no problema maior do combate à pobreza, porque em geral ele só é grave onde tudo o mais é grave, onde as carências essenciais são graves, carência de saúde, de educação, de habitação, de tudo. O Nordeste é uma dessas áreas de gravidade dramática. Então, o problema se inscreve no problema da prioridade absoluta ao Nordeste que, hoje em dia, pela dramaticidade, ninguém pode negar. Acho que não tem sido tão constante quanto seria de se desejar. Tem que haver uma prioridade absoluta para uma zona onde os problemas da carência — não digo que estejam só lá — se manifestem de uma maneira tão constante e de uma dimensão tão grande, onde também a inclemência das condições ambientais agrava problema de maneira dramática. Então, a primeira resposta é essa, isso extrapola de muito a Previdência, isso tem que ser inserido dentro de uma política global de Governo. O que nos falta é uma política que tenha o homem como figura central. E no Nordeste nós temos o homem massacrado, sofrendo, é só olhá-lo desesperado, com fome. Quer dizer, esse é o problema a atacar, o resto é subproduto, a gravidade está aí na má qualidade do nosso desenvolvimento. Este é o ponto central.

A segunda pergunta foi respondida explicitamente na exposição. Adotamos uma posição, que é a oficial do Governo brasileiro, no sentido de que devemos não só fornecer a orientação, o conselho e a assistência, como, na medida das possibilidades e sob rigorosa indicação médica, porque não se pode tomar anticoncepcionais desordenadamente, da maneira que se vem fazendo, às vezes até por pressões ilegítimas. O que é necessário é que o médico indique qual é o anticoncepcional compatível com a situação da paciente. Chegamos a admitir que dentro das suas possibilidades e em nome da eliminação das desigualdades, porque o rico compra o anticoncepcional, o rico tem médico que a gente chega a recomendar o anticoncepcional, desde que não seja abortivo, porque temos, como a Igreja tem, um grande respeito à vida. A vida, uma vez concebida, não deve ser destruída. Entendo, acho que não estamos discrepando a lição fundamental da Igreja, mesmo porque estamos admitindo que no bojo dessas informações que vão instruir a decisão dos pais esteja inserida a posição da Igreja, porque temos a obrigação de dizer que existe isso, isso e isso, existem várias maneiras de se evitar a gravidez não desejada. Algumas são naturais, outras são artificiais e há vários tipos; devemos descrever as contra-indicações de cada uma e esclarecer que a Igreja só aceita esta e esta, porque há uma maioria de população católica, e para a informação ser isenta ela tem que dar ao interessado a posição da Igreja. Aí passa a ser um problema de consciência pessoal e de fé. Mas quando fornecermos anticoncepcionais aos mais pobres, não forneceremos aqueles que, segundo melhor critério médico, se revelarem como nitidamente abortivos. Essa é a resposta objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Sr. Ministro, naturalmente os meus cumprimentos à brilhante exposição de V. Ex^e. Mas, destaco especialmente a parte que V. Ex^e diz que o que nos deve preocupar não é o fato de que a nossa população esteja crescendo, embora a taxa cada vez meno-

res. Sr. Ministro, sabemos que realmente a explosão demográfica não pode ser responsabilizada exclusivamente pela pobreza do Nordeste. Nós, do Nordeste, sabemos que não há densidade demográfica no Nordeste. Ao contrário, são enormes espaços vazios que existem naquela região. Naqueles Estados, às vezes, encontramos de vinte em vinte quilômetros um casebre plantado naquelas chapadas, naquelas paragens remotas. E mesmo nos povoados, onde há pequenas concentrações populacionais, o desemprego e a pobreza não são resultantes da quantidade de gente, de mão-de-obra excedente naquela região. Não sei se estou me fazendo entender por V. Ex^e. Acho que a densidade demográfica é mais ou menos presidida por certos mecanismos de defesa da própria natureza. Onde há vazios, há uma maior fertilidade nos habitantes e, naturalmente, um crescimento maior das populações. Mas V. Ex^e enfatiza bem isso. Essas taxas de crescimento, essas taxas de natalidade estão bem definidas, as taxas do Brasil são decrescentes a tal ponto que não deveriam servir de preocupação imediata, pelo menos, para que se usasse o controle da natalidade. Acho que o controle da natalidade, como um eufemismo, pode ser "planejamento familiar". O Brasil não está, no ponto. Evidentemente que deve haver uma previsão, mas o Brasil ainda não está no ponto de grande preocupação com as taxas de natalidade, as taxas de fertilidade dos seus habitantes.

O que acho, e V. Ex^e enfatiza, é que esse preenchimento, esse aumento populacional deveria ser direcionado, deveria ser evitado nas grandes cidades, por exemplo, onde existem as favelas, essa subumanidade que se congrega, atraída pelos centros principais, pelos centros populacionais. Isso, sim, constitui problema sério, a meu ver. Não o fato de que a natalidade, a fertilidade das mulheres deva ser combatida ou seja preocupante.

Então, Sr. Ministro, acho que V. Ex^e tem razão na conclusão da sua exposição. Na verdade, só existe um desenvolvimento digno desse nome, é o desenvolvimento do próprio homem, valorizado pelo conhecimento, pela saúde e pela experiência. Acho que o Governo deveria tomar a si a instrução, a divulgação do conhecimento, a conscientização por todos, a facilidade no alcance desses meios, mas nunca fazendo disso uma arma principal para se lutar contra a pobreza e o subdesenvolvimento destas regiões.

É este o meu entendimento. Por isso, recebo com muita satisfação os pontos de vista que V. Ex^e expôs, nesta Comissão.

Meus parabéns a V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — O Senador João Lobo não formulou propriamente perguntas, mas concedo a palavra ao Sr. Ministro, para, também, tecer comentários sobre as considerações do Senador João Lobo.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Senador, muito grato, pela parte em que elogia o meu depoimento. Quanto às demais considerações, ou não discrepam da minha exposição, ou se inserem naquele quadro da discussão que procurei evitar. Procurei, muito de propósito, em busca de um acordo, evitar quaisquer discussões que nos obriguem a responder, por exemplo, a seguinte pergunta: "É o crescimento demográfico excessivo que gera a pobreza ou esta que gera aquele?" É um debate fascinante que procuro evitar. Segundo, procurei evitar qualquer tipo de debate que considere, que ponha em jogo razões de Estado, em que a tutela do Estado para um controle ditado de cima para baixo. Partido do direito essencial, individual, inalienável da pessoa humana de decidir livremente sobre os filhos que deseja ter e do dever, não do direito, mas do dever do Estado de assegurar a essas pessoas os instrumentos e os esclarecimentos necessários a tornarem eficaz esta decisão. Como também, considero que, o que está por baixo disto tudo é a má qualidade do desenvolvimento. Nós precisamos, realmente, atacar as carências que, por sua vez, irão eliminar todos esses problemas, porque esses problemas só são graves onde são graves as carências. Em suma, penso que estamos básica e essencialmente de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha...

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Ministro, também não teria muitas observações a fazer, uma vez que concordo, em gênero, número e grau, com a linha de seu pensamento, conforme está exposta aqui, conforme V. Ex^e tem-se manifestado em outras circunstâncias, particularmente, esse enfoque humanista, diria mesmo ontológico, em que V. Ex^e coloca o ser do homem como elemento central do problema e abjeta as razões de Estado como critério para fazer ou deixar de fazer alguma coisa. Tenho a impressão que isso é o essencial do seu pensamento e a ele eu me filio com o maior entusiasmo. Agora, Sr. Ministro, há um certo charme irresistível dos números, também ao qual muitas vezes temos que ceder. O político e o planejador trabalham com hipóteses também. E só para satisfazer assim uma certa curiosidade, gostaria de saber se o Ministério fez algum cálculo, alguma projeção, digamos, para uma queda na taxa de crescimento, uma queda 1. de percentagem na taxa de crescimento demográfico, a preços de hoje e num prazo que V. Ex^e estipulasse. Qual seria a economia real para o sistema de amparo social, como um todo, no Brasil?

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Bem, esse exercício matemático não seria difícil, mas seria extremamente precário, de validade extremamente duvidosa. Projetamos, e ali está o que consideramos devam ser as taxas, daqui até o ano 2.020, a permanecerem as tendências atualmente observadas. Agora, a tendência atualmente observada é de um regime insatisfatório de informação. Quer dizer, todos estamos aqui procurando robustecer os mecanismos de informação capazes de permitir que as pessoas — especialmente as mais pobres decidam sobre — os filhos que não desejam. O impacto da situação atual, em que esse mecanismo de informação, é muito pequeno está descrito na exposição. Os números aí estão, o que estamos gastando com cesarianas, o que estamos gastando com intercorrências de partos e abortos provocados, e então vamos girar em torno de alguns números que estão por aí. Mas, há uma precariedade inerente a tudo isso. Até que ponto nós conseguiremos...

O SR. MARCONDES GADELHA — Permite-me, Sr. Ministro, reformular a pergunta. Quanto a Previdência ou o sistema de amparo social como um todo do País, mas particularmente a Previdência, quanto a Previdência deixaria de gastar, se, ao invés de a população crescer a 2.5 ao ano, ela crescesse a 1.8 ou 1.5, por exemplo. Se já foi feito algum estudo, alguma correlação entre os dispêndios que se deixam de fazer...

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Não. Esses dispêndios, nós fizemos a correlação na parte de benefícios. E, na realidade, o que está acontecendo é o quanto ela deixaria de ganhar, se realmente houvesse ou tivesse havido uma taxa de crescimento menor. Porque, paradoxalmente, no caso brasileiro, se tivéssemos tido o crescimento zero, como ocorre nos países europeus e na América do Norte, a Previdência estaria com as mesmas dificuldades atualmente. Paradoxalmente, para muita gente, mas não para nós da Previdência, o fato de ter havido um crescimento demográfico excessivo durante todo este tempo — ainda está sendo considerado excessivo — tem permitido que a relação entre a população ativa e inativa no Brasil se mantenha favorável ao equilíbrio atuarial da Previdência. E vai se manter assim, está aqui o Dr. Pedro Lopes me ouvindo, que sabe tudo isso, vai se manter assim provavelmente até o ano 2.020. O que, entretanto, não significa que devamos ficar de braços cruzados, diante de um problema humano, que tem que ser resolvido e que, de alguma maneira, terá que ser desfigurado, uma vez que, a partir de 2.020 isto tende a mudar. Quanto a fazer um cálculo entre aumento de taxa de crescimento demográfico e gastos da assistência, eu poderia chutar um número aqui, mas sou honesto demais para fazê-lo. Não há como fazer isso.

O SR. MARCONDES GADELHA — Ná página 8 da sua exposição, V. Ex^e diz que o Governo deve ter o cuidado de advertir a maioria da população católica sobre quais os procedimentos que a Igreja aceita como válidos, e quais considera como inadmissíveis. Isso, mal comparando, seria como aquela advertência que tem a carteira de cigarro americano: Warning: General Yur-

geon..., aquela advertência que é prejudicial à saúde. Mas, colocando dentro do enfoque humanista de V. Ex^e, isso não seria deixar de subordinar o cidadão ao Estado, para subordiná-lo a uma outra hierarquia, no caso, à Igreja Católica?

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Não. Nenhuma informação implica em subordinação. Informação é informação.

O SR. MARCONDES GADELHA — Mas essa expressão "inadmissíveis..."

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Pela Igreja, não pelo Estado. O Estado não tem posição. Está muito claro aqui que o Estado não tem uma posição, ele tem um dever, o Estado tem o dever de propiciar a informação honesta.

Agora, existe uma posição na Igreja Católica que, no contexto da discussão, que é conhecida de todos, a Igreja Católica tem uma posição, alguns dizem que é a maioria da Igreja, não é toda a Igreja, tem uma posição contrária a certos tipos de anticoncepcionais. Então, estamos apenas informando aos católicos que a Igreja tem essa posição, pois, pelo contrário, poderia parecer que nós estaríamos induzindo as pessoas de fé religiosa a fazer coisas que a sua fé não admite, é apenas uma informação. Acho que não estamos colocando o Estado a serviço de nada, mesmo porque a nossa função é colocar o Estado a serviço do indivíduo.

Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu também agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra para inquirir o Sr. Ministro ao Deputado Celso Sabóia.

O SR. CELSO SABÓIA — Sr. Ministro, desejo, em primeiro lugar, manifestar a imensa satisfação diante da posição clara de V. Ex^e em face de um problema que empolga, por assim dizer, toda a Nação, um problema que está sob debate e que conta, segundo tenho ouvido, com a manifestação favorável de 75% da população brasileira.

Independentemente do pensamento de diversas correntes que, por motivos econômicos ou ideológicos, apoiam ou divergem, acho que essa medida de propiciar ao povo meios para efetuar o planejamento a nível familiar, por livre e espontânea decisão dos interessados, é uma posição corretíssima, mas que a nossa posição no País tem sido ainda um tanto tímida.

Recentemente, no dia 12, apresentei um projeto visando tornar prático o acesso das camadas menos favorecidas ao planejamento familiar. E na justificativa, assim por cima, digo que conter o assustador crescimento da população é um problema, hoje, mundial, porque todos os países desenvolvidos de ambas as áreas, socialistas ou capitalista, não criam empecilhos e não são, como se pensava antigamente, os países de maior população os que lideram este mundo dividido, em que nós vivemos, mas aqueles que têm uma população de melhor qualidade. A preocupação de encher espaços vazios também não nos parece válida, porque o espaço vazio pode ser defendido por uma população de alta qualidade. E digo que comparando a nossa Amazônia, que é preocupação de muitos com a Sibéria... A Rússia tem 22 milhões de quilômetros quadrados e está cercado por 1 bilhão de chineses comprimidos nas suas áreas e nem por isso ela estima crescimento populacional.

Digo que no Brasil, principalmente uma atitude de — até vamos dizer uma palavra um tanto drástica — hipocrisia das elites, que praticam, na intimidade, todos os métodos de controle populacional, de controle familiar, de planejamento e defendem o direito dos pobres terem filhos indiscriminadamente, porque a idéia prevalecente em muitas áreas de que primeiro precisa ser feito o desenvolvimento econômico, em decorrência do qual virá naturalmente a limitação de filhos, não é uma verdade, porque o indiscriminado crescimento impede o desenvolvimento econômico. Se é verdade isso, por que não casar as duas medidas: planejamento com desenvolvimento?

O Governo realmente tem feito pouco para a solução desse problema; limitou-se a regulamentar a gravidez de alto risco. Agora, parece que está disposto a encarar com mais realismo a situação.

Mas me parece que o Governo está tendendo para o planejamento via anticoncepcionais, dispositivo intrauterinos contraceptivos. Isto é pouco provável que se consiga êxito com esses métodos, porque a população é de baixo nível, em grande parte, a que precisa ser atingida e disciplinada, o brasileiro não prima pelo método, pela organização.

O que nós temos à mão — justamente aquilo coincidentemente com o seu ponto de vista — é um organismo que está pronto, que tem o maior contato com a população, que é justamente o INPS, o INAMPS, o que atende os 100 milhões da população brasileira por contato diário, com agilidade, sem maiores problemas.

Então, advogo que o INAMPS passe a custear os honorários dos médicos relativos ao controle familiar planejado a nível de família, porque as suas despesas, evidentemente, serão bem menores para evitar uma série de parto, uma série de internações por desidratação, problemas ginecológicos, auxílios funerários, seguidos, quase sempre, de um número correspondente, não correlaciono só o auxílio funeral porque nós também somos campeões de natalidade infantil.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — E da cesariana!

O SR. CELSO SABÓIA — É, e da cesariana. Eu, em um trecho aqui, digo exatamente isso.

"Campeão mundial das cesarianas desnecessárias, realizadas às expensas da Previdência Social é através da própria Previdência que propõe seja estabelecido um método."

E como diz o Ministro, os dados não são dos mais confiáveis. Por exemplo, dos meus 6 netos, 5 nasceram por cesariana e que não figuraram nos mapas da Previdência Social. E se o sexto não nasceu, foi porque enganou, pois estava marcado. Então a quantidade de cesarianas e de abortos é enorme neste País. E também como esses procedimentos não contam com amparo legal, são realizados, meio às ocultas pelas classes altas. Se eles passarem a ser realizados com o amparo legal e com cobertura financeira do INPS, eles torna-se-ão mais baratos e serão acessíveis às classes pobres.

Então, idealizei um projeto que, a meu ver, tem, como diz o Ministro Hélio Beltrão, como principal qualidade a de que dará democraticamente o direito aos interessados de decidirem, não impõe a ninguém, eles podem decidir os filhos que querem ter e recusar os filhos que não querem ter.

O projeto, que é muito simples, está vazado nos seguintes termos:

"Serão custeados pela Previdência Social, em todo o Território Nacional, as intervenções cirúrgicas necessárias ao planejamento familiar nos casos previstos nessa lei.

Art. 2º Desde que decorra da livre e espontânea vontade, formalmente manifestada pelo interessado, serão realizadas à expensas da Previdência Social: laqueaduras de trompas, vazectomia ou qualquer outro procedimento médico seguro capaz de evitar a concepção, formulado por: I — Qualquer dos cônjuges, independentemente da anuência ou concordância do outro. Após decorrido o prazo de 1 ano da data de nascimento do segundo filho ou em qualquer tempo, após o nascimento do terceiro filho.

2 — Mulher ou homem solteiro, viúvo ou desquitado, separados judicialmente ou divorciados, que comprovem a paternidade ou maternidade de dois ou mais filhos, obedecidos dentro dos casos nos prazos previstos no item anterior, os encargos correrão por conta da Previdência Social.

A minha dúvida é a seguinte: Acho muito difícil, porque nesta Casa as proposições orginárias da própria Casa têm uma tramitação difícil, morosa e quase sempre destinada ao fracasso.

Mas pergunto, Sr. Ministro: Há necessidade de uma legislação específica para que os procedimentos médicos

necessários, como propomos no planejamento familiar, passem a ser custeados pela Previdência Social ou basta incluir-los no rol daqueles já custeados pela Previdência para outros casos, doenças em geral? E lá para a UET.

O Deputado Reinhold Stephanes, que já foi Presidente do INPS, hoje disse, informalmente, que bastaria incluir-los no rol dos procedimentos admitidos.

Vou mais além, se o Executivo tem problemas de ordem legal para essa decisão, por que não enviar em decreto-lei autorizando o custeio pelo INAMPS, já que as proposições do Executivo tramitam de maneira muito mais rápida?

Asseguro-lhe, Sr. Ministro, que se o Executivo se dispuser a enviar uma proposição dessa natureza será aprovado com maior facilidade do que o divórcio, que também foi aprovado apesar da resistência de alguns segmentos da Igreja.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro Hélio Beltrão.

O SR. MINISTRO (Hélio Beltrão) — Muito obrigado, nobre Deputado. A informação que lhe foi dada pelo Deputado Reinhold Stephanes é, como de hábito, correta. Ele conhece a Previdência Social. Não há necessidade de uma lei, exceto com relação a alguns aspectos de sua colocação, porque serão necessariamente, objetos de controvérsia. A legislação tem uma posição contrária aos processos abortivos. Ela limita alguns casos muito especiais. Os processos propriamente abortivos têm que estar claramente definidos. A Previdência terá que se conter dentro da legislação atual. Mas ela já custeia isso. Se não custeia isso, custeia as consequências disso. De modo que o problema não é esse. O problema do INAMPS não se vai alterar pelo fato de ele assumir esse tipo de cirurgia ou de aconselhamento, porque ela está aí para isso. Os problemas de recursos da assistência médica são outros. É que ela hoje vive na dependência das contribuições à previdência e ela precisa de fontes de custeio adicionais à Assistência Médica. Mas, isso é outro problema que não tem nada a ver com a sua indagação fundamental, quer dizer, não precisa lei, em princípio, para que ela passe a fazer todas, não só assistência, mas o aconselhamento, como a instrumentação relativa e cirurgias, quando indicadas, e fornecimento de anticoncepcionais. Temos a Central de Medicamentos. Tudo isso pode ser feito, em alteração da legislação.

Quanto ao seu projeto terei muito prazer em examiná-lo.

O SR. CELSO SABÓIA — Muito obrigado, Sr. Ministro. Apenas mais um esclarecimento. Não proponho abortos, mas apenas evitar a concepção exatamente dentro da linha que V. Ex^e aludiu.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Então, dentro dessa concepção que aqui está, não precisa lei alguma. É preciso só a regulamentação. Tanto que isso está dito aqui:

"O Serviço Previdenciário regulamentaria, de acordo com o melhor conselho médico..."

Isso está qui.

Então, a partir dessa concepção de instrumentação dos países, que não desejam evitar a concepção — sem trocadilho — o INAMPS pode agir, a LBA pode funcionar, a estrutura do Ministério está aparelhada. Isso, provavelmente, para as economias, embora não seja garantido, acreditamos que seja, mas as vantagens não se devem medir pelas economias de custos, nós temos que fazer, em nome de um direito individual.

O SR. CELSO SABÓIA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Leônidas Rachid.

O SR. LEÔNIDAS RACHID — Sr. Ministro Hélio Beltrão, ouvi com muita atenção a exposição de V. Ex^e. Considero-o como um estadista, um dos Ministros mais qualificados desta República...

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Muito obrigado.

O SR. LEÔNIDAS RACHID — ...tenho um grande e profundo respeito a V. Ex^e.

Durante a sua exposição, V. Ex^e falou sobre 870 mil cesarianas. Endosso o que V. Ex^e fala, porque realmente 23% dessas cesarianas são, na realidade, eletivas. E dessas 23% eletivas, 10% garantem a V. Ex^e que são de indicação médica, são aquelas gestantes idosas, mães de grande prole, varicosas, prolapo-genitais, enfim, uma outra série de complicações.

Ouví, também, quando V. Ex^e falou sobre a Igreja, sobre métodos contraceptivos, como é o caso do DIU, dispositivo intra-uterino que, além de ser abortivo, é cancerígeno, uso das geléias caústicas, a própria camisa de vênus, a c.v., e a famigerada pílula anovulatória que traz efeitos nocivos a essa extraordinária máquina da fecundação. Por isso mesmo, é a mulher o laboratório de todas essas pesquisas nocivas ao ser humano.

Há também um certo desentendimento, não sei, cria-se um universo semântico em planejamento familiar, em planificação familiar, controle de natalidade. Acho que o controle de natalidade é o caso mais sério, porque aquilo que foi gerado tem o direito e deve nascer. Esse termo nunca deverá ser usado por uma mentalidade cristã e pelo próprio Congresso quer dizer, nós temos que abjurá-lo, o aborto, porque ele quebra o santuário do lar.

Então, feito esse preâmbulo, Sr. Ministro, aproveito o enfoque, a Senadora Eunice Michiles disse, acho que de todos os métodos contraceptivos o melhor seria a tabela método biológico ou, então, vamos admitir o termo de mutilação, que seria a laqueadura tubária, que é muito benigna e não traz seqüelas gravíssimas do aborto clandestino, ou dos efeitos maléficos da pílula anovulatória.

Então, pergunto a V. Ex^e: em curto prazo a Previdência pode assumir e autorizar a laqueadura? Evidentemente, que nas mulheres depois dos vinte e cinco anos. Muito obrigado, Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — O Deputado Leônidas Rachid é médico, bom médico, militante, além de Deputado, o que lhe dá uma autoridade muito grande para falar sobre o assunto.

Isso está previsto, Deputado. A Previdência pode, dentro de uma regulamentação e segundo melhor aconselhamento médico, com as ressalvas que V. Ex^e disse, pode regulamentar, pode fazer, não há impedimento algum, mas devemos convocar o melhor conselho médico que houver para isso, porque realmente os casos de indicações de laqueadura são enormes, são imensos, são muito amplos, muito mais do que se pensa. Aí não vejo nenhuma objeção a que se faça a laqueadura custeada, porque nós já estamos custeando de fato. V. Ex^e sabe. Estamos custeando sob a forma de cesarianas, e V. Ex^e conhece muito bem as estatísticas.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Mais alguma pergunta, nobre Deputado?

O SR. LEÔNIDAS RACHID — Não. Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Ministro, queria, antes de mais nada, deplorar o fato de ter ficado retido em meu gabinete. Essa constante na minha vida, no meu trabalho no Legislativo, é porque Goiás hospedando Brasília, a presença dos goianos aqui se faz realmente com muita fartura, com muita abundância. Isso muitas vezes me impede de realizar o que desejo e sobretudo aquilo que preciso, como é o caso de ouvir o Ministro Hélio Beltrão.

Começaria colocando com o Ministro Hélio Beltrão, a par do meu lamento em não ter ouvido a sua exposição, antes de colocar como Ministro da Desburocratização e como extraordinário Ministro da Previdência Social, eu colocaria, como Planejador, como o Estadista uma indagação, ou melhor, uma observação que me parece ter escapado à maioria dos nossos planejadores, à reflexão mais profunda de nossos planejadores. Nós vimos, por exemplo, agora no programa de domingo, aquilo que vem

ocorrendo no Nordeste. E do noticiário, o que temos depreendido e que mais chama a atenção é a presença chocante de velhos e crianças, na sua grande maioria naquele população. Na realidade o Nordeste parece-me — e essa é a observação — que entrou num ciclo vicioso de pobreza realmente difícil de ser estancado. Além dos flágeis periódicos de seca, o Nordeste tem sido o grande alimentador de mão-de-obra para o Centro-Sul, ou seja, o indivíduo ali permanece quando está na estatística de consumo. Na hora de se incorporar na estatística de produção ele vem gratuitamente contribuir para o desenvolvimento do Centro-Sul. E até aqui não vejo como, no nosso modelo econômico, resolver esse problema.

Mas, a minha preocupação, Sr. Ministro — é tem sido objeto de trabalhos meus nesta Casa — é quanto ao custo dos medicamentos. Um trabalho elaborado por sua assessoria, por seu Ministério, pedia a importância de 100 bilhões de cruzeiros para a implantação do Programa Nacional de Indústria Química-Farmacêutica Nacional. O programa compreenderia o apoio aos laboratórios nacionais e apoio, particularmente, àqueles que produzem para a CEME, programa que compreenderia o custeio, recursos para a importação de sais e desenvolvimento das pesquisas internas. Em suma, um programa extraordinariamente ambicioso, no sentido de resolver esses problemas que vêm sufocando a nossa gente.

Mas fazendo uma ligeira tabulação de números, examinando as contas hospitalares atualmente pagas pelo INAMPS, fui surpreendido — como é o normal no Brasil pela dificuldade de estatísticas, dificuldade de números confiáveis. Mas, por informação de pessoas mais experientes na área, constatei que as contas hospitalares, até bem pouco tempo, pagas pelo INAMPS, compreendiam cerca de 20% de seus totais com medicamentos. Levantando em Goiás, em hospitais confiáveis, por que hoje, desgraçadamente, já se tem que separar médicos confiáveis e médicos não confiáveis e hospitais confiáveis e hospitais não confiáveis, em matéria de apresentação de contas. Ai vai uma observação realmente, que poderá ser até impiedosa para o Ministro, que prezo tanto. Acho que o grande responsável, talvez o maior responsável ainda seja realmente o próprio INAMPS, por pagar preços aviltantes e que cominam aqueles de caráter mais fraco, senão cómina, dá-lhes uma desculpa para a prática criminosa de adulterar contas, de ampliar contas, de apresentar a utilização de medicamentos que realmente, não foram usados, e por aí vai. Mas a verdade é que eu constatei esse número e realmente não tem como contestá-lo. Eu constatei, em contas recentes, que o custo de medicamentos pagos pelo INAMPS já se ultrapassa — em cada conta hospitalar, na média dos números de contas que eu analisei — já ultrapassa 50% de 20%, que seria um número médio de curto e médio prazo, hoje já ultrapassa a 50% o custo de medicamentos pagos pelo INAMPS, nas contas de internações hospitalares.

Fazendo um exercício aritmético, dentro das previsões do INAMPS para 1983, constatei que se esses 100 bilhões V. Ex^e conseguisse aplicar — e eu sei os óbices enormes que teriam que ser removidos para aplicar, aquilo que se propunha, inicialmente, quando da criação da CEME, que seria prover todos os hospitais credenciados e pertencentes à rede do INAMPS, que fossem à CEME prover-se de medicamentos, a economia do exercício de 1983 seria de 243 bilhões de cruzeiros. E V. Ex^e, não tenha dúvida, sou muito cauteloso com os números. Não tenho receio, a economia estimada de 243 bilhões, no mês de junho, quando nós fizemos esses cálculos, já seria na ordem de 300 milhões de cruzeiros.

De forma que a minha colocação, Sr. Ministro, a minha indagação é se V. Ex^e já conseguiu, apesar das dificuldades — todos estamos sabendo — para amelhar os recursos, se já conseguiu destinar à CEME, pelo menos essa soma inicialmente estimada aqui hoje, erodida pela inflação, poderia já não corresponder às necessidades iniciais. Mas, se pelo menos esses 100 bilhões de cruzeiros já estão destinados a esse programa.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro Hélio Beltrão.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Meu prezado amigo, Senador Benedito Ferreira, na verdade, as

observações que V. Ex^e faz, não se enquadram exatamente no escopo desta reunião. Convidaria, talvez, para o meu depoimento, na Comissão sobre a Previdência Social. Lá estas coisas poderão ser debatidas com maior amplitude, esses números também poderão ser examinados com maior profundidade.

Eu destacaria apenas, na sua exposição o seguinte: primeiro, a inteligência e lúcida observação de que o Nordeste, para usar a linguagem dos economistas — o que não gosto e não respondo como planejador, porque também a expressão não é de minha predileção, embora eu tenha sido Ministro do Planejamento. A observação de que o Nordeste, investe, digamos assim para o lado do consumo, investe na mão-de-obra até que ela fique pronta para trabalhar, é uma observação inteligente o que não é de se admirar, da parte do nobre Senador.

Quanto à CEME — vou me ater à CEME, porque os números, talvez, levassem muito tempo para examinar, talvez tivesse que pedir ao Dr. Aloísio Salles, que está aqui, mas creio que são excessivos. Mas a CEME é um dos meus projetos prediletos. A CEME, desde que nasceu, tem tido o meu apoio e hoje tem meu apoio incondicional. Tenho batalhado ao lado da CEME, cuja existência tem sido uma existência de lutas, lutas contra a incompreensão, lutas contra a pressão, lutas inclusive difíceis dentro do Governo. E a CEME tem entre várias atribuições, a de fomentar a fabricação no País de matéria-prima farmacêutica, porque a indústria farmacêutica, lamentavelmente, é a mais desnacionalizada do País. Nós já temos os índices de nacionalização muito importantes em outros setores, no setor farmacêutico é uma lástima, é de 5%; e o que se fabrica aqui, a participação nacional também é pequena. Então, a CEME, com o meu total apoio, são teses que defendi há muitos anos, ela vem propiciando, digamos, condições favoráveis de crescimento às empresas nacionais que se dedicam à produção de matérias-primas no País. O que não é fácil, que envolve um know how quase sempre pertencente a um clube fechado. Mas temos tido êxito em uma série de iniciativas desse ponto. Eu, particularmente, como empresário, dediquei uma boa parte da minha vida a substituir as matérias-primas farmacêuticas importadas. Como empresa nacional, fabriquei e fabrico no País. Mas a CEME tem um projeto de indústria farmacêutica, que não é só dela, é um projeto que vem do acordo entre o Ministério da Indústria e Comércio, o Ministério da Saúde e o Ministério da Previdência Social, ao qual pertence a CEME. Esse projeto não tem impedido a CEME, ele está sendo retardado, está esperando a assinatura dos Ministros da Fazenda e do Planejamento, porque as assinaturas dos demais Ministros já estão no documento. Esse projeto dá apenas organicidade a uma política que a CEME já está seguindo, porque nós temos o apoio do BNDE, para os projetos nacionais, independentes desse projeto de indústria.

O que eu consegui para a CEME, agora, foi um aparte de 20 bilhões de cruzeiros, a fundo perdido, do FINSOCIAL. E durou algum tempo, como em geral acontece com o FINSOCIAL. Mas ele, afinal, está chegando às mãos da CEME. Isso nos vai permitir fazer um programa mais ambicioso em distribuição de medicamentos.

Na realidade, a base da atuação da CEME, como V. Ex^e não desconhece é a RENAME é a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, destinada a permitir que atravessemos de 400 substâncias básicas que possamos, para a população mais pobres, substituir cerca de 20 mil especialidades farmacêuticas e com diversas margens...

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sai a 40 milhas.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — ... circulam no mercado. Não precisa exagerar: 20 mil já é bastante.

Mas, de qualquer maneira, o nosso objetivo tem sido este: aceitação da RENAME entretanto, envolve até um problema cultural — há médicos que ainda discriminam contra os medicamentos da CEME, porque, no Brasil, o que é nacional, em geral, é discriminado. E, em segundo lugar, desconfiam que não temos uma checagem, uma verificação, quando temos uma dupla checagem na CEME. A pessoa, também, o que é de graça desconfia-se aqui. De modo que o sujeito acaba se encaminhando para um medicamento caríssimo, de embalagem sofisticada,

que se vendem nas farmácias quatro vezes mais caro. Mas são problemas que, a rigor, não têm que ser debatidos, me parece nesta Comissão, embora sejam relevantes.

Estou à disposição do Senador, para debatermos pesonalmente — ele sabe disso — e isso será aprofundado nos debates da Comissão de Previdência.

Devo dizer, também, que o INAMPS está mudando inteiramente o sistema de pagamento de contas.

O SR. RELATOR (Almir Pinto) — Permite V. Ex^e?

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Pois não.

O SR. RELATOR (Almir Pinto) — Comunicarei ao Senador Benedito Ferreira que amanhã estará depondo na CPI da Previdência Social o Presidente do INAMPS, Dr. Aloísio de Salles que é, a nosso ver, a Comissão específica para o assunto.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Era a informação que iria dar, agora, ao Senador. De modo que, amanhã mesmo, S. Ex^e terá ocasião de debater isso. E o Dr. Aloísio de Salles vai explicar que está mudando o sistema de contas e vai comentar esse problema da exiguidade, da remuneração, tudo que aqui foi ventilado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Na lista, eu tinha colocado, como preliminar, a observação e essa indagação para chegar à indagação pertinente, porque entendi, pelas colocações e respostas que V. Ex^e fez após a minha presença aqui, de que o Ministério está levando e acompanhando de perto o problema do planejamento familiar. E assumindo, de certa forma, de maneira indireta, o ônus para encaminhar a solução.

Daí por que, sabendo que a CEME já vem financiando e produzindo hormônios, como é o caso do hormônio contra o nanismo, que custa hoje um caminhão de dinheiro e nós estamos obtendo aqui na Universidade de Brasília a um preço realmente quase que impublicável, tal a diferença de preço, e ainda não estamos produzindo em escala industrial, eu imaginei que a CEME teria a responsabilidade de produzir os anticoncepcionais. Daí porque, tendo ela já sobre seus ombros essa responsabilidade que eu não diria legal, porque me parece que não há nenhum texto legal dando à CEME essa responsabilidade. Há atos administrativos e um simples decreto atribuindo a ela a execução do RENAME, mas que, infelizmente por essa série de injunções, que realmente não cabe aqui discutir, não vem a CEME provendo sequer os hospitais credenciados de todos os medicamentos e muito menos teria ela, com os recursos ao seu alcance, condições de produzir a preços realmente como tem produzido os anticoncepcionais que se fariam necessários para cobrir toda essa população que não é sequer considerada clientela dos laboratórios estrangeiros que vai, segundo as estatísticas da ABIFARMA, na ordem de 75% a 77%, que é a população marginal que realmente não tem acesso ao medicamento da ABIFARMA. Daí eu supus que seria pertinente, desde que fizesse a interligação imediata. Mas eu, com receio de perturbar, colocando todas as perguntas de uma só vez, deixei para o final essa indagação pertinente. Tendo a CEME, sobre seus ombros as enormes responsabilidades e que vem executando, apesar das limitações dos recursos extraordinariamente aquilo que se esperava da CEME — que ela tem podido realmente realizar, considerando os recursos, não há nada no seu Ministério que mereça mais aplausos do que a CEME.

Mas, na verdade o que está me preocupando é essa limitação de recurso, sobretudo tendo em vista essa tarefa gigantesca que vai pesar sobre os ombros da CEME, porque o Brasil não teria dinheiro, não teria recursos para pagar os anticoncepcionais aos preços comuns que aí estão, para atender esses 75 ou 77% da população que realmente não têm dinheiro para comprar medicamentos.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Colocando a questão nestes termos, isto é, objetivamente, se pode ou não a CEME vir a fornecer anticoncepcionais — sem dúvida nenhuma, não vai necessitar de nenhum recurso adicional para isso. Isto não é difícil, mesmo porque a gente tem de compreender bem a posição da CEME.

A CEME, usando os recursos a fundo perdido, por que os primeiros que ela pegou foram esses 20 bilhões. Antes ela tinha escassos recursos orçamentários, que tenho tentado ampliar, mas os seus recursos não vêm dela, vêm do INAMPS, porque ela é, sobretudo, um agente comprador; ela não fabrica nada. O que ela faz é coordenar laboratórios oficiais que fabricam, assegurando-lhes um mercado — esse mercado dos carentes que está fora do mercado da ABIFARMA, como diz V. Ex^a — e ao mesmo tempo servir, atender às encomendas do INAMPS que atende a população mais pobre através da Secretaria Estadual de Saúde. E o que ela faz? Primeiro ela elabora uma lista básica e com isso reduz os itens de compra e permite compras macias a baixo custo. Segundo: ela não é obrigada a competir, porque este mercado é dela. Então ela não é obrigada a gastar com a despesa: publicidade, embalagem de luxo, propaganda, amostras grátis. Então os preços da concorrência que ela faz são extremamente baixos. Ela não terá nenhuma dúvida, me parece, nem em adquirir anticoncepcionais. Se essa for a política que vier a ser resolvida aqui, a baixo custo, nenhuma dúvida, custos muito inferiores aos que estão aí e estimular a produção deles no Brasil.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra, por fim, ao nobre Relator Senador Almir Pinto, o último interpelante do Sr. Ministro nesta reunião.

O SR. RELATOR (Almir Pinto) — Sr. Ministro, logo que V. Ex^a terminou a sua brilhante exposição, eu lhe disse que o trabalho de V. Ex^a tinha sido um trabalho curto, minucioso e bom. Devo dizer a V. Ex^a que quem fala por último não tem mais nada a dizer. Ouvi todo o seu relatório, estou com ele em meu poder, o problema abordado da educação, da informação, da questão da paternidade e da maternidade indesejáveis, porque o que se fala é o seguinte: fala-se em paternidade indesejável e da maternidade indesejável, mas se esquece que há de verdade, o congresso sexual deseável — esta é a realidade. O congresso sexual é deseável. Agora, à paternidade e à maternidade deseáveis, isso é outro problema de orientação do próprio Governo. O Governo deseja uma política de planejamento bem orientada, bem formada, bem fiscalizada — e eu fiz aqui as anotações, inclusive o Senador Passos Pôrto falou que o depoimento de V. Ex^a poderia constituir-se no próprio relatório da Comissão — acredito que sim. Na verdade ele vai contribuir em muito para o relatório da Comissão.

Há aquela parte médica divergente do nobre Deputado Leônidas Rachid. Ele falou sobre a questão dos anticoncepcionais: isso tem sido bem dissecado aqui na Comissão. Ele disse um fato que até hoje eu não consegui uma resposta negativa, sempre positiva. Ele falou numa questão do DIU que poderia ser abortivo. Eu já fiz essa pergunta a três que aqui vieram: Dr. Walter Rodrigues, Reitor da UNICAMPS, e não sei se ao Dr. Hélio Agnaga. Na verdade, quando era o DIU inativo, havia uma certa dúvida do micro-aborto. Mas, hoje, com o DIU de cobre, ele imobiliza os espermatozoides, tanto na entrada como dentro do próprio corpo uterino, naquele líquido e a inatividade será ainda maior.

Sobre o que ele falou, também, que o ideal seria a adção do planejamento por meios naturais, somente algumas pessoas, um pequeno número, na verdade, poderá fazer, porque um número mais educado, mais instruído. Eu tenho dito aqui que, primeiro, temos que ver a questão da regularidade da mulher. A mulher sendo irregular, o meio natural adotado pelos métodos Ogino Knaus ou Billings. Por sinal, o Billings complicou a sorte da pobre mulher ignorante, aquela questão de ver o líquido, naquela coisa toda. E, por sinal, ainda diz que se não for bem entendido deve-se procurar um instrutor. Isso não é bem interessante. Por conseguinte, é um assunto que está sendo muito dissecado aqui na Comissão. — A questão da Igreja, hoje à tarde, nós teremos aqui depoendo o representante da CNBB, Dom Luciano Mendes. É o nosso último depoente, porque nós já estamos com quase 20 depoentes e o trabalho maior é para o Relator ouvir e ler todos esses depoentes. E a idéia exatamente é fazer isso em módulos, o módulo demográfico, o módulo educacional, o módulo econômico, o módulo social e o módulo médico.

Agora, o que parece uma coisa aceita por todos é que, na verdade, o Governo da República precisa ter um órgão oficial que supervisione o problema do planejamento familiar, seja isso através do próprio Ministério da Saúde ou uma secretaria especial de planejamento familiar, anexa ao Ministério da Saúde, se for o caso, contanto que não se deixe acontecer o que vem acontecendo por aí agora, pobres mulheres aconselhadas a fazerem uso de tal ou qual método, sem qualquer advertência. Por exemplo, a questão da pílula. Tem sido dito muito aqui que a pílula não pode ser usada nem todo tempo e nem por toda mulher. A mulher depois dos 30, 35 anos, não deverá mais usar a pílula anticoncepcional, bem como a mulher hipertensa e a mulher varicosa. É uma série de problemas, e tudo isso nós temos que ler com muita atenção, para o preparo do relatório. Não sou técnico no assunto. Já disse aqui ao plenário que irei recorrer a dois assessores. Principalmente na parte demográfica, acredito que terei de recorrer a um assessor especial, ao IBGE, ao próprio sistema fundiário, onde está o Ministro Venturini, que fez também uma belíssima conferência com o Presidente do IBGE. É uma responsabilidade muito grande essa que pesa sobre os meus ombros. E sei que o Presidente aguarda um relatório que possa tirar alguma coisa para o projeto ser mandado ao Congresso Nacional, regulamentando a questão do planejamento familiar no Brasil.

O depoimento de V. Ex^a foi brilhante. Isso não é surpresa para nenhum de nós, sabendo da sua inteligência, da sua cultura, do seu saber, homem calmo, consciente do que está fazendo, diz tudo na hora certa e com muita propriedade. V. Ex^a, na verdade, para isso, é tão positivo, que ocupa dois Ministérios, o da Desburocratização e da Previdência e Assistência Social. Aí mostra, justamente, a capacidade de V. Ex^a, um homem que esteve doente, hoje está sadio de verdade e que vem dando conta desses dois Ministérios com muita dignidade, com muita honradez e com muita sapiência.

Por conseguinte, quero agradecer a contribuição que V. Ex^a deu para a nossa Comissão. O relatório de V. Ex^a

está aqui. Hoje mesmo irei lê-lo mais calmamente. Sempre aproveito os sábados e domingos para fazer daquele trabalho de dados, fazendo a montagem do que deverá ser o relatório, que não será só meu, mas será aprovado pela Comissão e depois irá ao Plenário do Senado Federal. Então, quero dizer a V. Ex^a que suas palavras vêm exatamente enriquecer o nosso cabedal, no sentido de dar um relatório mais ou menos razoável a Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — O nobre Relator não fez nenhuma pergunta, mas concedo a palavra ao Sr. Ministro para tecer considerações sobre a exposição do Relator.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Pouco tenho a acrescentar. As perguntas foram muito lúcidas, muito ao ponto e todas contribuiram para o esclarecimento do assunto. O resumo do Relator, como sempre, foi equilibrado e lúcido. Os problemas mais delicados — como ele abordou — vão depender de posicionamento médico.

No resto, acho que estamos caminhando para uma área de acordo, o que é o meu propósito, fugir à guerra de palavras, ao debate abstrato, e ver se através de uma aterrissagem nos fatos, conseguimos extinguir a controvérsia. Essa foi basicamente a intenção.

Agradeço a todos interpelantes a gentileza com que se referiram à minha exposição e ao Presidente agradeço o convite e o adiamento que solicitei, no sentido de que a minha exposição viesse a ser mais proveitosa, porque ela já poderia se beneficiar dos depoimentos anteriores.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Antes de encerrar a nossa reunião, quero convidar os senhores presentes, parlamentares e pessoas que aqui nos honraram com a sua presença, a comparecerem nesta sala às 17 horas, para ouvirem o último depoimento dessa série que tem sido feita nesta Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro. Será o depoente Dom Luciano Mendes de Almeida, Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Sr. Ministro, esta Comissão sente-se honrada com a presença de V. Ex^a, e agradece esta honrosa deferência de ter atendido o nosso convite para aqui depor, em nome do Senado da República. E se dá por satisfeita com o seu depoimento, que se resume no texto final, quando V. Ex^a diz que na verdade, só existe um desenvolvimento digno desse nome, é o desenvolvimento do próprio homem, valorizado pelo conhecimento, pela saúde e pela experiência. Nessas condições, o que nos tem faltado não é propriamente uma política demográfica, é a prática coerente e continuada de uma concepção de desenvolvimento integrado que tenha o homem como figura central.

Muito agradecido a V. Ex^a.

Está encerrada a nossa reunião.

(Levanta-se a reunião às horas e minutos.)